DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....5
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....18
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....48
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....50
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....54
POLÍCIA MILITAR - PM....58
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....69
POLÍCIA CIVIL - PC....76
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....86
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....94
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....109
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....112
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....114
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....116
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....119
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....121
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....352
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....355
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....357
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....359
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....360
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....362
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....362
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....364
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....366
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....367
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....369
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....370
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....373
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....375
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....378
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....386
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....391
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....393
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....394
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....395
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI....395

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....396
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....396
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO....398
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA....399
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA....399
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES....400
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA....401
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE....402
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU....402
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE COM CÂNCER....403
SOCIEDADE FOGAS LTDA....404

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de setembro de 2026 Edição 177

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 389 de 10 de setembro de 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta,

Considerando o solicitado no Processo Nº 0014.001172/2023-46.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR, no dia **25 de agosto de 2026**, o Regime Escritório Remoto - *Home Office* ao servidor **RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA**, matrícula ******436, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76516247

CASA CIVIL

Portaria nº 984 de 08 de setembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **08 de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 379 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 70 de 13 de abril de 2026, que disponibilizou a servidora MARIA LUIZA ALVES DA SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76401797

Portaria nº 999 de 11 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0005.000036/2026-91; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de **1º de setembro de 2026**, a servidora **YASMIN BERNARDINA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região II (Ariquemes).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76541167

Portaria nº 1000 de 14 de setembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 1º de setembro de 2026, a servidora **LIDIANE TORO SERAFIM**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região IV(Ouro Preto D'Oeste).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76579098

Portaria nº 994 de 10 de setembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.013393/2026-08; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 27 de agosto de 2026, a servidora **ELISSANDRA TEIXEIRA PEREIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76497161

Portaria nº 995 de 10 de setembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.008820/2026-68; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 09 de setembro de 2026, o servidor **PAULO AURELIO MONTEIRO LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76497254

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 69/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº: 08.608.315/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 25.09.2026 até 23.03.2027. **5-PROCESSO:** 0029.058716/2024-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76557367

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 172/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ALPA, CNPJ/MF Nº: 01.717.698/0001-23 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola. **5-REPASSE:** R$ 299.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001618/2026-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026.

Protocolo 76524683

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 175/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE PANCADAS - ASFAPA, CNPJ/MF Nº: 08.912.550/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (um) Conjunto Plaina Agrícola. **5-REPASSE:** R$ 375.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001337/2026-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026.

Protocolo 76490973

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 31/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIN - IPER, CNPJ/MF Nº: 09.215.627/0001-34 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a Reforma da Sede Institucional Padre Ezequiel Ramin - IPER, por mais 120 dias, a contar de 08 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001656/2025-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2026.

Protocolo 76482358

EXTRATO

1-EXTRATO: 174/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODT RURAIS DE OURO P OESTE LH 08 A - ASPROESTE, CNPJ/MF Nº: 01.361.802/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola. **5-REPASSE:** R$ 349.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07002 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001548/2026-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026.

Protocolo 76484961

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 614/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2025/2026, conforme o disposto na Informação nº 46/2026/SEDUC-GCC (71328593), perfazendo o valor mensal de R$ 25.695,56 e o valor total anual no montante de R$ 308.358,72. A despesa decorrente da presente repactuação, referente ao período compreendido entre 6 de outubro de 2025 e 18 de outubro de 2026, corresponde ao montante de R$ 17.502,65. **5-PROCESSO:** 0029.011270/2026-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76571468

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 24/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 24/2025/PGE-DERADM, até a data de **17 de dezembro de 2026** (90 dias a contar de 18/09/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.013497/2024-21; 8- DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

Protocolo 76571795

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 936/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER/RO; 3-CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS BRASÃO LTDA.; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 936/2025/PGE-DERADM, por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do mesmo (12/09/2026), nos termos propostos nos autos; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardado o direito de reajuste da contratada, conforme ressalva no aceite de renovação contratual (74259636); **7- C**LÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.008450/2025-27; 9- DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo 76531382

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.013579/2026-80

A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando o serviço de coffee break, a ser disponibilizado no curso de capacitação e aprimoramento em contratação de obras públicas, previsto para os dias 28 e 29 de setembro de 2026, em prol de atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
F.F. Azzi Paranhos EIRELI-ME	02.134.947/0001-10	Coffee-break	70	R$ 55,00	R$ 3.850,00

Conforme Termo de Referência (id. 75574360) e Justificativa PGE-DAL (id. 76374761).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral - SG/PGE/RO
Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024.

Protocolo 76546973

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 68/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, CNPJ/MF Nº: 01.234.951/0001-98 **4-OBJETO:** Fica autorizado o ajuste de projeto no valor de R$165.925,66, a ser custeado com o saldo remanescente no valor de R$ 119.271,19 e com o saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 46.653,87. Fica autorizada a alteração do valor global da parceria, que passará a ser de R$ 502.759,20 em razão da utilização do saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 46.653,87. **5-PROCESSO:** 0029.073473/2024-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026**.**

Protocolo 76574348

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 116/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF Nº: 00.778.420/0001-01 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 58.747,11 e saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 33.926,98. Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Fomento que passará a ser de R$ 457.282,19, em razão da utilização do saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 33.926,98. **5-PROCESSO:** 0029.074398/2024-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76575586

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 279/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 12 meses, a contar de 17/09/2026. Conforme novo Plano de Trabalho – Prorrogação (ID 75912351), fica prorrogado o prazo de 6 meses a partir da assinatura do presente termo, o prazo estipulado na Cláusula Oitava, alínea n, do Termo de Convênio. **5-PROCESSO:** 0010.002517/2023-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026.

Protocolo 76576330

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/357/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Convênio quanto ao pedido de ampliação de metas, que passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Convênio original. Fica autorizada a utilização do saldo financeiro remanescente e aplicação financeira, no importe do valor de R$ 250.223,72 composto por R$ 158.180,16, referente à economicidade, e R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

92.043,56, proveniente da aplicação financeira dos recursos, para a construção de muro na sede do Conselho Tutelar, mantido o objeto inicialmente pactuado, que passa a ser parte integrante do Convênio original. **5-PROCESSO:** 0026.070610/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76577030

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 75/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo remanescente decorrente da licitação, no valor de R$ 61.500,00, e com os rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 65.710,48, totalizando R$ 127.210,48. Em decorrência da alteração promovida por este Termo Aditivo, o valor global do Termo de Convênio passa de R$ 367.500,00 para R$ 433.210,48. **5-PROCESSO:** 0029.037948/2024-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76581827

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 611/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação dos valores do Contrato, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, levando em consideração o disposto na Informação n. 43/2026/SEDUC-GCC (70749750), passando o valor mensal do Lote XIII, Pimenta Bueno, para R$ 28.617,44, totalizando o valor anual de R$ 343.409,28. O valor mensal do Lote XIV, Rolim de Moura, passa igualmente para R$ 28.617,44, totalizando o valor anual de R$ 343.409,28. Em razão da repactuação, o valor anual dos Lotes XIII e XIV passa a perfazer o montante de R$ 686.818,56. A despesa decorrente da presente repactuação, referente ao período compreendido entre 1º de março de 2025 e 20 de outubro de 2026, corresponde ao montante de R$ 67.787,86, limitado à vigência do Contrato. **5-PROCESSO:** 0029.018376/2026-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76582602

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0149/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de serviços no valor de R$ 4.400,00, correspondente a 0,32% do item 1.1, e no valor de R$ 48.020,04, correspondente a 3,47% do item 1.2, e no valor de R$ 13.000,00, correspondente a 0,94% do item 1.3, e no valor de R$ 237.904,08, correspondente a 17,19% do item 1.4, resultando no acréscimo global no montante de R$ 303.324,12. **5-PROCESSO:** 0029.005876/2026-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76583526

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 364/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo remanescente do Convênio, no valor de R$ 130.114,80, os rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 13.658,40, e a contrapartida adicional do Convenente, no valor de R$ 12.051,54, totalizando R$ 155.824,74. Em decorrência da alteração promovida por este Termo Aditivo, o valor global do Termo de Convênio passa de R$ 315.104,45 para R$ 340.814,39. **5-PROCESSO:** 0029.038715/2025-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76584270

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 450/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP - TSUNAMI DO NORTE, CNPJ/MF Nº: 55.030.667/0001-29 **4-OBJETO:** Realização do evento "O Show da Juá", a ser realizado nos dias 11 a 12 de Setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07017 - Natureza da Despesa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 13/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002591/2026-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76585450

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 429/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS DE ARIQUEMES MORADORES DE ALTO PARAISO/ RO - APEIFRO, CNPJ/MF Nº: 34.276.595/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de combustível Diesel S-10 para o transporte escolar. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.362.2157.4043.404301 - Fonte de Recurso: 15.000.0.1001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.02 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.005347/2025-65 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76591047

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1217/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato, por mais 12 meses, a contar de 30/09/2026. Fica autorizado o acréscimo de 10 agenciamentos, equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo originalmente contratado. **5-PROCESSO:** 0020.016159/2024-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76591673

Portaria nº 506 de 28 de julho de 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão."

A **CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9°-C, da Lei Complementar nº 1.076, de 17/12/2020 c/c Art. 19, inciso X, da Lei Complementar nº 620, de 20/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar suposta infração, conforme fatos narrados no processo nº 0020.004786/2026-43.

Art. 2º - Apresentar a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para ordenar, apurar e concluir os trabalhos, em acordo ao Art. 192, da LC nº 68/92:

Presidente: APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula ******721;

Membro: FABIANA BACK LOCKS, Analista da Procuradoria, matrícula nº ******359;

Membro: PRISCILA MONTEIRO LOPES, Analista da Procuradoria, matrícula ******389.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 50 (cinquenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, na conformidade com o Art. 196, da LC nº 68/92.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registra-se.

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 74899794

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 612/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 13 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.000927/2025-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2026.

Protocolo 76595894

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 612/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 16 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.000927/2025-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2026.

Protocolo 76595727

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0340/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizado o remanejamento e a alteração do endereço do ponto de cobertura do sistema de botão de pânico da unidade escolar CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, atualmente situado no imóvel localizado na Rua Brasil, nº 2772, Bairro Centro, no município de Mirante da Serra/RO, para o imóvel localizado na Rua Seringueiros, s/nº, Bairro Centro, em frente à Delegacia de Polícia Civil, no terreno da EEEFM Migrantes, no município de Mirante da Serra/RO, em razão da transferência das atividades escolares para imóvel próprio do Estado, visando garantir a continuidade da proteção da comunidade escolar. Fica autorizada a supressão quantitativa e financeira do Contrato, referente aos serviços destinados às unidades escolares EEEF Rocha Pombo e EEEF Maria Comandolli Lira, no município de Rolim de Moura/RO, no montante de R$ 3.840,00 anuais, correspondente a 0,634921% do valor contratual, passando o valor contratual a ser de R$ 600.960,00. **5-PROCESSO:** 0029.005932/2026-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76597285

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 850/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.165.969/0001-97 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato até 31/12/2026. **5-PROCESSO:** 0021.010331/2025-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76601435

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0408/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizado o remanejamento da infraestrutura e dos equipamentos de segurança e monitoramento eletrônico vinculados à unidade escolar CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, atualmente instalados no imóvel situado à Rua Brasil, n. 2772, Bairro Centro, no município de Mirante da Serra (RO), para o imóvel localizado na Rua Seringueiros, s/n, Centro, (em frente à Delegacia de Polícia Civil, no terreno da EEEFM Migrantes), no município de Mirante da Serra (RO), a fim de garantir a continuidade da salvaguarda do patrimônio público e a proteção da comunidade escolar do imóvel sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em razão da alteração do endereço físico da referida unidade. **5-PROCESSO:** 0029.005927/2026-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2026.

Protocolo 76601914

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 566/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Fica autorizada adequação de projetos e planilha orçamentária no valor de R$ 28.892,00, a ser custeada com o saldo remanescente da contratação no montante de R$ 22.577,52, com o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 4.309,04 e R$ 2.005,44 do aumento da contrapartida. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, passando a constar: VALOR GLOBAL: R$ 96.392,00 / REPASSE: R$ 85.573,64 / CONTRAPARTIDA: R$ 6.509,32 / SALDO DE RENDIMENTOS: R$ 4.309,04. **5-PROCESSO:** 0029.034832/2025-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76602204

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 81/2026/PGE-SEDEC **2-COOPERANTE:** SEDEC **3-COOPERADA:** SUPERINTENDÊNCIAESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SETUR, CNPJ nº 19.463.485/0001-88 **4-OBJETO:** Cooperação institucional e a descentralização de crédito orçamentário e financeiro da SEDEC em favor da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

SETUR, com vistas à execução da 3ª Feira Estadual do Turismo – Expo Turismo Rondônia 2026. **5-VALORa ser transferido por meio de TCDO:** R$ 1.884.096,00 **6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. U.O.: 11013 / Programa de Trabalho: 11.013.23.691.2000.4145 / Fonte de Recurso: 2.899.000001 / Natureza da Despesa: 33.50.41. **7-VIGÊNCIA:** Encerramento em 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura. **8-PROCESSO:** 0041.001839/2026-26 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76603280

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 453/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA DO OESTE - AAPEAL, CNPJ/MF Nº: 00.742.710/0001-97 **4-OBJETO:** Realização do evento "12º Expojard", a ser realizado nos dias 11 a 13 de Setembro de 2026, no Município de Castanheiras, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 298.450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07005, 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.031,89 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 13/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002651/2026-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76605668

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001775/2026-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 10 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do curso: "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Coordenadora CAF;

- EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA, Chefe do Núcleo de Planejamento Orçamentário/Assessora

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76510328

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.027350/2026-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 27 de junho de 2026, os quais participaram da visita técnica guiada às unidades Einstein, promovida no âmbito do projeto Lean nas emergências – Ciclo 10, com ônus de diárias para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA,** Diretora Adjunta;

- JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO, Gerente de Enfermagem;

- VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA, Gerência de Enfermagem.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76554268

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.020744/2026-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 9 a 14 de agosto de 2026, os quais participaram da 20ª Reunião Ordinária do CONSEJ na COP Internacional e ao evento da Motorola Solutions Service Day 2026, com ônus para a fonte: 1.759.0.08043 - Recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - Secretário de Justiça;

- **RIVALDO JOSÉ DE SOUZA -** Segurança Pessoal do Secretário/Assessor

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76534380

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.021202/2026-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, os quais participaram da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça cidadania Direitos Humanos e Administração Penitenciária CONSEJ, com ônus para a fonte: 1.759.0.08043 - Recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES**, Assessora;

- **CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO**, Assessora.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76535648

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.016857/2026-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2026, os quais participaram do curso Retenções de Tributos na Administração Pública, com ônus para a fonte: 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA,** Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças;

- SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO, Gerente Financeiro e Contábil;

- ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO, Contadora.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76552423

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.048430/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Curitiba/PR, no período de 20 de setembro a 5 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do curso de piloto privado de helicóptero, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***522 **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**;

- CAP PM RE ***926 **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76503332

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.008235/2026-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DANIELA DALAZEN,** Extensionista Rural Nível Superior**,** lotada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Guarulhos/SP, no período de 6 a 12 de setembro de 2026, com a finalidade de participar como jurada do 1º The Best Of Canephora - Fase Nacional, com ônus para a fonte: 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76511650

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.014149/2026-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Procuradoria Geral do Estado, à cidade de Curitiba/PR, no período de 8 a 13 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador-Geral Adjunto do Estado
- **ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, Secretário-Geral da PGE;

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76549293

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000704/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES,** Farmacêutica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da oficina para construção de indicadores laboratoriais no diagnóstico dos vírus respiratórios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76541230

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.001388/2026-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PÂMELA JACOMINI**, Diretora de Integridade**,** lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da 8ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Governador

Protocolo 76537027

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.048242/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EVANGELISTA ARAÚJO SOARES,** Assessor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como chefe da delegação do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76546359

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.014473/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 24 de setembro de 2026, com a finalidade de realizar sustentação oral no plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76540930

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005994/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA,** Gerente de Planejamento - Assessor, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Contadores Públicos - CBCP 2026, com ônus de passagem para a fonte: 2.713.0.00001 - Fundo nacional de segurança pública - FNSP (SUPERAVIT) e ônus de diárias e traslado para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom (SUPERAVIT).

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76539765

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.048694/2026-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **THIAGO ANDERSON DA SILVA MATOS,** Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como técnico de futsal do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Governador

Protocolo 76543062

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049000/2026-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 27 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como coordenador de transporte e oficiais do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ,** Policial Penal;
- **ANA CRISTINA GONÇALVES,** Técnico Administrativo;
- **WILKA SANTOS DO NASCIMENTO,** Assessora.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76544792

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049046/2026-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 27 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como coordenador de modalidade, técnico, fisioterapeuta, psicólogo e mídias sociais do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **FRANCE ABREU LIMA**, Professor;
- **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, Coordenador Administrativo e Financeiro;
- **MARIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Analista Educacional/Psicóloga;
- **MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFÃO**, Fisioterapeuta;
- **CATARINA HELOU MADY**, Assessor.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76541875

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.028034/2026-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 5 a 10 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do curso Execução Orçamentária Financeira e Contábil de Forma Integrada na Adminstração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANIELE PAULA SANCHES,** Chefe de Núcleo de Contabilidade;
- **ELISVANIA FERNANDES ROCHA,** Chefe de Núcleo;
- **JACQUELINE COSTA LIMA,** Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento;
- **TATIANE RODRIGUES LOPES,** Assessora.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo 76540447

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049120/2026-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 16 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como técnicos do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **RENATO MOURA LAZZAROTTI**, Professor;
- **GUALTER AMÉLIO**, Professor;
- **ANDRÉ DE PAULO EVARISTO**, Professor.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76544256

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049142/2026-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA**, Professora**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 27 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como coordenadora de modalidade do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76541556

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.025312/2026-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA,** Agente de Polícia/Assessora, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 14 a 17 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do curso de capacitação profissional denominado “Cerimonial, Protocolo e Organização de Solenidades Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76510607

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.054097/2026-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB PM RE ***861 **UBIRATON FIGUEIREDO DA SILVA**, à cidade de Ribeirão Pires/SP, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar integralmente da 2ª Conferência Internacional de Balística CBC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76534870

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000892/2026-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 2 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO - Motorista;

- EDMILA ARAÚJO SANTOS - Médica;

- **PATRICIA DA SILVA SOUZA** - Enfermeira;

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, Técnica de enfermagem.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76533086

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.039579/2026-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da oficina de encerramento do projeto de federalização da RNDS, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY,** Assessor;

- HERÁCLITO SOUZA FERREIRA, Assessor;

- LARA LÍVIA REGIS FROTA, Assessora/Gerente de Comunicação

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76546672

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.009819/2026-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do curso "Mapeamento de Processos no Setor Público: Governança em Movimento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIZA ELIS HENZ,** Diretora Executiva**;**

- ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL, Assessora**;**

- JESSICA DE AGUIAR REIS, Assessora**.**

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76533807

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria de férias nº 13656 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA MARQUES BRASIL**, **SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC64377

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 131 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 09/07/2026, os efeitos de estágio de estudante, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9809596

Protocolo 76501407

Portaria de férias nº 13659 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELLANIE GIOVANNA DE SOUZA SANTOS,** SETIC - Assessor IV - CDS - 04 *, matrícula ******363, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (19/11/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

28/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2026 a 28/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC64393

Portaria de férias nº 13657 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******179, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o**20/07/2026 a 03/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2026 a 03/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/09/2026 a 01/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC64394

Portaria de férias nº 13658 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES,** SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(15/01/2026 a 24/01/2026) e (25/01/2026 a 03/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/01/2026 a 03/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo DOC64395

Portaria de férias nº 12445 de 14 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 03/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**, **ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula ******179, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 03/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC64396

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 620 de 11 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, Corpo de Bombeiros Militar - CBM e Secretaria de Estado da Educação - Seduc

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**1.580.486,46**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	1.580.486,46
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			**194.204,80**
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	194.204,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.410.332,50**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	186.951,90
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	1.223.380,60
TOTAL				**R$ 3.185.023,76**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**1.580.486,46**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.753.0	1.580.486,46
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			**R$ 194.204,80**
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	96.120,00
		339093	1.500.0	98.084,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 1.410.332,50**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339036	1.500.0	136.951,90
		339014	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339036	1.500.0	19.848,10
		339048	1.500.0	1.173.532,50
		339014	1.500.0	30.000,00
TOTAL				**R$ 3.185.023,76**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 76550079

Portaria nº 622 de 11 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361, publicada no DOE RO nº 84, de 04 de maio de 2026,

Considerando o disposto na Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2024, da SEPOG, que regulamenta o Sistema de Controle de Frequência por Ponto Eletrônico e o Sistema de Banco de Horas no âmbito desta Secretaria;

Considerando a existência de saldo positivo no Banco de Horas da servidora, devidamente registrado no Sistema Integrado de Frequência – SIF;

Considerando o processo 0035.002940/2026-83, Memorando nº 117/2026/SEPOG-GTG (ID 76533373) e a folha de frequência (ID 76552849),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art. 1º **Convalidar a concessão de 1 (um) dia de folga compensatória,** sem prejuízo da remuneração, à servidora **Gisele da Silva Santos Viana**, matrícula nº ******341, ocupante do cargo de Assessor XV, lotada na Gerência de Transferências Governamentais – GTG, decorrente de saldo positivo no Banco de Horas.

Art. 2º A folga compensatória de que trata o art. 1º foi usufruída no dia **31 de agosto de 2026**, conforme folha de frequência (Sei nº 76552849), devendo ser registrada no Sistema Integrado de Frequência – SIF, para os devidos fins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76551725

Portaria nº 625 de 14 de setembro de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de RO - Fapero.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RO - FAPERO			**3.000,00**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339014	1.500.1	3.000,00
TOTAL				**R$ 3.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RO - FAPERO			**3.000,00**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339093	1.500.1	3.000,00
TOTAL				**R$ 3.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 76604785

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7651 de 11 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76367470), de 08 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76551072

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 47/2026/SEGEP-CAR (69960894), Parecer n. 38/2026/PGE-PCDS (73350592), Nota Técnica n. 31/2026/GOV-NPAD (75959568), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 013/PAD-S/SESAU/2025, que constam no Processo n. 0031.004800/2025-07,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **ALAN DE ALMEIDA COELHO**, do cargo de Motorista, matrícula n. ******263, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76470182

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 2/2026/SEGEP-CAR (67931678), Parecer n. 37/2026/PGE-PCDS (73297655), Nota Técnica n. 28/2026/GOV-NPAD (74904800), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 021/PAD-S/SEFIN/2025, que constam no Processo n. 0031.005640/2025-13,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **CELIA MARIA TOFOLO REIS**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******742, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76470132

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 232/2025/SEGEP-CAR (0063362896), Parecer n. 29/2026/PGE-PCDS (71764269), Nota Técnica n. 34/2026/GOV-NPAD (75961803), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 094/PAD/SEDUC/2022, que constam no Processo n. 0031.072144/2022-14,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DEMITIR, o servidor **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******033, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76470025

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.075105/2022-59,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDREIA ALVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. ******877, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76477914

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.036145/2026-78,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VALDIRENE JANSE BRAUN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******192, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76477722

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.030297/2024-03,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADILEUZA RODRIGUES MIRANDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******385,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76484440

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria nº 7663 de 11 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **CILENE RODRIGUES LOPES**, ocupante do cargo de assessor VI, matrícula n.******627, para responder pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA,** matrícula n. ******000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, no período de **14/09/2026** a **18/09/2026, pelo prazo de 5 (cinco dias)**, em virtude de afastamento para participar do Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2026, conforme Processo SEI nº 0031.007037/2026-49.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 76558936

Portaria nº 7611 de 11 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001200/2026-72,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALCIONE GUIMARAES FERREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. ******104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Cacoal, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028,** referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76530835

Portaria nº 7627 de 11 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.002917/2026-09,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA BARROS**, Cirurgiao Dentista Buco-Maxilo-Facial, matrícula n. ******145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.10 a 4.5.2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76538692

Portaria nº 7653 de 11 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.005839/2026-96,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE ROCHA DA SILVA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2017 a 22.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76552983

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.006672/2026-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep,** até 31 de dezembro de 2026, a servidora **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, Médico, matrícula n. ******574, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de setembrode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76476759

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001280/2026-61,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA**, Auxiliar Gerais da Saúde, matrícula n. ******448, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.**

Rondônia, 10 de setembrode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76471375

Portaria nº 7635 de 11 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062406363), e a Certidão n. 2427 (76531395), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.039010/2025-83;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.041409/2025-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, à servidora **SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO,** ocupante do cargo Professor Classe C, matrícula n.******658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76541905

EDITAL Nº 266/2026/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Jose Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0029.034859/2025-61,em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, regido pelo Edital n° 2/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 3, de 6 de janeiro de 2026, homologado pelo Edital n° 133/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 111, de 11 de junho de 2026, **convoca a candidata abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeada através do Decreto n. 31.971, de 26 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 165, de 27 de agosto de 2026, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV ,V e VI , deste Edital.

CANDIDATA CONVOCADA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/ATIVIDADE SECRETARIADO

Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
2123382	Yasmin Santana de Lima (NEG)	Urupá	9ª	69,00

2. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/ EMAIL

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	E-MAILs CONCURSO	TELEFONE
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, CEP 76.920-000	concursosuperopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8285

Porto Velho – RO,8 de Setembro de 2026.

Jose Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 26/8/2026 a 25/9/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 26/8/2026 a 25/10/2026.

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: correspondente a opção de localidade da vaga que concorre – **Item 2 -** 26/8/2026 a 25/9/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 26/8/2026 a 25/10/202.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo disciplina os procedimentos, exames e laudos médicos exigidos para a realização da perícia médica admissional dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 2/2026/SEGEP-GCP, conforme competência atribuída ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED.

1.2. Local de Atendimento:

Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, situado à Avenida Calama, nº 1.716, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-746 - Email: **cpmed@segep.ro.gov.br.**

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado para a posse deverá:

a) realizar os exames médicos e laboratoriais constantes neste Anexo;

b) organizá-los na ordem estabelecida pelo checklist disponibilizado pela Administração e digitalizá-los em formato PDF; e

c) encaminhá-los à para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre - **item 2**, juntamente com a Autodeclaração de Saúde - **Anexo VI**. para Ingresso no Serviço Público e demais documentos exigidos para a posse.

2.2. As Unidades citadas no **item 2**, serão responsáveis pela conferência da documentação recebida, instrução do respectivo processo SEI e encaminhamento ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED para análise médico-pericial.

2.3. Os documentos encaminhados deverão estar legíveis, completos e dentro dos respectivos prazos de validade. O CPMED poderá solicitar exames, documentos ou informações complementares sempre que julgar necessário para a conclusão da avaliação médico-pericial.

2.4. A análise médico-pericial dos candidatos inscritos na ampla concorrência será realizada por meio da avaliação documental dos exames, laudos médicos e demais documentos constantes do processo administrativo, por médico perito singular do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, de forma remota.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

2.5. Não sendo identificadas pendências, restrições ou necessidade de avaliação complementar, o médico perito singular do CPMED emitirá o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, ficando o candidato dispensado de comparecimento presencial perante a Perícia Oficial em Saúde do Estado.

2.6. Caso sejam identificadas pendências documentais, alterações em exames, informações que demandem esclarecimentos ou necessidade de avaliação complementar, o candidato será convocado para comparecimento presencial perante o Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, em data, horário e local previamente informados por meio do endereço eletrônico e/ou telefone celular informado pelo candidato no momento da inscrição no concurso público ou durante a atualização cadastral, cabendo ao candidato acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou correspondentes.

2.7. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência declarada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem em ao menos uma das seguintes normas:

a) Lei Estadual nº 515/1993 e suas alterações;

b) art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

c) categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

d) § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

e) Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular);

f) Lei Federal nº 15.176/2025, que reconhece a fibromialgia para os fins previstos na legislação vigente, desde que cumpridos os requisitos de diagnóstico e documentação clínica estabelecidos, observados, em todos os casos, os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.8. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD, serão submetidos à avaliação presencial pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no âmbito do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, situado à Avenida Calama, nº 1.716, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-746 - Email: **cpmed@segep.ro.gov.br.**, para verificação da deficiência declarada e da compatibilidade com as atribuições do cargo. A convocação para a avaliação presencial será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, observado o disposto no item 2.6,quanto ao acompanhamento da caixa de entrada.

3. RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS

3.1. Exames Complementares:

1. Radiografia total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes);
2. Eletrocardiograma – ECG, acompanhado da respectiva interpretação médica;
3. Radiografia de tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
4. Exames de sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Sorologia para Doença de Chagas, TGO, TGP, HBsAg, Anti-HBs e Anti-HCV;
5. Escarro – BAAR;
6. Urina: EAS e Exame Toxicológico;
7. PSA Total (exclusivamente para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
8. Radiografia de Bacia com laudo radiológico;
9. Radiografia de Tórax padrão OIT com laudo radiológico;
10. Colpocitologia Oncótica e Parasitária;
11. Ultrassonografia Pélvica (Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação deste laudo);
12. Ultrassonografia das Mamas (até 40 anos de idade);
13. Mamografia acompanhada do respectivo laudo radiológico (acima de 40 anos de idade)

3.2. Laudos Médicos Obrigatórios

1. Avaliação Ortopédica;
2. Avaliação Psiquiátrica;
3. Avaliação Ginecológica, destina-se exclusivamente a candidatas do sexo feminino (Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação deste laudo);
4. Avaliação Dermatológica;
5. Avaliação Oftalmológica;
6. Avaliação Cardiológica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

7. Certificado de Sanidade e Capacidade Física emitido por Médico Clínico Geral. Os laudos médicos listados neste item deverão ser emitidos por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM. Para as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM, é obrigatória a apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE ativo e compatível com a respectiva área de atuação, nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023.

*** Os itens 10, 12 e 13 destinam-se exclusivamente a candidatas do sexo feminino, em razão de sua finalidade clínica específica de rastreamento de condições prevalentes nesse grupo, nos termos das diretrizes do Ministério da Saúde. Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação desses exames..

4. OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. As avaliações médicas deverão ser apresentadas sob a forma de laudos médicos.

4.2. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua realização, ressalvadas as seguintes exceções:

a) Mamografia: 2 (dois) anos;

b) Colpocitologia Oncótica e Parasitária: 1 (um) ano;

c) Exame Toxicológico de urina: conforme prazo constante no laudo do laboratório emissor, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias;

d) Ultrassonografias: a critério do médico perito.

4.3. Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados tanto na rede pública quanto na rede privada.

4.4. Os laudos e exames emitidos fora do Estado de Rondônia deverá ser assinado de forma eletrônica, qualificada por certificado digital ICP-Brasil ou GOV.BR.

4.5. O Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED poderá solicitar exames complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário à conclusão da avaliação médico-pericial.

4.6. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD serão convocados para avaliação presencial perante a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia ou perante o Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná – NUPEM/Ji-Paraná, conforme definição da Administração, nos termos do item 2.8 deste Anexo.

4.7. A emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física pelo Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED constitui requisito indispensável para a posse no cargo público.

4.8. O encaminhamento dos exames e documentos médicos não implica aprovação automática na perícia médica, ficando a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física condicionada à análise e manifestação conclusiva da Perícia Oficial Singular em Saúde.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá enviar os documentos da seguinte forma:

1.1. Um PDF único com os resultados dos exames e laudos do **ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**;

1.2. Um PDF único com os documentos relacionados no **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE.**

O candidato deverá **ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, juntamente com o Formulário de Informações de Dados do Anexo V, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los**, para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre – **Item 2**, de forma remota. **Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato através dos emails relacionados no item 2.**

Sendo considerado APTO, o Centro de Perícia Médica irá expedir o Atestado de Sanidade Física e Mental e axexar ao processo individual, ficando o candidato dispensado de comparecimento presencial perante a Perícia Oficial em Saúde do Estado.

O candidato receberá um email, informando dos demais procedimentos para a conclusão da sua Posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1. Cédula de Identidade;

2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3. Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO**, **DO EDITAL N°** 2/2026/SEGEP-GCP. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

5. Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato;

6. Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato;

7. Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil Ou Exercício De Comércio e MEI.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

8. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade;

10. Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade;

11. Titulo de Eleitor;

12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada;

13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal;

14. Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino;

15. Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação;

16. Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação;

18. Uma Fotografia 3x4;

19. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br

20. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

21. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

22. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

23. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

24. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

25. Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO; Constante do Anexo V, deste Edital;

26 - Formulário de Cadastramento de Dados para a CPMED, o qual a Superintendência correspondente a vaga do candidato deverá preencher (Documento Modelo disponivel no SEI).

4. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER NO ATO DA POSSE;

27. Declaração de Bens;

28. Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO;

5. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCLUSÃO DA POSSE;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, mediante a apresentação de exames e laudos, relacionados no **ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA eitem 2.9. Após a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física ou da conclusão da avaliação presencial**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

complementar, o CPMED encaminhará o processo administrativo à Gerência de Concursos e Posses – GCP/SEGEP, para continuidade dos procedimentos de posse.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço_____, telefone para contato: ( ) _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, regido pelo Edital n° 2/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 3, de 6 de janeiro de 2026, homologado pelo Edital n° 133/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 111, de 11 de junho de 2026, nomeados através do Decreto n. 31.971, de 26 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 165, de 27 de agosto de 2026, para posse do cargo de_____, com lotação em Unidade Estadual de Ensino. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento. Local Data

Assinatura Candidato (a)

Apresentação de Exames Médicos; 26/8/2026 a 25/9/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 26/8/2026 a 25/10/2026.

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: correspondente a opção de localidade da vaga que concorre – **Item 2 -** 26/8/2026 a 25/9/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 26/8/2026 a 25/10/202.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

A candidata deverá preencher o presente Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre – **Item 2**, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. **Nome da Candidata, conforme inscrito no concurso público:**
2. Mudança do Nome do Candidato:
3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição:
4. Número do CPF: , Número do PASEP: .
5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título: .
6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .
7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .
9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:
10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão: .
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
14. Cargo: , Carga Horária: .
15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe:.
17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: - .

Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,

Data Nascimento: .

Local

Data

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Assinatura Candidato (a)

ANEXO VI - AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Este documento pode ser preenchido digitalmente e assinado por meio de certificado digital ICP-Brasil ou conta Gov.br nível Prata ou Ouro. Alternativamente, pode ser preenchido em letra de forma e assinado fisicamente, com reconhecimento de
firma em cartório ou assinatura eletrônica qualificada. Não são aceitas assinaturas manuscritas sem reconhecimento de firma nos documentos enviados por e-mail.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço:

Cidade:	**Estado:**
Tel.:	**Data de Nascimento:**
Sexo:	**Estado Civil:**
RG nº:	**CPF:**

Filiação:

Cargo/Função:	**Secretaria/Órgão:**

Edital do Concurso:

Processo SEI nº:

Modalidade: ( ) Ampla Concorrência ( ) Pessoa com Deficiência — PcD ( ) Vagas Reservadas — Negros

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

Preencher caso o(a) candidato(a) já possua vínculo com o serviço público em qualquer esfera.

Possui cargo público em outra esfera (federal, estadual ou municipal)? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:

Órgão/Entidade:	**Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal**	**Cargo:**

Carga horária semanal:

Possui cargo emergencial/temporário? ( ) SIM ( ) NÃO

Encontra-se aposentado(a)? ( ) SIM — Regime: ( ) RPPS ( ) RGPS ( ) NÃO

Se sim, órgão/entidade:

Possui redução de carga horária concedida em qualquer esfera? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal	**Motivo:**

Encontra-se em readaptação funcional em qualquer esfera? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal	**Motivo:**

Encontra-se em afastamento de saúde (licença médica, auxílio-doença ou similar)? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, desde: ___/___/_____	**Motivo/CID:**

Possui laudo de deficiência reconhecido por órgão competente? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, CID e deficiência:

Possui alguma condição de saúde, mesmo sem reconhecimento oficial, para a qual deseje solicitar adaptação razoável do ambiente ou das condições de trabalho? ( ) SIM ( ) NÃO

Esta informação destina-se exclusivamente a subsidiar eventuais adequações, não constituindo critério de avaliação ou eliminação.

Esclarecimentos:

3. ANTECEDENTES PESSOAIS DE SAÚDE

Informe as enfermidades diagnosticadas e os procedimentos cirúrgicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Caso não haja ocorrências, deixe em branco ou indique 'Nenhuma'.

Enfermidades diagnosticadas nos últimos 5 anos (informe o diagnóstico e o CID, se souber):

Procedimentos cirúrgicos realizados nos últimos 5 anos (informe o tipo e o ano):

Esteve internado(a) para tratamento nos últimos 5 anos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, motivo e período:

Faz uso contínuo de medicamentos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, quais:

Teve afastamentos por motivo de saúde nos últimos 5 anos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, motivo/CID e período:
Realiza acompanhamento médico ou psicológico atualmente? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especialidade:
Esclarecimentos adicionais:

4. ANTECEDENTES FAMILIARES

Preenchimento facultativo. As informações desta seção têm finalidade exclusivamente clínica, destinando-se ao médico perito para subsidiar a avaliação de saúde admissional, e serão tratadas sob sigilo profissional nos termos do art. 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Tem havido na família casos de: Tuberculose, Diabetes, Asma, Câncer, Hipertensão Arterial, Doença Cardíaca, Epilepsia, Doenças Mentais, Alcoolismo? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique (facultativo):
Esclarecimentos:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Esta seção destina-se a todos os candidatos, independentemente do sexo.

Faz acompanhamento médico regular? ( ) SIM ( ) NÃO
Possui alguma condição de saúde diagnosticada que possa requerer adaptação do ambiente ou das condições de trabalho? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especifique:
Faz uso contínuo de medicamentos? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, quais:
Possui restrição a algum tipo de ambiente de trabalho (ex.: ambientes fechados, exposição solar, esforço físico prolongado)? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especifique:
Esclarecimentos adicionais:

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, para fins de perícia médica admissional, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas conforme meu conhecimento, tendo ciência de que se destinam exclusivamente à avaliação de saúde pelo médico perito, sendo tratadas sob sigilo profissional nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Código de Ética Médica.

As informações aqui prestadas não constituem critério eliminatório direto, não substituem a avaliação clínica do médico perito e não poderão ser utilizadas para fins distintos da perícia médica admissional.

Porto Velho — RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
Nome: _____

FORMAS DE ASSINATURA ACEITAS

Opção 1 — Assinatura eletrônica via Gov.br	**Opção 2 — Certificado digital ICP-Brasil**	**Opção 3 — Assinatura física com reconhecimento de firma**
Acesse gov.br/assinatura, faça login com conta Gov.br nível Prata ou Ouro, carregue este documento em PDF e assine eletronicamente. Tem validade jurídica nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e dispensa reconhecimento de firma.	Assine utilizando certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil (e-CPF, e-CNPJ ou outro certificado válido), por meio de software compatível (ex.: Adobe Acrobat, Assinador Serpro, BRy Signer).	Imprima, preencha em letra de forma, assine e reconheça a firma em cartório. Digitalize em PDF e encaminhe junto aos demais documentos.

Documentos enviados por e-mail sem assinatura eletrônica qualificada ou reconhecimento de firma não serão aceitos.

Protocolo 76030147

Portaria nº 7737 de 14 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.002998/2026-19,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7054 de 24.8.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **KESIA DANUSA CASTANHO,** SESAU-Agente Atividade Administrativa , matrícula n. ******327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/ Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 14.2.2016 a 13.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76606751

Portaria nº 7703 de 14 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0014.002489/2026-42,**

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Jí Paraná, a contar de **10.9.2026,** o Servidor **ADELINO RODRIQUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, **SIAPE n.** ****176, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia**., anteriormente localizado na** Secretaria de Estado da Educação -Super Jí-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76589780

Portaria nº 7717 de 14 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.044865/2023-64 ,**

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a partir de 1.11.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ESTER DE ARAUJO BELTRAO CALADO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matricula n. *******933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76593017

Portaria nº 7707 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.006940/2026-61,

Considerando a Certidão (76390711**)**- dias trabalhados 21.9.2024, 4.10.2024, 5,10.2024, 6.10.2024, 25.10.2024, 25.10.2024, 26.10.2024 e 27.10.2024**,** perfazendo o total de 14 (quartoze) dias de folga eleitoral,

Considerando, que o servidor tem 1 (um) dia defolgapara a usufruir em data oportuna, referente a Certidão (76390711),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 13 (treze) dias, nos períodos de **31.8.2016, 1.9.2026 a 4.9.2026,8.9.2026 a 11.9.2026,14.9.2026 a 17.9.2026,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. ******230, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76591044

Portaria nº 7722 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3303 SESAU-NDC (76500450) e, conforme constam no Processo n. 0053.002996/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	
Matricula: xxxxxx758	Data de Admissão: 14/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	14/07/2024 a 13/07/2026	14/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76594959

Portaria nº 7704 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 76527748 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.002991/2026-97,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 7367 de 03 de setembro de 2026, publicada no DOE n. 171 de 03 de setembro de 2026, de progressão funcional da servidora: SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS, Matricula: xxxxxx297:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	29/04/2021 a 28/04/2025	29/04/2025

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	**29/04/2023 a 28/04/2025**	29/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76589911

Portaria nº 7720 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3311 SESAU-NDC (76512979) e, conforme constam no Processo n. 0036.036554/2026-85,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANADIR LURDES ZENEWICH	
Matricula: xxxxxx456	Data de Admissão: 19/08/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	19/08/2024 a 18/08/2026	19/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76593556

Portaria nº 7684 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.007185/2026-63,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **14.9.2026 a 12.12.2026,** ao servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO**, matrícula n. ******749**,** lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76574604

Portaria nº 7700 de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3282 SESAU-NDC (76478602) e, conforme constam no Processo n. 0036.035592/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSECLEIA DE AMORIM CARVALHO	
Matricula: xxxxxx895	Data de Admissão: 13/07/2012
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	13/07/2024 a 12/07/2026	13/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76588015

Portaria nº 7718 de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3310 SESAU-NDC (76511155) e, conforme constam no Processo n. 0036.035346/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE	
Matricula: xxxxxx870	Data de Admissão: 20/04/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	20/04/2024 a 19/04/2026	20/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76593114

Portaria nº 7731 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3298 SESAU-NDC (76490937) e, conforme constam no Processo n. 0036.035097/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANE RAQUEL GLANZEL	
Matricula: xxxxxx950	Data de Admissão: 11/11/2009
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	11/11/2023 a 10/11/2025	11/11/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76599105

Portaria nº 7699 de 14 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3313 SESAU-NDC (76515631) e, conforme constam no Processo n. 0055.001028/2026-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIVAN ARRUDA ROSENDO	
Matricula: xxxxxx938	Data de Admissão: 14/06/2016
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	14/06/2024 a 13/06/2026	14/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76587010

Portaria nº 7697 de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3314 SESAU-NDC (76516265) e, conforme constam no Processo n. 0053.002779/2026-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO ROBERTO MARTINS	
Matricula: xxxxxx976	Data de Admissão: 29/01/2002
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	29/01/2024 a 28/01/2026	29/01/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76585243

Portaria nº 7729 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3301 SESAU-NDC (76498203) e, conforme constam no Processo n. 0036.033745/2026-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOBSON DOMINGOS MARQUETTI	
Matricula: xxxxxx616	Data de Admissão: 05/05/2016
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	05/05/2024 a 04/05/2026	05/05/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76598643

Portaria nº 7713 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.037236/2026-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **LIONILDA SIMÃO DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. ******544, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76592370

Portaria nº 7711 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3309 SESAU-NDC (76509832) e, conforme constam no Processo n. 0049.008579/2026-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIMERY APARECIDA PRETTO	
Matricula: xxxxxx278	Data de Admissão: 25/07/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	25/07/2024 a 24/07/2026	25/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76591920

Portaria nº 7726 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3299 SESAU-NDC (76492631) e, conforme constam no Processo n. 0036.027950/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	
Matricula: xxxxxx715	Data de Admissão: 27/02/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	27/02/2021 a 26/02/2022	27/02/2022
04	27/02/2022 a 26/02/2024	27/02/2024
05	27/02/2024 a 26/02/2026	27/02/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76598129

Portaria nº 7719 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0019.018751/2026-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **PAULO JORGE SULZBACHER**, Escrivão de Polícia, matrícula N. ******818, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76593375

Portaria nº 7723 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3300 SESAU-NDC (76497412) e, conforme constam no Processo n. 0036.024986/2023-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVANA DAS CHAGAS CARLOS	
Matricula: xxxxxx259	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76595713

Portaria nº 7706 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3304 SESAU-NDC (76501814) e, conforme constam no Processo n. 0036.021413/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVELINI DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx583	Data de Admissão: 14/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	14/06/2024 a 13/06/2026	14/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76590792

Portaria nº 7724 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3302 SESAU-NDC (76499114) e, conforme constam no Processo n. 0046.000389/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIO ANDRE SAMPAIO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx235	Data de Admissão: 01/02/2008
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76596155

Portaria nº 7725 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3297 SESAU-NDC (76490134) e, conforme constam no Processo n. 0036.028583/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELENICE MORAIS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx330	Data de Admissão: 16/05/2018
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	16/05/2024 a 15/05/2026	16/05/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76597464

Portaria nº 7735 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3292 SESAU-NDC (76485044) e, conforme constam no Processo n. 0036.016663/2026-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILBERTO SOUZA RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Matricula: xxxxxx069	Data de Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	03/12/2023 a 02/12/2025	03/12/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76600428

Portaria nº 7732 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3291 SESAU-NDC (76483379) e, conforme constam no Processo n. 0049.003424/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALBERTO CHRISTIAN ALMEIDA SENA	
Matricula: xxxxxx924	Data de Admissão: 17/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
07	17/11/2019 a 16/11/2021	17/11/2021
08	17/11/2021 a 16/11/2023	17/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76599527

Portaria nº 7736 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3294 SESAU-NDC (76486664) e, conforme constam no Processo n. 0036.019727/2026-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REINALDO ALVES DE LIMA	
Matricula: xxxxxx665	Data de Admissão: 07/12/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	07/12/2021 a 06/12/2023	07/12/2023
05	07/12/2023 a 06/12/2025	07/12/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76600830

Portaria nº 7734 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3293 SESAU-NDC (76485953) e, conforme constam no Processo n. 0036.003888/2026-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA CORREA	
Matricula: xxxxxx457	Data de Admissão: 06/08/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAUDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	06/08/2012 a 05/08/2014	06/08/2014
14	06/08/2014 a 05/08/2016	06/08/2016
15	06/08/2016 a 05/08/2018	06/08/2018
16	06/08/2018 a 05/08/2020	06/08/2020
17	06/08/2020 a 05/08/2022	06/08/2022
18	06/08/2022 a 05/08/2024	06/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76600005

Portaria nº 7709 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3308 SESAU-NDC (76509726) e, conforme constam no Processo n. 0053.002256/2026-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

FRANCIELI MARTINI	
Matricula: xxxxxx284	Data de Admissão: 08/06/2004
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024
12	08/06/2024 a 07/06/2026	08/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76591344

Portaria nº 7694 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.074814/2022-37,

R E S O L V E:

Retficar, os termos da Portaria n. 7493 de 8.9.2026, que **DESIGNOU**, o servidor **SEBASTIAO ROBERTO JOSE DE ARAUJO FREITAS,** matrícula n. ******017, para responder pela **Comissão de Suporte a Transposição - CEST**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da viagem da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. ******254**.**

Onde se lê:nos períodos de **8.9.2026 à 11.9.2026** e 14.9.2026 a 18.9.2026,

Leia-se:no período de **8.9.2026 à 11.9.2026.**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76579386

Portaria nº 7710 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.068420/2022-40,

R E S O L V E:

Retificar, a Portaria n. 6795 de 14 de agosto de 2026, que **DESIGNOU,** a servidora **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. ******906**,** para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Gerência de Sistema de Pagamento, em substituição a Titular **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. ******763, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do Banco de horas,

Onde se lê: nos dias 7.5.2026, 22.5.2026, 24.6.2026 e **4.7.2026,**

Leia-se**:** nos dias 7.5.2026, 22.5.2026, 24.6.2026 e **24.7.2026.**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76591882

Portaria nº 7712 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003425/2025-70,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DESIGNAR, a servidora **TELMA GOMES RIBEIRO,** Assessor de Conformidade, matrícula ******408, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessora Especial de Pagamento, em substituição a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. ******842, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do banco de horas nos dias**13.7.2026, 31.7.2026, 14.8.2026, 24.8.2026,8.9.2026** e ferias no período de **9.9.2026à 18.9.2026**.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76592103

Portaria nº 7716 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002040/2025-95,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **050/PAD/SEOSP/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES**, Engenheiro Químico, matrícula n. ******174, lotado na Secretaria de Estdo da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estdo da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76592962

Portaria nº 7715 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002040/2025-95,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **050/PAD/SEOSP/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES, Engenheiro Químico, matrícula n. ******387, lotado na Secretaria de Estdo da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estdo da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76592742

Portaria nº 7721 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001989/2023-14,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **008/PAD-S/SEDUC/2023,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **IZAQUE GONÇALVES VIEIRA**, Técnico Educacional Nível II, matrícula n. ******752**, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76593574

Portaria nº 7705 de 14 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053991433) e a Certidão nº 2293 (75841823), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.063340/2024-17;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.059341/2024-59.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MIGUEL BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº ******152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76590312

Portaria nº 7708 de 14 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (73285208) e a Certidão n. 2344 (76590938), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0037.004037/2026-37;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0037.004031/2026-60.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. ******852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ANNA POLLIANNA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76591067

Portaria nº 7698 de 14 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(75759198) e a Certidão n. 2423 (76440042), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0050.007234/2026-30;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0050.007235/2026-84.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.******244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76585898

Portaria nº 7733 de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (76272198) e o Despacho (76288040), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014564/2025-78;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.014298/2025-83.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 1434 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOE-RO n. 35, de 23/02/2026, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **MARIZA ALVES SILVINO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1,matrícula n. ******047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76599889

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130**/2026/SUPEL/RO**
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-196/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Processo Administrativo: 0001.000377/2026-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.° 158 de 07 de julho de 2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Portaria n.° 158 de 07 de julho de 2026
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 76573711

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0019.000741/2025-58

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2026/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, que será REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N.° 138/2026, com base no art. 71 da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente, através da Autorização Id. (76492864), tendo em vista à superveniência de razões de inconsistências identificadas por erro material de cadastramento no sistema Compras.gov.br, sendo necessária para assegurar a correspondência entre o procedimento eletrônico e as condições efetivamente estabelecidas pela Administração para a contratação, especialmente quanto ao julgamento por lote único, informa-se que será gerado um novo número de edital e nova divulgação.

Publique-se.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Matrícula nº ******238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 76504633

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026/supel-ro

Processo Administrativo: 0009.006370/2025-37

Objeto: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de materiais de consumo para impressora Plotter utilizados em equipamentos de impressão de grande formato que atendem às demandas operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER , visando atender o setor de plotagem.

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 270.097,04 (duzentos e setenta mil noventa e sete reais e quatro centavos).

Data de Abertura: 28/09/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2026.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Protocolo 76184342

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 165/2026 (COMPRAS.Gov)

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90019/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.007997/2025-13

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de lei serrada para a recuperação e construção de pontes e pontilhões de madeiras, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 104/2026/GAB/SUPEL/RO, publicada no DOE de 04/05/2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que em razão de erro material quanto ao horário de abertura da sessão, e considerando o **adiamento da licitação**, fica estabelecida nova data e horário para a abertura da sessão pública**, a saber: dia 15/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF).**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/980700/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se

Porto Velho, 14 de setembro de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 76589950

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 267 de 11 de setembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de Registro de Preço nº 241/2025/SUPEL-RO (74416633) assim especificado:

Parágrafo Único - Ata de Registro de Preço nº 241/2025/SUPEL-RO (74416633), Aquisição centralizada de café e açúcar, visando atender às demandas futuras dos órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (74416336), o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Beatriz Passos Martins da Fonseca - Matrícula ***216***.

SUBSTITUTO: Gyovanna Buarque de Abreu - Matrícula ***172***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Lídia Beatriz Paiva Batista Ribeiro - Matrícula ***210***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência daAta de Registro de Preço nº 241/2025/SUPEL-RO (74416633), resultante do Pregão Eletrônico n° 90370/2025 e finalização dos autos do processo SEI n° 0088.000844/2026-85, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 219 de 21 de julho de 2026, publicado no DOE/RO Edição 141, de 23 de julho de 2026.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76536694

Portaria nº 266 de 10 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **SIMONE MALTA DE SOUZA,** matrícula: ******248, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **26/10/2026 à 30/10/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76472722

Portaria nº 260 de 03 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a lotação, a contar de 03 de setembro de 2026 do servidor FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO**,** ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor VI, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1° dia útil do mês subsequente, diretamente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEP, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH),o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76285073

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria nº 263 de 09 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 75660983e Parecer 40 (75744018);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **04% (quatro por cento)** do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO**, matrícula nº ******675, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18 de Agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76457555

Portaria nº 265 de 09 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 75094757 e Parecer 41 (76052082);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **04% (quatro por cento)** do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, matrícula nº xxxxxx220, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76458478

Portaria nº 264 de 09 de setembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 73721533 e Parecer 37 (75288372);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **06% (seis por cento)** do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx717, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de Agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76458033

Portaria de férias nº 13678 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE DA SILVA SANTOS,** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(13/08/2026 a 22/08/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2026 a 22/08/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64399

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1019 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (75447758) e Portaria de férias nº 3403 (76545899) do Processo Sei nº 0037.005552/2026-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **MAXINALDO OJOPI DA COSTA,** matrícula nº ******664**, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GETEC, do período de 06 a 25.01.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2026, para o período de **17.08.2026 a 05.09.2026 (20 dias);**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **26.01 a 04.02.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76544242

Portaria nº 1015 de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (70181186), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (70181257), bem como de acordo com o Memorando nº 566/2026/SESDEC-GELOG (76433277) de indicação de membros de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.000948/2026-95 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), tendo como objeto a aquisição de água mineral acondicionado em galões de 20 (vinte) litros para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme o Termo de Contrato nº 170/2026/PGE-SESDEC (69531179, 69796003) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (68821696). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (70181186), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JAMES RICARDO DA SILVA PINTO, Matrícula n° ******851, GELOG/SESDEC

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

FALBER ASSIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula n° ******118, GELOG/SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

JAMES RICARDO DA SILVA PINTO, Matrícula n° ******851, GELOG/SESDEC

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

AMANDA BORGE DE SOUZA, Matrícula n°******086, GELOG/SESDEC;

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula n°******589, GELOG/SESDEC;

ALICE MARTINS BARBOSA, Matrícula n°******547, GELOG/SESDEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º A Comissão de Recebimento de Serviços tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal e sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 320 de 16 de março de 2026 (70181309, 71558671), publicada no DIOF de 24 de abril de 2026, ed. 78, página 124/125.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01/09/2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Ane Vitória Luna Menezes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 76480140

Portaria nº 1010 de 09 de setembro de 2026

Alterar Portaria nº 802 de 06 de julho de 2026 (74114532) que constitui Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de apetrechos táticos, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e as seguintes empresas:

- FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA, CNPJ nº 54.974.490/0001-56, processo de aquisição nº 0037.006686/2025-91:

NE - Nota de Empenho 2025NE000103 - PC (0066482515);

NE - Nota de Empenho 2025NE000104 - PM (0066483491).

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Titular); e
- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior, CPF nº ***.481.422-**, Matrícula ******734 (Titular);
- Lúcio André Azevedo Santos, CPF nº ***.756.692-**, Matrícula ******207 (Suplente);
- Jefferson Wesley Adorno de Oliveira CPF nº ***.288.172-**, Matrícula ******486 (Fiscal Titular).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76429014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o **art. 72, parágrafo único** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos **nº 14.133/2021**, resolve:

HOMOLOGAR e tornar pública a contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, constante dos autos do Processo Administrativo nº **0004.007732/2026-38**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021**, em conformidade com o **Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (74792216)**.

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços por empresa especializada para execução de programa presencial de capacitação e desenvolvimento de competências socioemocionais, liderança, gestão de pessoas, comunicação, educação financeira e autorresponsabilidade**, no âmbito do Projeto EIXO - Valorização e Saúde Biopsicossocial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **possibilitando, ainda, a participação de integrantes das demais Forças de Segurança Pública do Estado de Rondônia, como forma de promover a integração, o compartilhamento de conhecimentos e o fortalecimento das competências pessoais, profissionais e institucionais como forma de valorização aos profissionais da Segurança Pública Estadual.**

Homologar em favor da empresa: Costa Desenvolvimento Pessoal e Profissional LTDA - FEBRACIS Porto Velho**, inscrita no CNPJ sob nº** 47.458.027/0001-96, pelo valor total de **R$ 1.168.141,00** (um milhão, cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e um reais), conforme Proposta projeto eixo- atualizada (76553096) e Declaração de Adequação Financeira (75893709).

A despesa correrá à conta dos recursos destinados ao fortalecimento das instituições de segurança pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira consignada nos autos.

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76444552

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (75989269) (76139222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75237015) e o Resultado da Análise (75237016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57	01,02, 03, 04 e 05	R$ 4.192,00
VALOR TORAL			R$ 4.192,00

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2026

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75237020

Pagamento Indenizado de Despesa nº 2/2026/PM-DOFDGP

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, 3360, bairro Embratel, cidade de Porto Velho - CEP n.º 76.820-882, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Coronel PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO, inscrito no RG n.º *****6 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº.***.228.***-68, designado no Diário Oficial de Rondônia Portaria nº 10294 de 29 de dezembro de 2025, residente e domiciliado nesta capital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CREDOR: O G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.757.232/0001-05com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2638, Bairro Embratel, CEP 76.820-892, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF: ***.139.***-04 e RG *****7 SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo n.º 0021.011450/2026-27, Ficando dispensada a apresentação do Parecer Jurídico conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Polícia Militar de Rondônia, conforme consignado na Justificativa (69510243), correspondente à locação de impressoras ocorrida no mês de março do ano de 2025, nos termos dos valores consignados na Fatura nº 2868 (69504959) e devidamente aprovada pelo CREDOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Polícia Militar de Rondônia, conforme Declaração de Adequação Financeira (71354144) e Notas de Empenho (ID n. 71354194,74014187), Programa de trabalho: 06.122.1015.2087.208740; Natureza de despesa: 33.90.92.09; Fonte de recurso: 1.500.0.00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto em Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho,data e hora da assinatura.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMRO
AMARILDO DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo 74116848

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 4/2026/PM-CPOFLICITACOES

A **POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 04.562.872/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, CEP nº 76.820-882, em Porto Velho, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Senhor **Coronel QOPPM** GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO, nomeado mediante o Decreto de 15 de janeiro de 2026 (75794068), resolve, com base no artigo 115, § 5º da Lei 14.133/21, **APOSTILAR** o Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC (70294255), firmado com a empresa GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.335.483/0001-62, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESTE TERMO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a paralisação do Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC (70294255) e a respectiva prorrogação do cronograma de execução, na forma do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO

Fica suspensa a execução do Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC (70294255) a partir de 17 de agosto de 2026, em razão da inexistência das condições materiais necessárias ao regular prosseguimento da obra, especialmente quanto à execução dos serviços de **terraplanagem e preparação da base**, etapas que não integram o objeto contratado e são de responsabilidade da Administração. A suspensão decorre de impedimento não imputável à CONTRATADA, conforme constatado pela fiscalização contratual e consignado na Informação nº 357/2026/PM-DOFDGP, considerando a inexistência, no período, de frentes alternativas de trabalho que possibilitassem o regular prosseguimento da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a ordem de paralisação ou suspensão do contrato deve ser anotada por apostila, prorrogando-se automaticamente o prazo de execução pelo período equivalente ao da paralisação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, se a paralisação ultrapassar 30 dias, este instrumento deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial e afixado em placa de obra, em local visível ao público, com aviso de obra paralisada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC (70294255) que não conflitem com este Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2026

ALISSON ALMEIDA GUALBERTO
Gualberto & Lazarotto Construções Ltda
Cnpj: 41.335.483/0001-62
GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75646631

EDITAL Nº 5/2026/PM-7BPMP4

O 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILTAR - 7º BPM, por intermédio da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, designada pela Portaria nº Portaria nº 6951 de 10 de setembro de 2026 (76486836), composta pelo 1º TEN QOAPM - MAT ******918 **FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA, Leiloeiro; 1º TEN QOAPM – MAT. ******338 **RICARDO** JOSÉ BONFIM, 1º Secretário; e 3º SGT QPPM – MAT. ******515 CÉLIO **SOBREIRA** REGIS, 2º Secretário, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO**, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, destinado à alienação da carga de carvão vegetal de resíduo doada ao 7º BPM no Processo Judicial nº 7011054-38.2026.8.22.0002 (76482785), observadas as disposições deste Edital.

1. DO FUNDAMENTO E DO LEILÃO

1.1. O presente certame será regido, especialmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (76492105), pela decisão judicial proferida no Processo nº 7011054-38.2026.8.22.0002 (76482785), pelas normas ambientais aplicáveis e pelas demais disposições constantes deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

1.2. Será adotado o critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, considerando-se classificada em primeiro lugar a proposta de maior valor, desde que igual ou superior ao lance mínimo e atendidas as condições de habilitação e regularidade previstas neste Edital.

1.3. O certame compreenderá o período de recebimento de propostas, sua abertura simultânea, classificação, verificação da documentação do proponente melhor classificado, consulta de regularidade ambiental quando necessária, adjudicação e homologação.

1.4. Todos os atos relevantes do certame serão registrados no respectivo Processo SEI, assegurando-se a rastreabilidade, publicidade, lisura e transparência do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Leilão a alienação, em **LOTE ÚNICO**, de carga de **carvão vegetal de resíduo**, judicialmente descrita como **61,50 MDC**, doada ao 7º Batalhão da Polícia Militar por decisão judicial.

2.2. O lote será alienado no estado de conservação, acondicionamento e quantidade física em que se encontra, cabendo ao interessado realizar vistoria prévia, se desejar.

2.3. O lance mínimo para o lote único será de: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

2.4. Não serão admitidas propostas inferiores ao valor indicado no item 2.3.

2.5. Fotografias do material poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1D4ybtDtSj4blIN_ophDh8kPfmwPlMNrX

2.6. O material encontra-se acondicionado no 7º BPM, em Ariquemes/RO, no local registrado fotograficamente pelas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: S 9°55'20" e Longitude: W 63°02'12", correspondência decimal aproximada: -9.922222, -63.036667.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e plenamente capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições previstas neste Edital e às exigências legais e ambientais aplicáveis à aquisição, destinação e transporte do produto florestal.

3.2. A participação de pessoa física deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos

a) documento oficial de identificação com fotografia;

b) CPF;

c) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, para aqueles que estejam obrigados, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA; e

d) caso o interessado participe do certame por meio de representante, deverá apresentar procuração com poderes específicos para participar do Leilão e praticar os atos dele decorrentes, inclusive apresentar proposta, assinar documentos e acompanhar as demais fases do procedimento, quando cabível.

3.3. A participação de pessoa jurídica deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social ou outro ato constitutivo equivalente, em vigor e devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

c) documento oficial de identificação do sócio ou administrador com poderes de representação da pessoa jurídica;

d) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, quando exigível em razão da atividade exercida;

e) Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida ou da destinação do produto;

f) quando a pessoa jurídica for representada por procurador, procuração com poderes específicos para participar do Leilão e praticar os atos dele decorrentes, inclusive apresentar proposta, assinar documentos e acompanhar as demais fases do procedimento; e

g) documento oficial de identificação do procurador, quando for o caso.

3.3.1. A pessoa jurídica poderá ser representada por sócio ou administrador com poderes de representação, conforme conste de seu ato constitutivo e/ou do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, ou por procurador regularmente constituído.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica possuir cadastro junto ao Sistema SISDOF, deverá encontrar-se em situação regular perante o referido sistema.

3.3.3. Os documentos exigidos deverão acompanhar a proposta e, quando apresentados em cópia, poderão ser submetidos à conferência com os respectivos originais. Os documentos que exijam assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador regularmente constituído.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.4. Poderão ser solicitados documentos complementares pela Comissão ou pela SEDAM para verificação da regularidade necessária à emissão da autorização de transporte e/ou do Documento de Origem Florestal – DOF Especial.

3.5. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das condições físicas e documentais do objeto.

3.6. Em observância à decisão judicial que originou a doação, a destinação do produto pelo arrematante deverá ser compatível com a finalidade autorizada judicialmente e com as exigências ambientais incidentes, ficando a homologação e a retirada condicionadas à regularidade da destinação declarada.

3.7. Em caso de dúvidas quanto à documentação exigida ou à forma de sua apresentação, os interessados poderão entrar em contato com membro da Comissão pelo telefone/WhatsApp **(69) 9 9985-5042**.

4. DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O período para apresentação de propostas será de **15 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2026**.

4.2. O prazo encerra-se **impreterivelmente às 13h30min do dia 29 de setembro de 2026**.

4.3. Propostas recebidas após o horário estabelecido serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

4.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta válida, admitida a substituição da proposta anteriormente apresentada desde que a nova proposta seja recebida antes do encerramento do prazo, ficando automaticamente sem efeito a anterior.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR E-MAIL

5.1. A proposta poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico: **francinaldosilva@pm.ro.gov.br**

5.2. O assunto da mensagem deverá conter preferencialmente: **“LEILÃO CARVÃO 7º BPM – PROPOSTA”.**

5.3. A proposta deverá ser encaminhada em arquivo anexo, no formato PDF, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.4. Os e-mails recebidos permanecerão sob sigilo até a abertura oficial das propostas, sendo vedada à Comissão a abertura ou o acesso ao respectivo conteúdo antes das 08h00min do dia 30 de setembro de 2026.

5.5. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de efetivo recebimento da mensagem na caixa institucional indicada no item 5.1.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente certificar-se do correto envio e recebimento de sua proposta no prazo estipulado.

6. DAS PROPOSTAS ENTREGUES PRESENCIALMENTE

6.1. As propostas presenciais deverão ser entregues exclusivamente na **Seção de Logística e Finanças – P-4 do 7º Batalhão da Polícia Militar**, situada na Avenida Capitão Sílvio, nº 3354, Setor das Grandes Áreas, Ariquemes/RO, a qualquer um dos integrantes da Comissão do Leilão.

6.1.1. A entrega deverá ocorrer **de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min**, observado o prazo final estabelecido no item 4.2 deste Edital.

6.1.2. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em setor, unidade ou local diverso da Seção de Logística e Finanças – P-4, ainda que recebidas por outro servidor do 7º BPM.

6.2. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, no qual deverão constar, externamente, as seguintes informações:

- EDITAL DE LEILÃO Nº 05/2026/PM-7BPMP4

- LOTE ÚNICO – CARVÃO

- NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- CPF/CNPJ

6.3. O membro da Comissão que receber a proposta deverá registrar, no ato do recebimento, a data e o horário da entrega, preservando integralmente o lacre do envelope.

6.4. Os envelopes recebidos permanecerão **lacrados e sob custódia da Comissão**, sendo vedada sua abertura antes da sessão destinada à abertura das propostas, prevista para **30 de setembro de 2026, às 08h00min**.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura simultânea das propostas ocorrerá em **30 de setembro de 2026, às 08h00min**, na sede do 7º BPM.

7.2. Na ocasião serão abertos conjuntamente:

a) os envelopes físicos recebidos tempestivamente; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

b) os e-mails contendo propostas recebidas até as 13h30min do dia 29/09/2026.

7.3. A abertura será realizada pelos membros da Comissão, podendo ser acompanhada pelos proponentes interessados.

7.4. Todos os lances válidos serão registrados em ordem decrescente de valor.

7.5. Será considerada proposta provisoriamente vencedora aquela que apresentar o **maior valor global para o lote**, desde que atendido o lance mínimo.

7.6. Havendo empate entre as propostas de maior valor, os proponentes empatados serão convocados para apresentação de nova proposta de desempate, em condições de igualdade, em prazo e forma definidos pela Comissão e consignados em ata.

8. DA ATA E DO RESULTADO

8.1. Às **09h00min do dia 30 de setembro de 2026**, será lavrada **Ata de Abertura e Classificação**, da qual constarão:

a) identificação dos proponentes;

b) valores apresentados;

c) classificação em ordem decrescente;

d) identificação do proponente provisoriamente vencedor;

e) eventuais ocorrências, diligências ou necessidade de desempate; e

f) deliberações da Comissão.

8.2. A classificação do maior lance não gera, por si só, direito imediato à retirada do produto.

8.3. A adjudicação e homologação definitiva ficarão condicionadas à verificação da documentação e da regularidade ambiental do interessado, inclusive perante a SEDAM.

8.4. Na hipótese de desclassificação, inabilitação, desistência, inadimplemento ou qualquer outra circunstância que impeça a adjudicação ao proponente provisoriamente vencedor, as propostas remanescentes serão examinadas observada a ordem de classificação, sem que a classificação, por si só, gere direito automático à adjudicação do objeto, a qual permanecerá condicionada ao atendimento integral das exigências deste Edital, à vantajosidade para a Administração e às demais disposições legais aplicáveis.

9. DA REGULARIDADE AMBIENTAL

9.1. A Comissão encaminhará os dados do proponente classificado em primeiro lugar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para análise da regularidade necessária à aquisição, destinação e transporte do produto.

9.2. A Administração poderá exigir informações relativas ao local de destino final, responsável pelo recebimento, veículo, motorista e demais elementos necessários à emissão de AUTESP e/ou DOF Especial.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação na forma e prazo formalmente indicados pela Administração após a homologação.

10.2. O arrematante deverá efetuar, no ato da arrematação, a título de sinal e garantia, o pagamento de **40% (quarenta por cento)** do valor total do lance vencedor, mediante pagamento em espécie ou por meio eletrônico, inclusive PIX, transferência bancária ou outra modalidade disponibilizada pela Administração, observadas as orientações fornecidas pela Comissão do Leilão.

10.3. O material somente será liberado após a **quitação integral do valor da arrematação** e o cumprimento das exigências administrativas e ambientais.

10.4. Todos os comprovantes de pagamento deverão ser juntados ao Processo SEI do certame.

11. DA RETIRADA E DO TRANSPORTE

11.1. A retirada e o transporte do produto serão de inteira responsabilidade do arrematante, inclusive quanto a pessoal, veículos, equipamentos, carregamento e demais despesas.

11.2. Nenhuma retirada será autorizada antes:

a) da homologação definitiva;

b) da quitação integral do valor; e

c) emissão da AUTESP e do DOF Especial, ou de outro documento ambiental exigível, contendo o respectivo destino e demais informações necessárias à regularidade do transporte.

11.3. Para fins de emissão da documentação ambiental necessária ao transporte, o arrematante deverá fornecer, em tempo hábil, os dados completos do local de destino, do veículo transportador e do motorista, bem como outras informações ou documentos que venham a ser exigidos pela SEDAM ou pelo órgão ambiental competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

11.4. Salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de liberação do produto, observada a validade do documento ambiental de transporte.

11.5. A Administração não se responsabilizará por danos, acidentes, custos de carga, transporte ou quaisquer despesas decorrentes da retirada.

12. DA VISTORIA

12.1. A vistoria do material será facultativa.

12.2. O interessado que optar por não vistoriar o lote não poderá posteriormente alegar desconhecimento de seu estado de conservação, acondicionamento ou características visíveis.

12.3. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à P-4 do 7º BPM.

12.4. As fotografias disponibilizadas eletronicamente possuem caráter meramente informativo e não substituem a vistoria física facultativa.

13. DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES

13.1. A desistência injustificada após a homologação, a ausência de pagamento ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar perda do direito à aquisição e aplicação das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.2. O não pagamento do valor devido, no prazo estipulado, implicará renúncia à arrematação e sujeitará o inadimplente às penalidades administrativas pertinentes, sem prejuízo da reparação de eventual prejuízo causado à Administração.

13.3. Caso adotada a disciplina constante do modelo institucional, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação**, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por escrito à Comissão, devidamente fundamentada, antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a utilização da diligência para permitir alteração do valor da proposta após o encerramento do prazo, ressalvada a hipótese de desempate prevista neste Edital.

14.3. Erros materiais que não afetem o conteúdo econômico da proposta poderão ser saneados pela Comissão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital.

15.2. O 7º BPM poderá suspender ou cancelar o certame por motivo de interesse público devidamente fundamentado, por determinação judicial ou em razão de impedimento ambiental superveniente.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, observadas a decisão judicial, as normas ambientais, a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023.

15.4. O resultado e os demais atos pertinentes serão juntados ao Processo SEI correspondente.

15.5. O 7º BPM realizará a prestação de contas ao Juízo competente nos termos da decisão proferida no Processo nº 7011054-38.2026.8.22.0002.

15.6. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado de Rondônia (UTC−4).

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as questões decorrentes deste certame, sem prejuízo da competência do Juízo que determinou a doação.

Ariquemes - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FRANCINALDO ARAÚJO SILVA – 1º TEN QOAPM

Leiloeiro

RICARDO JOSÉ BONFIM – 1º TEN QOAPM

1º Secretário

CÉLIO **SOBREIRA** REGIS – 3º SGT QPPM

2º Secretário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

( ) **Pessoa Física** ( ) **Pessoa Jurídica**

1.1. PESSOA FÍSICA

Nome completo:
CPF:
RG/Documento de Identificação:
Telefone/WhatsApp:

1.2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
Nome Fantasia, se houver:
CNPJ:
Endereço da sede:
Telefone/WhatsApp:

Representante da Pessoa Jurídica

Nome completo:
CPF:
RG/Documento de Identificação:
Qualificação:
( ) Sócio ( ) Administrador ( ) Procurador ( ) Outro:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no **Leilão de Produtos Florestais realizado pelo 7º Batalhão da Polícia Militar – PMRO**, nos termos do **Edital nº 5/2026/PM-7BPMP4**, e apresento oferta para o **Lote Único, correspondente a 61,50 MDC de carvão vegetal**, no valor abaixo indicado:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
ÚNICO	**R$ 8.000,00**	
Valor por extenso do lance:		

Data:

_____

Assinatura do Ofertante

Protocolo 76502213

Portaria nº 6991 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia", e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6948, de 10 de setembro de 2026 (76483170), inserta no Processo SEI nº 0021.054711/2026-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **3º SGT QPPM** ******431 CLAUDINEI QUEIROZ **MARQUES** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de setembro de 2026**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de designação constante no art. 1º desta Portaria.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76534367

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 462
PROCESSO SEI Nº 0021.048075/2026-71

Objeto: Gás engarrafado carga de 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Gás engarrafado carga de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Gás engarrafado carga de 13kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Gás engarrafado, carga de 13kg	UND	42		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 76582605

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1021 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura abaixo, a contar do dia **10 setembro de 2026,** os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ACSL 03 **Placa:** SLJ4E37 **Marca:** MMC/L200 TRITON SPO GLSA **CHASSI/RENAVAM:** 93XSYKL1TRCP72772 **CAT./HABIL.**	
1º SGT BM RE **89-4 **RENAN** CORRÊA DE ABREU	A/B
2º SGT BM RE **96-3 ROBSON RAMOS DE SOUZA	A/B
2º SGT BM RE **63-8 ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	A/B
3º SGT BM RE **98-1 GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	A/B
AL SGT BM RE **47-8 VICTOR RODRIGO HACHBARTE	A/B

Art. 2º **DESIGNAR,** na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia **10 setembro de 2026,** os seguintes Militares:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: UR 133 **Placa:** THK2J80 **Marca:** RENAULT/MASTER L2 RAY AB **CHASSI/RENAVAM:** 93YF62003SJ064583**CAT./HABIL.**	
1º SGT BM RE **89-4 **RENAN** CORRÊA DE ABREU	A/B
2º SGT BM RE **96-3 ROBSON RAMOS DE SOUZA	A/B
2º SGT BM RE **63-8 ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	A/B
3º SGT BM RE **98-1 GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	A/B
AL SGT BM RE **47-8 VICTOR RODRIGO HACHBARTE	A/B

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 76539232

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026/CBM-CDPII1

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I;**

CONTRATADA : PORTOBELLO IND. COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.276.629/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de Material de **Limpeza e Higienização** (76326256).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 05 LITROS	und	20	R$ 14,00	R$ 280,00
2	BALDE DE USO GERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	und	20	R$ 21,00	R$ 420,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3	DESINFETANTE DE USO GERAL, ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 02 LITROS	und	60	R$ 5,00	R$ 300,00
4	DETERGENTE NEUTRO, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS	und	50	R$ 7,00	R$ 350,00
5	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, REVESTIDA PARA LIMPEZA, USO GERAL, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G	PAR	20	R$ 5,34	R$ 106,80
6	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, REVESTIDA PARA LIMPEZA, USO GERAL, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M	PAR	20	R$ 5,34	R$ 106,80
7	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, REVESTIDA PARA LIMPEZA, USO GERAL, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P	PAR	20	R$ 5,34	R$ 106,80
8	LUVA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R$ 3,30	R$ 330,00
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 12,00	R$ 240,00
10	PANO DE CHÃO ALVEJADO (50X60) CM	und	100	R$ 8,00	R$ 800,00
11	PANO MULTIUSO (240X0,7) ROLO COM 600 PANOS	ROLO	20	R$80,00	R$ 1.600,00
12	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200 METROS, 100% CELULOSE PARA BANHEIRO	ROLO	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
13	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG	100	R$ 5,50	R$ 550,00
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (57X61)CM, MICRO 6, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R$ 22,50	R$ 450,00
15	PALHA DE AÇO, INDICADA PARA LIMPEZA DE USO GERAL DE PISOS, AZULEJOS, VIDROS, LOUÇAS E PANELAS DE ALUMÍNIO	und	100	R$ 2,79	R$ 279,00
	VALOR TOTAL			**7.959,40**	

VALOR: **R$ 7.959,40 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) .**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior Ten Cel BM
Presidente/Contratante.
Silene Aparecida de Freitas Costa
Representante/Contratado.

Protocolo 76502982

EXTRATO

CONTRATO nº 02/2026/CBM-CDPII1
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I;**
CONTRATADA : LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ DA CONTRATADA: 10.833.110/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de Material de **Limpeza e Higienização** (76326838).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL LÍQUIDO, VOLUME 70%, GARRAFA COM CAPACIDADE DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	02	R$ 115,00	R$ 230,00
2	BOBINA PICOTADA, SOLDA LATERAL, FUNDO RETO, ROLO COM 500 UNIDADES (30X40)CM	ROLO	04	R$ 38,00	R$ 152,00
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UND	04	R$ 85,00	R$ 340,00

4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSLÚCIDO, 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL (20X21)CM, PACOTE COM 50UNIDADES, FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	03	R$ 30,00	R$ 90,00
6	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE (300X10) FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
7	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO 21CM, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	04	R$ 160,00	R$ 640,00
8	RODO PARA USO GERAL, COM CABO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO 45CM	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (75X90)CM, MICRO 8. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS (65X75)CM, MICRO 7. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
11	SACOS PARA EMBALAR ALIMENTOS, ROLO (40X60) CM	ROLO	04	R$ 35,00	R$ 140,00
	VALOR TOTAL				**R$ 10.232,00**

VALOR: **R$10.232,00 (dez mil duzentos e trinta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior Ten Cel BM
Presidente/Contratante.
Augusto Barbosa Luca
Contratado/Representante.

Protocolo 76503016

EXTRATO

Contrato nº 03/2026/CBM-CDPII1
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I;**
CONTRATADA : **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;**
CNPJ DA CONTRATADA: 11.844.377/0001-43;
OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de Material de **Limpeza e Higienização** (76326919).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	01	R$ 116,40	R$ 116,40
2	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, FRASCO COM 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	02	R$ 139,68	R$ 279,36
3	ESPONJA LAVA LOUÇA, DUPLA FACE, MULTIUSO.	UND	100	0,77	77,00
4	FILME PVC, 30CM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R$ 15,52	R$ 155,20
5	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	02	R$ 52,38	R$ 104,76
6	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	04	R$ 46,56	R$ 186,24
7	LIXEIRA VAZADA SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	10	R$ 29,10	R$ 291,00
8	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
9	PAPEL HIGIÊNICO (16X30)M, FARDO COM 64 UNIDADES	FARDO	10	R$ 77,60	R$ 776,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

10	SABÃO EM BARRA NEUTRO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 900 GRAMAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	10	R$ 116,40	R$ 1.164,00
11	TOUCA SANFONADA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 11,64	R$ 582,00
12	VASSOURA EM NYLON, MULTIUSO, COM CABO DE MADEIRA	UND	50	R$ 11,64	R$ 582,00
	VALOR TOTAL				**R$ 4.413,96.**

VALOR: **R$4.413,96 (quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior Ten Cel BM
Presidente/Contratante.
Mayron Teles Vollbhecht
representante/Contratado.

Protocolo 76503050

Portaria nº 1024 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre militar designado para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário.

A PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
SGT BM	**F**ABRICIO LARA FLORES **RODRIGUES**	CDPII1/Porto Velho	***.828.382-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinário reger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76553721

Portaria nº 1025 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

A SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
SGT BM	**F**ABRICIO LARA FLORES **RODRIGUES**	CDPII1/Porto Velho	***.828.382-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. O servidor designado deverá cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76554153

Portaria nº 1020 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base ordinário, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor SÉRGIO FELIPE FURUKAWA - TEN CEL BM - CPF ***.404.272-**, Suprimento de Fundos de Base Ordinário em regime de adiantamento, na importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da DAT – Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.100,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003 e Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76538605

Portaria nº 1022 de 11 de setembro de 2026

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2026**.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNI**A**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de Agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme os procedimentos estabelecidos no Manual de Inventário de Bens Imóveis.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

ORD	RE	MILITAR	POSTO/GRAD	FUNÇÃO
01	**89-6	ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	CAP BM	Presidente
02	**38-5	**ROGERIO** FERREIRA SILVA	2º SGT BM	Membro
03	**57-5	FELIPE SOUZA **FECURY**	CB BM	Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;

II - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

III - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;

IV - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 5º - O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários no sistema de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 6º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial é até 10 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 7º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica, Registra, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76542001

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º926918 - 35/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.
(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO
Processo Eletrônico SEI n.º 0004.007455/2026-63

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Instalação de Pelicula térmica e pelicula jateada nas instalações do Centro de Ensino, para atender a CEEI do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.774,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA: Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: funesbom.ro@gmail.com;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DAS PROPOSTAS: Eventuais interessados deverão encaminhar as Propostas de Preços, para o endereço eletrônico: cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que versa no Parágrafo terceiro, art. 75º, Lei 14.133/2021, a contar da data desta Publicação, oportunidade esta em que a administração escolherá a mais vantajosa.

INFORMAÇÕES: WhatsApp (69) 98482-7449, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), endereço eletrônico funesbom.ro@gmail.com;

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail funesbom.ro@gmail.com.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76533946

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 958 de 10 de setembro de 2026

Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº. 775/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 775/2026/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 , com sede na SAAN Quadra 01, lote 920/930, Parte E, Anexo II, Zona Industrial – Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 775/2026/PGE-SESDEC;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Polícia

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 3º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 76494223

Portaria nº 966 de 11 de setembro de 2026
PC-GGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 54 (76542565) do Processo SEI nº 0019.026153/2026-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.09.2026**, a servidora BARBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******366, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76546748

Portaria nº 963 de 11 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 921 de 28 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 de 31 de agosto de 2026, que **CONCEDEU,** com base no processo nº 0019.024518/2026-87, a folga por doação de sangue, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste**, referente ao período.

Onde se lê: 31.08.2026 a 09.09.2026.

Leia-se: 31.08.2026 a 10.09.2026

NOME	MATRÍCULA
MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	******228

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76533616

Portaria nº 968 de 11 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 316/2026/PC-NPAG (76557166);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (76556983), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas (NDSIS) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
MAICON DAVID MATOS BRUCH	******309	87:05

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 76557272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria nº 967 de 11 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 313/2026/PC-NPAG (76550925);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (76547659), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	******688	03:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 76551567

Portaria nº 961 de 10 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 305/2026/PC-NPAG (76504044);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (76501413), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, referente ao mês de **JULHO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
HEBER SIMIONATO PAZ	******581	49:49
LUCAS GOMES RODRIGUES	******487	61:40
HELDER BATISTA GAMA	******883	48:59
RANYERES MONTEIRO BOTELHO	******061	52:57
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	******676	52:25
VITOR DE ARAUJO MARTINS	******568	35:15
TIAGO ALVES DA SILVA	******534	100:09
RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA	******550	61:16
AMANDA MENDES CASARA	******003	92:04

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 76504066

Portaria nº 964 de 11 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 311/2026/PC-NPAG (76541258);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (76541054), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

RICARDO GOMES PONCE	******283	87:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delgado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 76541274

Portaria nº 970 de 13 de setembro de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n°. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública que a classificação de pessoal com interstício para promoção foi devidamente publicada através da Portaria 939 (76269307) Abertura das Vagas - SETEMBRO/2026 no Diário Oficial do Estado - Edição nº 171 de 03/09/2026 e não houve interposição de recurso.

Artigo 2º. Tornar público que foram abertas 03 (três) vagas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelos ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338 DE 25/08/2026, que concedeu aposentadoria a JEFERSON MARTINS DA SILVA; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 343 DE 26/08/2026, a MARIA MERCÊ AZEVEDO DA SILVA; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 346 DE 26/08/2026, a JOSE CORREA NETTO.

Artigo 3º. Tornar público que as vagas abertas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA descritas no Artigo 2º serão ocupadas, pela ordem classificatória da Portaria 939 (76269307), pelos servidores **JONAS SOARES DE OLIVEIRA, EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA e SAMILA DE MORAES MOREIRA.**

Artigo 4º. Tornar público que foram abertas 03 (tres) vagas para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelos ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 307 DE 12/08/2026, que concedeu aposentadoria a SILVIO MENDONCA DA SILVA; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 347 DE 26/08/2026, a MARIO JORGE ROQUE DE LIMA; e ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 326 DE 20/08/2026, a PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA.

Artigo 5º. Tornar público que as vagas abertas para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL descritas no Artigo 4º serão ocupadas, pela ordem classificatória da Portaria 939 (76269307), pelos servidores, **ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM, JOSÉ NILSON MENDES DE OLIVEIRA e JULIO ANDRÉ KASPER DA SILVA.**

Artigo 6º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, decorrente de vacância formalmente registradas pelo ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 305 DE 12/08/2026, que concedeu aposentadoria a SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE.

Artigo 7º. Tornar público que a vaga aberta para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA descrita no Artigo 6º será ocupada, pela ordem classificatória da Portaria 939 (76269307), pela servidora **VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO**.

Artigo 8º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de MÉDICO LEGISTA, decorrente de vacância formalmente registradas pelo ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 344 DE 26/08/2026, que concedeu aposentadoria a VAGNER BROCAL AURELIANO.

Artigo 9º. Tornar público que a vaga aberta para Classe Especial no cargo de MÉDICO LEGISTA descrita no Artigo 8º será ocupada, pela ordem classificatória da Portaria 939 (76269307), pelo servidor **L'U NOGUEIRA CABRAL**.

Artigo 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Agente de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 76569329

Portaria nº 971 de 14 de setembro de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n°. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública que a classificação de pessoal com interstício para promoção foi devidamente publicada através da Portaria 940 (76292004) Abertura das Vagas - SETEMBRO/2026 no Diário Oficial do Estado - Edição nº 172 de 04/09/2026 e não houve interposição de recurso.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DELEGADO DE POLICIA, decorrente de vacância formalmente registradas pelo ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 379 DE 01/09/2026, que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO.

Artigo 3º. Tornar público que a vaga aberta para Classe Especial no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA descrita no Artigo 2º será ocupada, pela ordem classificatória da Portaria 940 (76292004), pelo servidor **RAFAEL MOTA BRITO**.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 76570853

Portaria nº 955 de 10 de setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES APTOS A MINISTRAR O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP) 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACADEPOL/PCRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 3/2026/PC-ACADEPOL, que disciplina a realização do Processo Seletivo para Credenciamento de Servidores Policiais Civis para Atuação nas Atividades Educacionais do Curso de Formação Técnico-Profissional 2026, constante do Processo SEI nº 0019.001478/2026-03;

CONSIDERANDO o resultado da análise das inscrições dos servidores policiais civis interessados em participar das atividades de instrução do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP 2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos no respectivo edital;

CONSIDERANDO a necessidade de homologar as inscrições dos servidores considerados aptos a atuar como instrutores no referido curso, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela ACADEPOL/PCRO;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, considerados aptos a ministrar disciplinas e/ou conteúdos no Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP 2026, observados os requisitos estabelecidos no Edital nº 3/2026/PC-ACADEPOL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art. 2º A homologação de que trata o artigo anterior não implica, por si só, a convocação ou designação do servidor para ministrar determinada disciplina, ficando sua efetiva participação condicionada às necessidades pedagógicas e administrativas da ACADEPOL/PCRO.

Art. 3º Os servidores homologados deverão observar as orientações, normas pedagógicas, cronogramas, horários e demais procedimentos estabelecidos pela ACADEPOL/PCRO para a execução do CFTP 2026.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da ACADEPOL/PCRO, observadas as disposições do Edital nº 3/2026/PC-ACADEPOL e da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ORDEM	NOME	CPF
1	ADRIAN VIERO DA COSTA	006***184
2	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	991***204
3	AILTON PACHECO DIAS	377***268
4	ALAN FERNANDES DA SILVA	651***253
5	ALINE FERNANDA SANTOS	523***291
6	ALINE NEIVA SANTOS	877***191
7	ALINE RIBEIRO ARAÚJO FERREIRA	785***220
8	ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	003***251
9	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	866***572
10	ANDERSON SILVA DA SILVA	694***215
11	ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	027***290
12	ANTONIO REMIGIO PEREZ	078***291
13	AURISAMA BELO ALVES	863***220
14	AXEL DE OLIVEIRA JANSEN	004***299
15	BARBARA EVELIN SA DE ALMEIDA	011***251
16	BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	946***215
17	BRUNO LOPES DA COSTA	730***278
18	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	527***291
19	CARLA KARINE AMARAL ROSA	035***218
20	CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	607***220
21	CHARLES BURTON DA SILVA	575***210
22	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	060***298
23	CHEILA MARA BERTOGLIO	018***124
24	CICERO CAVALCANTE DE SOUSA	589***204
25	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	855***287
26	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ	457***220
27	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS	659***291
28	DANIELA DE MACÊDO	621***200
29	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	927***225
30	DAYANE ALVES MENDES	530***220
31	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	023***207
32	DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA	881***291

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

33	EDELVAN MENEZES BARROSO	005***230
34	EDERSON SOUZA DA SILVA	515***234
35	EDGAR MELO DO NASCIMENTO	745***249
36	ELAINE CRISTINA SILVA DURAES	015***252
37	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	689***272
38	ELIZÂNGELA MATIAS DE SOUZA	570***253
39	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	528***249
40	EMANUELE CORREIA BARROS	016***283
41	EMERSON LUIS COELHO SOARES	997***249
42	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	632***253
43	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	723***100
44	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	619***300
45	FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE	136***700
46	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	065***427
47	FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO	747***272
48	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	649***291
49	FRED MERCURY FREITAS MATOS	845***220
50	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	495***249
51	GIL LENO DIAS ARAUJO	499***200
52	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	526***200
53	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	000***113
54	IRANILTON OLIVEIRA MORAES	497***272
55	IVÂN VIEIRA DE SOUZA	326***249
56	JAIME DOS SANTOS	003***269
57	JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR	001***257
58	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	755***215
59	JACK FELINTO DA SILVA	478***268
60	JAIRO RODRIGO DA SILVA	712***215
61	JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	031***997
62	JANAINA XANDER WESSEL	524***991
63	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	350***220
64	JEFFERSON LUIZ MOREIRA	663***234
65	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	061***692
66	JESUS JOSUE DA SILVA	621***287
67	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	903***268
68	JHONATAN SOARES DA SILVA	006***271
69	JÓ LOPES DA SILVA	561***272
70	JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA	936***220
71	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	906***249

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

72	JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA	006***274
73	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO	578***249
74	JOSIAS DE CASTRO	690***204
75	JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS	045***407
76	JULIETTE AMARAL DE PAULA	965***204
77	LACERLLOT MOREIRA SA	220***234
78	LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	002***297
79	LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA	694***215
80	LAWRENCE KICHILESKI LACHI	684***253
81	LEISALOMA CARVALHO RESEM	675***297
82	LEONARDO POOL DE ALMEIDA	323***272
83	LIDIA COSTA ROCHA	294***234
84	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	701***268
85	LUÍS CESAR PEREIRA BASTOS	347***134
86	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	000***223
87	MAICON DAVID MATOS BRUCH	020***250
88	MANNEZA JORDÂNIA BERNARDES DE OLIVEIRA	534***249
89	MARCELO SOUZA DA SILVA	472***291
90	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	389***225
91	MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO	934***353
92	MARCOS VINICIUS MORARI	402***804
93	MARIA GOMES DA SILVA	386***291
94	MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA	005***280
95	MERCEDES DA SILVA MOURA	310***287
96	MICHAEL AQUINO GOVEIA	683***253
97	NILSA JOSÉ DE ALMEIDA	636***200
98	OSMAR LUIZ CASA	860***100
99	OTTON MULLE SILVA	005***205
100	PATRICIA DA SILVA GONCALVES CAMARGO	599***268
101	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	045***806
102	PAULO MELO SUAREZ	024***250
103	PEDRO VITOR DOS SANTOS	837***287
104	PETTER RICHER DA SILVA	007***236
105	RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	002***281
106	RAIDSON LIMA DE SOUZA	763***272
107	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	817***0291
108	RENAN BATISTA RIBEIRO	882***234
109	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	671***291
110	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	787***272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

111	RICARDO MOURA DA COSTA	886***268
112	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	851***234
113	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	760***291
114	RONDINELLY MOREIRA SANTOS	000***244
115	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	587***249
116	SAMILA DE MORAES MOREIRA	531***253
117	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	652***249
118	SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	080***880
119	SÉRGIO LADISLAU COSTA	622***268
120	SILVIA GUSMAO SORIA	821***230
121	SIMONE BARBIERI	004***152
122	STHEFANO RODRIGUES MOTA	529***234
123	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	754***204
124	TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY	104***703
125	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	673***249
126	TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA	152***291
127	THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR	033***269
128	TIAGO ALVES DA SILVA	86***220
129	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	000***262
130	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	498***378
131	VICTOR VILLAR CUNHA	021***205
132	VINICIUS BERNARDI NUNES	980***253
133	VITOR DE ARAÚJO MARTINS	880***249
134	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CAPILLA	645***268
135	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	683***268
136	WILLIAM DE MELO CARNEIRO	086***613
137	WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO	511***204

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 76473596

Portaria nº 962 de 11 de setembro de 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL, que institui o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. Luiz Glaysman Alves de Souza - ACADEPOL/PCRO, e da Portaria nº 1109/2023, que institui o Manual do Instrutor, e dá outras providências.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o regime disciplinar acadêmico, conferindo maior segurança jurídica aos procedimentos apuratórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, de forma plena, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tanto para o corpo discente quanto para o corpo docente;

CONSIDERANDO o processo 0019.016060/2026-92, que criou o grupo de trabalho para realizar as atividades supra citadas;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Pleno do CONSUPOL com a Ata de Reunião nº 02/2026/CONSUPOL/PC/RO;

RESOLVE:

1. DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 05/2023/PC-CONSUPOL):

Art. 1º. Fica alterado o art. 85 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. O aluno responde civilmente pelos danos materiais causados, a título de culpa ou dolo, a bens, instalações e equipamentos utilizados no âmbito das atividades acadêmicas da ACADEPOL/PCRO, onde quer que elas se realizem, devendo repará-los ou restituí-los no prazo fixado pela Direção.

Parágrafo único. A reparação de que trata o caput não exclui a apuração disciplinar da infração, nem a possibilidade de cobrança judicial do valor devido em caso de inadimplemento voluntário."

Art. 2º. Fica alterado o art. 86 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. O aluno que presenciar ou tiver conhecimento de infração disciplinar prevista neste Regimento deverá comunicá-la ao instrutor de Deontologia (no caso de Curso de Formação) ou ao instrutor do respectivo curso, cabendo a este detalhá-la em relatório circunstanciado, sob pena de o aluno responder solidariamente pela transgressão em caso de omissão injustificada."

Art. 3º. Fica acrescido o art. 87-A ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 87-A. Instaurado o procedimento apuratório (PD ou PDD), a Direção da ACADEPOL poderá, mediante decisão fundamentada, determinar o afastamento temporário do aluno do ambiente acadêmico, fixando o prazo, abrangendo atividades de conteúdo teórico, prático ou de estágio supervisionado.

Parágrafo único. A medida de que trata o caput possui natureza cautelar e será adotada quando estritamente necessária para prevenir a coação de testemunhas ou vítimas, bem como para garantir a regularidade da instrução processual e o pleno exercício da ampla defesa."

Art. 4º. Fica acrescida a Seção III ao Capítulo IV do Regimento Interno (Do Corpo Docente), com a seguinte redação:

Seção III – Do Regime Disciplinar e da Apuração de Infrações do Corpo Docente

Art. 28-A. Constituem infrações disciplinares do instrutor ou monitor, além das proibições previstas no art. 28, o descumprimento das obrigações constantes no Manual do Instrutor e demais normas expedidas pela Direção da ACADEPOL.

Art. 28-B. As infrações cometidas pelo corpo docente serão apuradas mediante Procedimento Administrativo de Apuração Docente (PAAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28-C. O PAAD será instaurado por decisão fundamentada da Direção da ACADEPOL e conduzido por Comissão composta por 03 (três) servidores estáveis.

Art. 28-D. As sanções aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa perante a CORREGEPOL, são:

I – Advertência ética;

II – Suspensão do credenciamento para o curso em vigor;

III – Descredenciamento definitivo do Banco de Formadores da ACADEPOL/PCRO.

Art. 28-E. O PAAD observará, no que couber, o mesmo procedimento previsto na Seção IV deste Regimento para a apuração das transgressões disciplinares do corpo discente.

Parágrafo único. A decisão final proferida pela Direção da ACADEPOL, após a instrução do PAAD, é irrecorrível.

2. DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1109/2023 (MANUAL DO INSTRUTOR):

Art. 5º. Fica alterado o art. 5º da Portaria nº 1109/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O descumprimento dos dispositivos desta Portaria configura infração administrativa acadêmica, a ser apurada conforme o rito estabelecido no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO.

§1º. Em caso de falta grave que comprometa a ordem pedagógica ou a disciplina da Academia, a Direção poderá determinar, cautelarmente e fundamentadamente, o afastamento imediato do instrutor das atividades em curso, fixando o prazo, que poderá ser prorrogado."

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/RO

Protocolo 76529071

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4153 de 09 de setembro de 2026

Designação de servidores para atuação como gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão do **Termo de Contrato nº 854/2026/PGE-SEJUS (75285737),** referente aquisição de bens permanentes: MONITOR 27'', a serem entregues na sede da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Estabelece que, os servidores nomeados atuarão nos contratos de aquisição de materiais permanentes da Gerência, a serem entregues no almoxarifado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, assim como nos contratos futuros de aquisição de equipamentos e bens de consumo.

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para que atuem como gestores, fiscais e suplentes, dos contratos de aquisição da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Nomear o servidor Sebastião Rodrigues Furtado, Matrícula ******137 como Gestor de Contrato.

Art. 5º Nomear o servidor Henrique Anjos Da Costa, Matrícula ******652 como Gestor suplente de contrato.

Art. 6º Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente dos Contratos supramencionados:

I - Bruno Felipe da Silva (Fiscal), Matrícula ******615;

II - Ana Clara Vieira Fernandes (suplente) Matrícula ******966;

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir de 24 de Agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 76445815

Portaria nº 4028 de 02 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **Homologação do Curso "Curso de Noções de Processo Administrativo Disciplinar de Internos – PADI"**, realizado no município de **Porto Velho/RO**, no dia **01 de setembro de 2026**, nas dependências do **Auditório da Escola Estadual de Serviços Penais – ESEP**, destinado aos servidores da **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, conforme segue:

Curso: Noções de Processo Administrativo Disciplinar de Internos – 01/09/2026

ORD.	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALEX CRUZ GOMES	SEJUS-PEMR	******636	COM APROVEITAMENTO
2	ARCELINO DE SOUZA PINHEIRO	SEJUS-GME	******286	AUSENTE
3	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	SEJUS-PEA	******526	AUSENTE
4	CÁSSIA CRISTIANE GALINDO	SEJUS-NDADI	******242	COM APROVEITAMENTO
5	CRISTIANO MENEZES ALVES	SEJUS-PEMR	******236	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	SEJUS-CI	******861	AUSENTE
7	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	SEJUS-NPADICAR	******266	COM APROVEITAMENTO
8	EVANIER SOUZA DANATS	SEJUS-CAPEPI	******806	COM APROVEITAMENTO
9	FRANCISCO KLEBER MAIA	SEJUS-DIRPMP	******683	AUSENTE
10	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	SEJUS-DIRPMP	******534	AUSENTE
11	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	SEJUS-PESMM	*******968	AUSENTE
12	JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA	SEJUS-OUV	******698	COM APROVEITAMENTO
13	KARINA SILVA DOS SANTOS	SEJUS-CI	******798	COM APROVEITAMENTO
14	LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	SEJUS-CI	******061	AUSENTE
15	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	SEJUS-PEJTAA	******487	AUSENTE
16	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	SEJUS-NPADI2	******986	COM APROVEITAMENTO
17	MAILSON PINTO	SEJUS-CAPEPI	******085	AUSENTE
18	MARIA ANTÔNIA NEPOMUCENA DA SILVA	SEJUS-PESMM	******816	COM APROVEITAMENTO
19	MARIA DE NAZARÉ SILVA	SEJUS-PESMM	******580	AUSENTE
20	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO	SEJUS-CAPEPI	******275	COM APROVEITAMENTO
21	YAN MIGUEL TUPINAMBÁ PRADO	SEJUS-CAPEPI	******290	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º – Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
– Márcio Martins Pinheiro – Mat. nº ******491.
Art. 3º – Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:
– Haydan Luiz Matos da Rocha Souza – Mat. nº ******036.
– Cleiton Aragão de Almeida – Mat. nº ******344.
Art. 4º – Atuou como docente no presente curso o servidor:
– Luciano Pessoa Dos Santos – Mat. nº ******884.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 76211879

RELATÓRIO

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR
Interessada: **RKV ALIMENTOS LTDA.**
Processo SEI nº 0033.008152/2026-11
INTRODUÇÃO

A Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 1416 de 23 de março de 2026, a fim de apurar os fatos descritos e elencados nos autos, relativos a indícios de descumprimento de itens do Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90131/2025/SUPEL/RO, **firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a empresa RKV ALIMENTOS LTDA.**

O objetivo deste relatório é analisar a conduta da contratada, verificar a ocorrência de infração administrativa, avaliar eventual manifestação da empresa e, ao final, propor à Autoridade Competente a aplicação das penalidades cabíveis.

Dessa forma, passa-se à exposição dos fatos e à análise dos elementos constantes dos autos.
DO relatório dos fatos E INFRAÇÕES cometidas

A empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.652.187/0001-20**, foi contratada por meio do **Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS - 70211949**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90131/2025/SUPEL/RO, para o fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite) destinadas aos reeducandos da Unidade Prisional de Cerejeiras/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

No decorrer da execução contratual, passou-se a registrar sucessivos descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, os quais culminaram na expedição de diversas notificações administrativas, na realização de inspeções técnicas, em reunião com representantes da empresa e na elaboração de relatórios técnicos, demonstrando a persistência das irregularidades mesmo após reiteradas determinações para sua regularização.

Por meio das Notificações nº 06/2026 - 70218329 e nº 07/2026/SEJUS-NUALI (03 e 05/02/2026) - 70220088, foram constatadas irregularidades relacionadas à organização da cozinha, armazenamento inadequado de gêneros alimentícios, ausência de alvarás, utilização de funcionários sem uniformização adequada, condições sanitárias incompatíveis com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, inexistência de comprovação da regularidade do veículo utilizado para transporte das refeições, além do fornecimento de proteína abaixo da gramatura mínima contratada e ausência de guarnição nas refeições servidas.

Diante da permanência das irregularidades, foi realizada reunião administrativa com representantes da empresa, registrada em Ata de Reunião de 09/02/2026, ocasião em que a contratada reconheceu dificuldades operacionais e logísticas, comprometendo-se a adotar medidas para regularização da execução contratual. Na oportunidade, esta SEJUS advertiu expressamente que o fornecimento de refeições em desacordo com o contrato comprometia diretamente a segurança institucional da unidade prisional.

Entretanto, mesmo após os compromissos assumidos, novas irregularidades foram constatadas durante visita técnica realizada em 26/02/2026, dando origem à Notificação nº 18/2026/SEJUS-NUALI (05/03/2026) - 70222798, que revelou que a cozinha permanecia funcionando em condições incompatíveis com as normas sanitárias, verificando-se, entre outras inconformidades, ausência de fornecimento regular de energia elétrica, armazenamento inadequado de alimentos perecíveis, deficiência estrutural das instalações, inexistência de plano de contingência, ausência de controle efetivo de temperatura, falhas no controle integrado de pragas, substituição indevida de leite integral por composto lácteo, ausência de uniformização adequada dos manipuladores de alimentos e diversas inadequações estruturais incompatíveis com a RDC nº 216/2004. Concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de esclarecimentos e plano de ação corretiva, a empresa não apresentou qualquer manifestação, permanecendo inerte até o encerramento do prazo.

Diante da ausência de resposta, foi expedida a Notificação nº 20/2026/SEJUS-NUALI (06/03/2026) - 70224914, na qual foi consignado que, mesmo após mais de dez dias da inspeção realizada, a produção das refeições permanecia sendo executada sem fornecimento regular de energia elétrica, utilizando-se iluminação por meio de velas durante o preparo dos alimentos, situação posteriormente confirmada pela fiscalização da unidade prisional e comunicada ao Ministério Público do Estado de Rondônia, que instaurou procedimento para apuração dos fatos, diante do armazenamento inadequado de botijões de gás GLP associado ao uso de velas no ambiente de produção, circunstância potencialmente capaz de ocasionar grave acidente.

Paralelamente, por intermédio do Memorando nº 47/2026/SEJUS-CPCER - 70227911, a fiscalização contratual consolidou diversas ocorrências registradas ao longo da execução do contrato, demonstrando que a empresa vinha reiteradamente descumprindo as obrigações assumidas, consolidando-se, entre outras irregularidades: atrasos reiterados na entrega das refeições; fornecimento de proteína abaixo da gramatura mínima contratada; descumprimento do cardápio previamente aprovado; reclamações recorrentes acerca da qualidade da alimentação, inclusive relatos de que o arroz apresentava "gosto de barata"; produção de alimentos em ambiente sem fornecimento regular de energia elétrica, com utilização de velas durante o preparo; transporte inadequado de alimentos; substituição indevida de leite integral por composto lácteo; armazenamento inadequado de alimentos perecíveis; deficiências estruturais na cozinha; e diversas irregularidades sanitárias incompatíveis com a RDC nº 216/2004 da ANVISA, com comprometimento da segurança alimentar dos reeducandos e potencial risco à manutenção da ordem e da segurança institucional da Unidade Prisional de Cerejeiras.

Em razão desses fatos, foi expedida a Notificação nº 21/2026/SEJUS-NUALI (09/03/2026) - 70231712, reiterando todas as irregularidades anteriormente constatadas e oportunizando, mais uma vez, manifestação da empresa, seguida da Notificação nº 22/2026/SEJUS-NUALI (12/03/2026) - 70339524.

Constata-se, portanto, que as irregularidades não decorreram de fato isolado ou pontual, mas de sucessivos e reiterados descumprimentos das obrigações contratuais, persistindo mesmo após diversas notificações, orientações técnicas, reuniões administrativas e fiscalizações promovidas pela Administração Pública, circunstância que evidencia, em tese, a inexecução parcial e reiterada do Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS - 70211949.

Diante do exposto, foi expedida a Notificação nº 19/2026/SEJUS-ASTEC (SEI 74362827), notificando a empresa acerca da instauração do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DO CONTRATO Nº 848/2025/PGE-SEJUS

O Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS- 70211949 estabelece no item 10.2.19, dentre as obrigações da **CONTRATADA**, o dever de cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais, bem como as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos:

10.2.19. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos.

(grifo nosso)

No item item 10.2.30 utilizar gêneros alimentícios de primeira qualidade:

10.2.30. Utilizar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor os cardápios, observando-se o nº de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade. O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pelos responsáveis técnicos da SEJUS. (grifo nosso)

De executar o controle dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em todas as etapas da produção, item 10.2.33:

10.2.33. Executar o controle dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em todas as etapas da produção, verificando qualidade, estado de conservação, condição de estocagem, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção e distribuição, observadas a legislação pertinente. (grifo nosso)

Ainda, no item 10.2.34 de manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes:

10.2.34. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa, refrigeradores, câmaras frias) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes. (grifo nosso)

O instrumento contratual determina, ainda, a implantação de procedimentos de controle integrado de pragas, nos termos da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA (itens 9.4 e 10.2.39), a substituição, às expensas da contratada, de refeições entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou do cardápio aprovado (item 10.2.26), bem como faculta à Administração a recusa das refeições, no todo ou em parte, quando constatadas alterações nas características organolépticas ou má higiene nas condições de preparo (item 7.2).

Por fim, o item 10.4.3 do Contrato autoriza a **CONTRATANTE** a notificar a empresa, por escrito, acerca de eventuais anormalidades de qualquer espécie, determinando prazo para a correção das falhas, sem prejuízo das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, constata-se que a empresa não seguiu as obrigações contratuais relativas à segurança alimentar, sanitária e operacional, mesmo após sucessivas notificações e oportunidades de regularização concedidas por esta SEJUS, caracterizando descumprimento reiterado das condições pactuadas no Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS.

DAS PENALIDADES aplicáveis

Conforme previsto no item 13 do Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS, a contratada sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais decorrentes da inadimplência.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - Advertência;

2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(...)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

13.11. Será aplicado a sanção "Multa" em caso de Inexecução Total ou **Inexecução Parcial do Contrato**, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento

13.12. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

13.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado Termo de Contrato 848 (0063718719) SEI 0033.035947/2024-30 / pg. 10 dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assim, verifica-se que o próprio instrumento contratual prevê a aplicação de penalidade nas hipóteses de inadimplemento contratual, especialmente diante da inexecução parcial reiterada da obrigação e do risco à segurança institucional dela decorrente.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A empresa foi regularmente notificada acerca da instauração do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, por meio da Notificação nº 19/2026/SEJUS-ASTEC (SEI **74362827**), sendo-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa ou manifestação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 1416 (SEI **70430612**), restando garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Conforme certificado pela Certidão nº 17, a referida Notificação foi encaminhada aos e-mails da empresa em 27/07/2026 (SEI **74834480**), tendo sido, ademais, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160, disponibilizado e publicado em 19/08/2026.

A mesma Certidão atesta que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do envio, a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA** não apresentou qualquer manifestação, defesa ou justificativa quanto aos fatos narrados, estando o referido prazo esgotado, permanecendo a contratada inerte até o encerramento do prazo assinalado.

A ausência de manifestação não impede o regular prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que a própria Notificação de abertura consignou expressamente que o feito seguiria seu curso independentemente de resposta da contratada, restando preservados o contraditório e a ampla defesa, cujo exercício, todavia, não foi utilizado pela interessada.

Passo para a conclusão.

CONCLUSÃO E PROPOSTA

Considerando as circunstâncias apuradas no presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, verifica-se que a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA** deixou de observar, de forma reiterada, as obrigações sanitárias, estruturais e operacionais estabelecidas no Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS, mesmo após sucessivas notificações, reunião administrativa e oportunidades de regularização.

Restou evidenciado nos autos que as irregularidades não se limitaram a falhas pontuais, mas envolveram risco à segurança alimentar dos reeducandos e à segurança institucional da unidade prisional, notadamente em razão da produção de refeições em ambiente sem fornecimento regular de energia elétrica, com uso de velas nas proximidades de botijões de gás GLP, circunstância que ensejou, inclusive, a instauração de procedimento pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Configurada a infração administrativa nos termos do art. 155, incisos i e iii, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão propõe à Autoridade Competente a aplicação das seguintes penalidades, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

I - **Aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

II - **Aplicação da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia pelo prazo de 6 (seis meses), com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalta-se que a aplicação das possíveis penalidades ora propostas possui não apenas caráter punitivo, mas também pedagógico e preventivo, visando assegurar a regularidade das contratações públicas e desestimular condutas semelhantes por parte de outros contratados.

Nestes termos, submetemos o presente Relatório Final e os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade SEI nº 0033.008152/2026-11 à deliberação da Autoridade Competente.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema

DERLAN DIOGENES MARIM
Presidente da Comissão
ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão
MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 75841552

Portaria nº 4066 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.034155/2025-29, instaurado através da Portaria nº 2640 de 12 de junho de 2026, DOE nº 116, publicada no dia 18/06/2026 (73265528), em desfavor do servidor A. M., Policial Penal, matricula nº ***.***.076, com o objetivo de apurar o suposto abandono de cargo.

CONSIDERANDO o despacho (76282551), Ata (73896220) e Termo de Revelia (73896892), em que declaram arevelia do servidor A. M., Policial Penal, matricula nº ***.***.076, em virtude do referido não ter apresentado defesa no prazo legal.

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: "*(...) Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister*."

CONSIDERANDO que o servidor WALNEY DE ANDRADE COSTA, matrícula nº ***.***.956, encontra-se em gozo de licença-prêmio, conforme disposto na Portaria nº 6099, de 24 de julho de 2026 (76256575), e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, faz-se necessária sua substituição pelo servidor CLAUDINEI DOMINGOS, matrícula nº ***.***.120, durante o período de afastamento do membro titular;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.535, para atuar como Defensora Dativa do servidor A. M., Policial Penal, matricula nº ***.***.076,nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.034155/2025-29, instaurado através da Portaria nº 2640 de 12 de junho de 2026, DOE nº 116, publicada no dia 18/06/2026 (73265528), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - DISPENSAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.535, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias, nos termos do §3º do artigo 201, da LC 68/92.

Art. 3º - REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº ***.***.367, Marcelo da Silva da Rocha, matrícula nº ***.***.087 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 4º - SUBSTITUIR o servidor Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, pelo servidor Claudinei Domingos, matrícula nº ***.***.120, na composição da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Secretário Adjunto - SEJUS/RO
Portaria nº 1.252, de 04 de abril de 2024

Protocolo 76282610

Portaria nº 3481 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx531	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	**09/10/2024**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75094196

Portaria nº 4086 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas da **CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CME)**, conforme Despacho (76316983), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - WILAMY AMARAL DE SOUZA
Matrícula: ***.***.973
II - DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO
Matrícula: ***.***.742
III - DANIEL TOMÁS SCHLENDER
Matrícula: ***.***.642
IV - LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA
Matricula: ***.***.911

Art. 3º — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIEL DE SOUZA SÁ (FISCAL)
Matrícula: ***.***.779

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

II - TIAGO DE SOUZA LUNA (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.509
Art. 4º — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)
Matrícula: ***.***.231
II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.774
Art. 5º **—** Esta Portaria revoga a Portaria nº 130 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 6° — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1 de agosto de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 76322676

Portaria nº 4168 de 10 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: IZA CELESTI SEVERINO BELLO**,** CPF: ***.638.138**, Gestora de Assistência Social da SEJUS/GERES/NUCI, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sob Processo n°. 0033.028080/2026-28, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.39	2026NE001482	03/09/2026	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de Setembro de 2026.

Protocolo 76484343

Portaria nº 4172 de 10 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: ELIAS RODRIGUES DA SILVA**,** CPF: ***823.752**, Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade, da Gerência de Reinserção Social, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sob Processo n°. 0033.024660/2026-46, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.30	2026NE001450	01/09/2025	R$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Porto Velho, 10 de Setembro de 2026.
Protocolo 76499401

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5288 de 11 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21/08/2026,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **ALBANY PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem sob a matricula nº ******074, para responder como Chefe do Núcleo de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPMEdo **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar da data 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 76554998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.034364/2026-23

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **Contratação de empresa especializada para realização do procedimento de obliteração endoscópica de varizes gástricas com cianoacrilato, incluindo o fornecimento de todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e profissionais necessários à sua execução, destinado ao atendimento dos pacientes, internados na Clínica Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ANDRADE & GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	1	R$ 136.600,00
		VALOR TOTAL	**R$ 136.600,00**

Conforme Termo de Referência (75562996), Justificativa da Contratação (76182734), Parecer n.º 698/2026/PGE-SESAU - SESAU (76297231-76205467), Motivação da Homologação (76514143) e Análise n.º411/2026/SESAU-NAP (76541700). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76541721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.031082/2026-74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "CURSO PRESENCIAL: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OKR (OBJECTIVES AND KEY RESULTS) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL
ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL	**R$ 16.800,00**

Conforme Termo de Referência (76191445), Justificativa da Contratação (76405109), Parecer Juridico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (76032176), Motivação da Homologação (76406275) e Análise 410 (76537362). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76537404

Portaria nº 5291 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0052.003428/2026-46, e Ofício 50132/2026/SESAU-NDCP (76557356).

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 05 de outubro de 2026, no 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena | GRS3**,** o (a) servidor (a) ALEANDRA DA VEIGA**,** matrícula n.º:******518**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde**,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Fundação de Hematologia de Hemoterapia de Rondônia | FHEMERON**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76557872

Notificação nº 79/2026/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO**

Matrícula nº *****932**

CARGO: **Enfermeira**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13h:30**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 76523098

AVISO

Comunicado de Interesse Público - Edital nº 3/2026/SESAU-CECOMP/**RO (1ª publicação)**

Processo Administrativo: 0036.046378/2025-17

Objeto: Contratação de Organização Social de Saúde - OSS para a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde, bem como da estrutura física e de pessoal, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários ao pleno funcionamento do Hospital Regional Dr. Júlio Pérez Antelo, em Guajará-Mirim/RO, visando assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS, pelo período de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, objetivando a continuidade da assistência, de maneira a não ocorrer prejuízo à população assistida pela unidade.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público aos interessados, que o procedimento em epígrafe, fica disponível para **apresentação de Manifestação de Interesse a partir do dia 17/09/2026** (1º dia útil subsequente ao último dia de publicação do aviso de Comunicado de Interesse Público).

As entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS, interessadas em participar deste Comunicado de Interesse Público, deverão apresentar Manifestação de Interesse dirigida à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à terceira e última publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no § 1º e § 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta nos endereços eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/sesau/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: comseloss@sesau.ro.gov.br**, seguindo orientação do Edital.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde, instituída pela Portaria nº 6415 de 03 de novembro de 2025 (0066033887), através do mesmo e-mail.

Publique-se.

- assinado eletronicamente -

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde – SESAU/RO

Protocolo 71248923

Portaria nº 5147 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.037977/2026-12**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANDREIA CRISTINA DA ROCHA**, matrícula n° ******186**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL,** na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76339869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90651/2025

PROCESSO Nº 0036.038321/2025-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "NEFROLOGIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros)- EXERCÍCIO 2025.

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA	20, 21, 22, 23, 24, 25, 39, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 86	R$ 1.047.434,40
BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01, 02, 03, 10, 17, 58, 60, 90	R$ 253.115,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ASLI COMERCIAL LTDA	19, 31, 32, 34, 80, 82	R$ 474.341,58
COTACAO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29, 36, 38, 79, 84, 85	R$ 352.354,40
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA	26, 27, 53, 54, 55	R$ 179.556,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	49, 65, 89	R$ 155.211,00
SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA	71, 81	R$ 83.345,92
NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA	56	R$ 364.140,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.909.502,00**

No valor total de **R$ 2.909.502,00 (dois milhões, novecentos e nove mil quinhentos e dois reais).** Conforme o Termo de Referência (68764065), Parecer Referencial 11/2025/PGE-GAB (68574692), Instrumento Convocatório (76157749), Termo de julgamento (76157749), Motivação da Homologação (76173441) e Análise n.º395/2026/SESAU-NAP (76184652). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76184709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90350/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.045757/2024-09

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "QUÍMICOS E SANEANTES" - Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.672.090/0001-68	5	R$ 3,08	R$ 12.997,60	R$ 34.927,20
	13	R$ 1,54	R$ 21.929,60	
PERLAND PHARMACOS LTDA - CNPJ: 05.110.475/0001-54	12	R$ 5,94	R$ 49.408,92	R$ 49.408,92
RIOQUIMICA S.A. - CNPJ: 55.643.555/0001-43	51	R$ 48,59	R$ 1.127.190,82	R$ 1.502.888,70
	89	R$ 48,59	R$ 375.697,88	
SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.383.642/0001-78	70	R$ 19,99	R$ 15.192,40	R$ 15.192,40
VALOR TOTAL			**R$ 1.602.417,22**	**R$ 1.602.417,22**

No valor total de **R$ 1.602.417,22 (um milhão, seiscentos e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).** Conforme o Termo de Referência (70379876), Parecer n.º 11/2025/PGE-SESAU (68737728), Instrumento Convocatório (71503531), Termo de Julgamento (75697079), Motivação da Homologação (75730766) e Análise n.º381/2026/SESAU-NAP (75779730). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75980596

Portaria nº 5260 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031918/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados noCENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	******383	SERVIÇOS GERAIS	95

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76513090

Portaria nº 5287 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.039246/2026-10, Memorando 397 (76554303).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **08** de setembro de 2026, na Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde |CRECSS, o (a) servidor (a) ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº:******045, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Reabilitação de Rondônia | CERO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76554934

Portaria nº 5271 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.040100/2026-17, Memorando 393 (76529868).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 10 de setembro de 2026, no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, o (a) servidor (a) GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA**,** matrícula nº:******670**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - **CREG**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76531345

Portaria nº 5281 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.039627/2026-91; Memorando 394 (76544951).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, ambas pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **01 de setembro de 2026.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
IDA MARIA DALBONI GONZAGA	******944	Técnico de Serviços em Saúde	CCI	CPOP
PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA	******760	Técnico de Serviços em Saúde	CPOP	CCI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Atenciosamente,

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76546428

Portaria nº 5289 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0053.003103/2026-53, Memorando 398 (76556039).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2026, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**, o (a) servidor (a) AURYANE LIMA PAIVA, matrícula nº:******331**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Assistência Médica Intensiva - **AMI**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76556744

Portaria nº 5269 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.025188/2026-39, Memorando 392 (76526417).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 14 de setembro de 2026, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, o (a) servidor (a) REINADO DE OLIVEIRA BRANCO**,** matrícula nº:******149**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional São Francisco de Guaporé - HRSFG.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76527527

Portaria nº 5280 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.052458/2025-01,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria 4820** publicada no DOE nº 162 de 21 de Agosto de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "C"** o (a) servidor (a) **EDEMAR AFONSO GONÇALVES,** matrícula n° ******664**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros **a contar de 06 de Novembro de 2026.**

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros **a contar de 06 de Novembro de 2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76545403

Portaria nº 5276 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.028391/2026-67,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5182 de 08 de setembro de 2026 publicada no DOE nº 175 de 10 de setembro de 2026 , nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "C"** o (a) servidor (a) **IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula n° ******255**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE , na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

[...] a contar de 01 de Agosto de 2026.

LEIA-SE:

[...] a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76543239

Portaria nº 5063 de 31 de agosto de 2026

Designa os membros da COREMU, coordenadores, coordenadores de área, tutores e preceptores dos Programas de Residência em Assistência Profissional a Saúde e a designação de carga horária de dedicação as atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de setembro de 2026, que a nomeou como Diretora Geral.

Considerando a necessidade da designação de membros para compor a COREMU, bem como coordenadores, coordenadores de área, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência - Pronto Socorro e do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal/HRC.

RESOLVE:

DA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL/UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE COREMU/HRC/SESAU

Art. 1º - **DESIGNAR** como Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde COREMU, nos termos da tabela que segue:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Eldya Flávia Ramos	Enfermagem	Coordenadora da COREMU	Geral	50%	******669
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	Vice Coordenador da COREMU	Geral	50%	******900

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art. 2º - **DESIGNAR** os representantes para compor o COLEGIADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU do Hospital Regional de Cacoal conforme relacionados:

I. Eldya Flávia Ramos – Coordenadora da COREMU.

II. Fernando Augusto Pinheiro - Vice Coordenador da COREMU.

III. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenador do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

IV. Alana Kundsin - Coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

V. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

VI. Agnes Sousa Silva - Coordenadora de Área Especifico Enfermagem do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva

VII. Margarete Regina Louro dos Santos - Coordenadora de Área Especifico Fisioterapia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva

VIII . Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora de Área Especifico Nutrição do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva

IX. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora de Área Especifico Farmácia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva

X. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Coordenadora de Área Especifico Serviço Social do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva

XI. Nádia Maria Silva Montelo - Coordenadora de Área Especifico Psicologia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva

XII. Ledne Luiz Dalla Rosa - Coordenador de Área Especifico Fisioterapia do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XIII. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Coordenador de Área Especifico Enfermagem do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XIV. Zilmar de Olveira Abreu - Coordenador de Área Especifico Farmácia do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XV. Emanuelle Nogueira Negreiros - Representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XVI. Bianca Oyola Bicalho - Representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XVII. Diogo Loureiro de Freitas - Representante de tutores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

XVIII. Jackeline Cavalcante Lima - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XIX. Haroldo Junior Bianchini Moreno - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XX. Maurílio Matos – Representante de preceptores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial

XXI. Ângela Antunes de Morais Lima - Representante da Gestão do Hospital Regional de Cacoal.

XXII. Bruna Ortelan Carneiro: Representante da Secretaria Acadêmica das Residências em Saúde.

XXIII. Grasielly Fernanda Jonck de Oliveira - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XXIV Nivea Regina de Lima Deveza - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XXV. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Representante de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA

Art. 3º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Terapia Intensiva do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Nome	Área de Formação Profissional	Função no Programa de Residência	Área de Atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Alana Kundsin	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE / Preceptora	Geral	50%	******826
Agnes Sousa Silva	Enfermagem	Vice Coordenadora de Programa / Coordenadora de Área Específica da Enfermagem / Tutora do Eixo Concentração NDAE / Preceptora	Geral	30%	******389
Emilly Karine Ventura de Lima	Enfermagem	Tutora do Eixo Específico de Enfermagem NDAE / Preceptora	Eixo Específico Enfermagem	30%	******770
Rittiela Rocha da Silva	Enfermagem	Tutora do Eixo Transversal NDAE / Preceptora	Eixo Transversal	30%	******011
Caio Alves Barbosa de Oliveira	Enfermagem	Tutor do Eixo TCR NDAE	Eixo TCR	30%	******733
Margarete Regina Louro dos Santos	Fisioterapia	Coordenadora de Área Fisioterapia NDAE / Preceptora	Eixo Específico Fisioterapia	30%	******844
Tiana da Silva Paiva	Fisioterapia	Tutora do Eixo Específico de Fisioterapia NDAE / Preceptora	Eixo Específico Fisioterapia	30%	******923
Patrícia de Souza Chagas	Nutrição	Coordenadora de Área Nutrição NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******976
Emanuelle Nogueira Negreiros	Nutrição	Tutora do Eixo Específico de Nutrição NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******587
Simone Rosária de Soares Moraes Cunha	Farmácia	Coordenadora de Área Farmácia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******963
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora do Eixo de Farmácia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******303
Rozeni Vieira Lopes da Silva	Serviço Social	Coordenadora de Área Serviço Social NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******460
Clebson Carlos de Oliveira	Serviço Social	Tutor do Eixo de Serviço Social NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	******238
Nádia Maria Silva Montelo	Psicologia	Coordenadora de Área Psicologia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******764
Elizângela de Souza Alves	Psicologia	Tutora do Eixo de Psicologia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	******980
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	NDAE / Preceptor	Eixo Específico	-------	******900

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Flávia Regina de Oliveira Xavier	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******734
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******680
Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******970
Jessica dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******879
Rafael Zondonadi de Souza	Enfermagem	Preceptor	Eixo Específico	10%	******071
Brenna Lima Ribeiro	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******459
Raufe da Silva Moreira	Enfermagem	Preceptor	Eixo Específico	10%	******545
Rhayanne Schulze Balbinot	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******329
Jhenifer Lopes de Picoli	Enfermagem	Preceptora	Eixo Específico	10%	******273
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermagem	Preceptor	Eixo Específico	10%	******454
Rodrigo Crestoni Freire de Andrade	Fisioterapia	Preceptor	Eixo Específico	10%	******030
Jackeline Cavalcante Lima	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******234
Silvia Ataides Alves Santana	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******014
Ezucleide Carvalho Camara de Oliveira	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******709
Elenir Silva de Carvalho	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******949
Tatielle Eliandra da Silva	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******466
Lilian da Costa Duarte Vieira	Fisioterapia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******744

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Rosinaide Valquíria Lenzi	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******989
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmácia	Preceptora/ NDAE	Eixo Específico	10%	******349
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******436
Kelly de Oliveira Dantas Linhares	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	******913
Patrícia Gusmão Silva	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	******261
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutrição	Preceptora	Eixo Específico	10%	******690
Álvaro Marçal Júnior	Psicologia	Preceptor	Eixo Específico	10%	******737
Joselma Maria de Jesus Santos	Psicologia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******923
Marla Lima de Almeida	Psicologia	Preceptora	Eixo Específico	10%	******472
Ana Lucia Pereira dos Santos	Serviço Social	Preceptora	Eixo Específico	10%	******108
Maria Brambila Sanches	Serviço Social	Preceptora	Eixo Específico	10%	******574
Zenilda Aparecida de Oliveira Mota	Serviço Social	Preceptora	Eixo Específico	10%	******297
Jaime Gularte	Serviço Social	Preceptor	Eixo Específico	10%	******954

Art. 4º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

I – Alana Kundsin - Coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva;

II – Agnes Sousa Silva – Vice coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva / Coordenadora de área específica de Enfermagem / Tutora do eixo Concentração;

III – Simone Rosária de Soares Moraes Cunha – Coordenadora da área específica de Farmácia

IV – Margarete Regina Louro dos Santos – Coordenadora da área específica de Fisioterapia

V – Patrícia de Souza Chagas – Coordenadora da área específica de Nutrição

VI – Nádia Maria Silva Montelo – Coordenadora da área específica de Psicologia

VII – Rozeni Vieira Lopes da Silva – Coordenadora da área específica de Serviço Social

VIII – Rittiela Rocha da Silva – Tutora do eixo Transversal

IX – Caio Alves Barbosa de Oliveira – Tutor do eixo TCR

X – Emilly Karine Ventura de Lima – Tutora do eixo específico de Enfermagem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

XI - Elissa Gonçalves de Oliveira Silva – Tutora do eixo específico de Farmácia
XII – Tiana da Silva Paiva – Tutora do eixo específico de Fisioterapia
XIII – Emanuelle Nogueira Negreiros – Tutora do eixo específico de Nutrição
XIV – Elizângela de Souza Alves – Tutora do eixo específico de Psicologia
XV – Clebson Carlos de Oliveira – Tutor do eixo específico de Serviço Social / Representante dos preceptores do eixo específico de Serviço Social
XVI – Fernando Augusto Pinheiro – Representante dos preceptores do eixo específico de Enfermagem
XVII – Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela – Representante dos preceptores do eixo específico de Farmácia
XVIII – Kelly de Oliveira Dantas Linhares – Representante dos preceptores do eixo específico de Nutrição
XIX – Joselma Maria de Jesus Santos – Representante dos preceptores do eixo específico de Psicologia
XX – Jackeline Cavalcante Lima – Representante dos preceptores do eixo específico de Fisioterapia

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO

Art. 5º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor os coordenadores, coordenadores de área, tutores, docentes e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência/pronto socorro do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Egberto Luiz Felício Júnior	Fisioterapia	Coordenador do Programa e Preceptor	Geral e Específico	50%	******254
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Vice coordenador do programa e Coordenador de área da Fisioterapia	Geral e Específico	30%	******398
Daniela Cristina Gonçalves Aidar	Enfermagem	Docente/ Tutoria de Eixo Transversal	Eixo Transversal	30%	******136
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Docente/ Tutoria de Eixo TCR	Eixo TCR	30%	******198
Angélica Inácio da Cruz Oliveira	Enfermagem	Docente/ Tutoria de Eixo de Concentração	Eixo de Concentração	30%	******509
Bianca Oyola Bicalho	Enfermagem	Docente/Tutoria de eixo específico teórico Enfermagem	Eixo Específico	30%	******466
Haroldo Bianchini Moreno	Fisioterapia	Docente/Tutoria de eixo específico teórico Fisioterapia	Eixo Específico	30%	******447
Elissa Gonçalves de Oliveira e Silva	Farmácia	Docente/Tutoria de eixo específico teórico Farmácia	Eixo Específico	30%	******303
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Coordenador de Área da Fisioterapia	Eixo Específico	30%	******398
Ezequiel Kleber Carpes Menezes	Enfermagem	Coordenador de Área da Enfermagem	Eixo Específico	30%	******116
Zilmar de Oliveira Abreu	Farmácia	Coordenador de Área da Farmácia	Eixo Específico	30%	******567
Daniela Cristina Gonçalves Aidar	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******136
Valerian Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******000
Lucas Eloi Miranda Milan	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******957

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Francielle Grossi Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******444
Maycol Tomé de Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******916
Paulo Henrik Silva Pinheiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******164
Ualace Alberto Vieira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******071
Andréia Luiza Tomassi Antônio	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******144
Ivanete Moreira Evangelista	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******781
Joane Leão Pereira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******862
Angélica Inácio da Cruz Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******509
Mirian Rodrigues da Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******656
Bianca Oyola Bicalho	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******466
Núbia Prado Sena	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******591
Fernanda Souza Florêncio de Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******687
Viviane Gonzaga Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******662
Larissa L. Rossow dos Anjos	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******909
Edimara Gomes Ferreira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******851
Bruna Maria Roque	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******019
Juliane Alves Fonseca	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******346
Vanessa Ferrer Soares	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******900
Fabiana Luize Kopper	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******826
Fabrícia Fernandes dos Santos	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******836
Suelen Araujo Leite	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******872
Sandra Lara Rodrigues	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******532
Aline Arçari Santos	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******746

Ana Paula Araújo Bezerra	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******774
Egberto Luiz Felício Junior	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******254
Dierry Weliton Jacob Poche	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******467
Edson Batista dos Santos	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******463
Emilaine Vieira de Alencar	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******322
Erick Marques Pinheiro	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******821
Haroldo Junior Bianchini Moreno	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******447
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******198
Isabela Kerber Alves	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******586
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******398
Rodrigo Matt	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******576
Valério Bortolini	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******104
Márcia Osowski Skierzinski Vitorino	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******150
Raquel Gava Tozzi	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******606
Danielle de Oliveira Fonseca	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******895
Irineide Alves Canedo	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******388
Rosimar Alves Bispo Batista	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******547
Mario Nonato Borba	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******705
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	******990
Zilmar de Oliveira Abreu	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	-------	******567

Art. 6º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro;

I. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;

II. Ledne Luiz Dalla Rosa – Vice Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional e Coordenador da área específica de Fisioterapia;

III. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Coordenador da área específica de Enfermagem;

IV. Zilmar de Oliveira Abreu - Coordenador da área específica de Farmácia;

V. Daniela Cristina Gonçalves Aidar - Tutor do eixo transversal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VI. Angélica Inácio da Cruz Oliveira - Tutora do eixo concentração;
VII. Harrison Carlos da Silva - Tutor do eixo TCR e Tutor de Fisioterapia;
VIII. Bianca Oyola Bicalho – Tutora da Enfermagem;
IX. Elissa Gonçalves de Oliveira e Silva - Tutora de Farmácia;
X. Maycol Tomé de Souza - Representante dos preceptores da área específica de Enfermagem;
XI. Rosimar Alves Bispo Batista - Representante dos preceptores da área específica de Farmácia;
XII. Aline Arçari Santos - Representante dos preceptores da área específica de Fisioterapia.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Art. 7º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Coordenador de Programa / NDAE / Preceptor	Geral	50%	******667
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Vice Coordenador do programa NDAE / Coordenador de área Específico Preceptor	Geral	30%	******951
Maurílio Campo de Matos	Odontologia	Coordenador de Área Transversal / NDAE / Preceptor	Eixo Transversal	10%	******129
Wagner Humberto Martins dos Santos	Odontologia	Coordenador de Área Concentração / NDAE / Preceptor	Eixo Concentração	10%	******081

Art. 8º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

I. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador de Programa;
II. Diogo Loureiro de Freitas - Coordenador de área Específico;
III. Maurílio Campo de Matos - Coordenador de Área Transversal;
IV. Wagner Humberto Martins dos Santos - Coordenador de Área Concentração.

Art. 9º - Na ausência do coordenador, o vice coordenador que assumirá a coordenação da COREMU e dos PRMS e PRAPS, nesse período interinamente será contemplado por 50% de dedicação de sua carga horaria ao cargo de Coordenador.

Art. 10º - O cumprimento de carga horária estará condicionado a presença do residente no cenário de práticas ou encontros teóricos presencial ou remota comprovada com a Escala de Serviço que deverão ser apresentadas mensalmente a secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional (COREMU) via SEI, além, das já exigidas em Normativa Instrutiva nº 4/2023/SESAU/ASTEC.

Art.11° - O cumprimento de carga horária estará comprovado com a apresentação pelos Coordenadores de PRMS/PRAPS/tutores/preceptores/docentes, de relatório das atividades à Secretaria e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU/HRC/SESAU para justificativa de carga horária de rotina dedicada às atividades de residência multiprofissional, ao chefe imediato com cargo técnico de responsabilidade pelo setor no HRC e HEURO.

Art. 12º - A declaração de comprovação de carga horária dos tutores e preceptores deverão ser emitidas pelos coordenadores de PRAPS no mês de março de cada ano.

Art. 13º - Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 1 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES
Diretora Geral do HRC/SESAU/RO

Protocolo 76134107

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13653 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE MARCELO VARGAS PINTO**, **CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64374

Portaria de férias nº 13654 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARCELO VARGAS PINTO,** CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**21/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/09/2026 a 03/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64375

Portaria de férias nº 13655 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO IVO SANTOS SILVA,** CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2026 a 30/09/2026 e 01/09/2026 a 30/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2026 a 01/10/2026 e 31/12/2026 a 09/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64376

Portaria de férias nº 13669 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/08/2026 a 13/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64387

Portaria de férias nº 13671 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, **MÉDICO**, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2026 a 20/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo DOC64388

Portaria de férias nº 13672 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, **MÉDICO**, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2026 a 20/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64389

Portaria de férias nº 13673 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64390

Portaria de férias nº 13674 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

originalmente marcadas para o**01/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2026 a 30/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2026 a 10/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64391

Portaria de férias nº 13675 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64392

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13583 de 11 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******520 **Nome** NATALICIA FREITAS CARVALHO PEREIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (09-11-2026) **Fim** (08-12-2026)			

Protocolo DOC64373

Portaria de férias nº 13668 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******986 **Nome** AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Protocolo DOC64386

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 587 de 11 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, à servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **Agosto/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002953/2026-44.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Cleia de Souza Nunes	******514	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76554935

Portaria nº 589 de 14 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Agosto/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.003075/2026-84.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Carola Catalina Navarro Hurtado	******220	12
2.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	******445	72
3.	Ernandes Dias Brito	******879	90
4.	Franciele Ferreira De Souza	******069	48
5.	Hiolene da Silva Brauna	******712	118
6.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	******568	133
7.	Izabel Cristina De Moura Coelho	******280	36
8.	Janete Sena Santos	******574	84
9.	Janizia Tavares Martins	******660	24
10.	Kleuton De Oliveira	******073	48
11.	Ronilda Da Silva	******432	24
12.	Rosangela De Souza Pereira	******241	72
13.	Silvani Oldoni Mancilha	******713	126
14.	Sirley Franca Ventura De Lima	******476	48

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76580541

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria nº 588 de 14 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO-2026.** Considerando o teor do processo n°0052.003040/2026-45

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	42

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76580462

Portaria nº 591 de 14 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO-2026.** Considerando o teor do processo n°0052.003421/2026-24

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Doverly Salazar da Silva	******567	40

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76591786

Portaria nº 592 de 14 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Agosto/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.002831/2026-58.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Daiana Mendez Salvatierra	******298	24
2.	Franciele Lopes Santana	******961	12
3.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	******187	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.	Vera Lucia Bastos Nogueira	******286	6

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76601832

Portaria nº 593 de 14 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Agosto/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002916/2026-36 .

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	******111	42
2	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gmes	******390	24
3.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues	******248	60

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76607815

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 291 de 14 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **14/09/2026 a 30/09/2026,** nos termos da Portaria nº 278 de 01 de setembro de 2026, publicada no DOE n.169, de 01/09/2026, que concedeu aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
******753	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	ESTAGIÁRIA	NDTV/GTVAM

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76576810

Notificação nº 1/2026/AGEVISA-NRH

(À) Senhor(a): MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Matrícula n.º ******532

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99363-0427 (WhatsApp)** ou compareça a este **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AGEVISA**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO JAMARI, 2° ANDAR**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos
AGEVISA-NRH

Protocolo 76590954

Portaria nº 294 de 14 de setembro de 2026

Institui Comissão destinada à elaboração, revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX, X e XII do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 27 de dezembro de 2005, e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 16.219, de 26 de setembro de 2011;

Considerando que o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 2005, estabelece que a estrutura regimental da AGEVISA/RO deverá ser aprovada por Decreto do Governador do Estado;

Considerando que o parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 2005, determina que o Regimento Interno disporá sobre a estrutura administrativa, as atribuições e a vinculação das unidades organizacionais da AGEVISA/RO;

Considerando a competência da Diretoria e do Diretor-Geral para aprovar, definir e propor a organização, a estrutura e as áreas de atuação das unidades da AGEVISA/RO, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 2005;

Considerando a necessidade de elaborar o Regimento Interno da AGEVISA/RO, adequando-o à legislação vigente, ao organograma institucional, às unidades atualmente em funcionamento e aos processos administrativos, técnicos e finalísticos desenvolvidos pela Agência;

Considerando a necessidade de assegurar a participação das gerências administrativas e finalísticas na definição de suas competências, atribuições, vinculações e fluxos de trabalho;

Considerando o constante no Processo SEI nº 0002.003338/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à elaboração, revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

VANESSA EZAKI, matrícula nº ******790, Diretoria Executiva – DIEX;

VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE, matrícula nº ******854, Gerente Técnica Administrativa e Financeira – GTAF;

LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA, matrícula nº ******990, Gerente Técnica de Vigilância Epidemiológica – GTVEP;

CRISTIANE LENES, matrícula nº ******388, Gerente Técnico de Vigilância em Saúde Ambiental – GTVAM;

ROSIANE MACIEL, matrícula nº ******602, Gerente Técnico de Vigilância em Saúde Ambiental – GTVAM, Núcleo de Risco não Biológico-NRNB;

MARIA LEILIANE BRITO, matrícula nº ******515, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária – GTVISA;

ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS, matrícula nº ******852, Gerente Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador – GTVISAT;

EDUARDO REZENDE HONDA, matrícula nº ******317, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS;

ANANIAS ALVES FILHO, matrícula nº ******431, Controle Interno – CI;

MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, matrícula nº ******983, Assessoria de Planejamento – ASPLAN;

HERCÍLIA FONSECA MARQUES, matrícula nº******807, Assessoria Jurídica - ASJUR;

JOÃO ADAUTO, matrícula nº******387, Núcleo de Saneamentos e Cosméticos-NSC; e

CESARINO JUNIOR L. APRIGIO, nº******222, Núcleo de Pesquisa e Extensão em Vigilância em Saúde-NPEVS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

§ 1º A Presidente da Comissão será substituída, em suas ausências e impedimentos, por membro formalmente por ela designado.

§ 2º A Comissão poderá solicitar a participação de servidores das assessorias, núcleos, centros, gerências e demais unidades da AGEVISA/RO, bem como convidar representantes de outros órgãos estaduais, para prestar apoio ou esclarecimentos relacionados às suas áreas de competência.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – levantar e analisar a legislação aplicável à organização e ao funcionamento da AGEVISA/RO;

II – identificar os atos normativos que criaram, alteraram ou disciplinaram unidades, competências, cargos, funções e processos institucionais;

III – analisar o organograma, a estrutura funcional e os processos de trabalho atualmente adotados pela Agência;

IV – solicitar às unidades administrativas e finalísticas propostas de descrição de suas competências, atribuições, vinculações e fluxos de trabalho;

V – promover reuniões, oficinas e consultas internas destinadas à construção participativa do Regimento Interno;

VI – elaborar a minuta do Regimento Interno, observando a técnica legislativa, a legislação vigente e as competências legalmente atribuídas à AGEVISA/RO;

VII – elaborar proposta de organograma, quadro de siglas, matriz de competências e vinculação das unidades organizacionais;

VIII – identificar unidades ou estruturas funcionais que dependam de criação, transformação ou adequação por lei, decreto, portaria ou outro instrumento jurídico;

IX – submeter a minuta à análise da Assessoria Jurídica – ASJUR e das demais unidades competentes;

X – promover os ajustes decorrentes das manifestações técnicas e jurídicas; e

XI – apresentar à Diretoria-Geral relatório conclusivo, acompanhado da minuta do Regimento Interno e da proposta de Decreto para sua aprovação.

Art. 4º As gerências, assessorias, núcleos, centros e demais unidades da AGEVISA/RO deverão prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela Comissão dentro do prazo por ela estabelecido.

Parágrafo único. Cada gerente deverá realizar o levantamento das competências, dos processos, das atividades, dos programas, das unidades subordinadas e das necessidades de adequação referentes à respectiva área.

Art. 5º A Comissão poderá constituir grupos técnicos temáticos para análise das seguintes áreas:

I – direção, governança e assessoramento;

II – planejamento, orçamento, finanças e administração;

III – vigilância epidemiológica;

IV – vigilância em saúde ambiental;

V – vigilância sanitária;

VI – vigilância em saúde do trabalhador;

VII – emergências em saúde pública;

VIII – gestão de pessoas, tecnologia, comunicação, integridade e controle; e

IX – estrutura organizacional, cargos, funções e vinculações.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar os produtos previstos no inciso XI do art. 3º.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pela Presidente da Comissão e autorização do Diretor-Geral.

Art. 7º A Comissão deverá manter registro das reuniões, deliberações, documentos analisados, propostas recebidas e decisões adotadas durante os trabalhos.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros e sem direito à remuneração adicional.

Art. 9º A aprovação interna da minuta não substitui a análise jurídica nem a aprovação da estrutura regimental por Decreto do Governador do Estado, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 2005.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76599503

Portaria nº 292 de 14 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 116 (76345863) do Processo 0002.003247/2026-13.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, ao servidor lotado na **AGEVISA-GTVEP**, que esteve em atividade externa nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/07/2026, em virtude da participação do curso de **"Análises de dados aplicados à Vigilância em Saúde, realizado pela FIOCRUZ-RO",** conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
******594	SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO	21, 22, 23, 24 e 25/09/2026

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76595399

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026/IESPRO

O **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO** torna público que pretende contratar, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, o objeto abaixo. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB. O IESPRO manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

do objeto

Aquisição de equipamentos de copa e cozinha, conforme especificações, condições de entrega, garantia, pagamento e demais obrigações do **Termo de Referência (SEI nº 75895599)**, que integra este Aviso:

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Micro-ondas digital 36L- Micro-ondas Digital 36L: Potência mínima 900W, voltagem 110V, Selo Procel A. Função descongelar, trava de segurança e interior de fácil limpeza, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante. O valor total da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, embalagem, transporte, frete, seguro, entrega no local indicado pela Administração e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.	638341	und	2	R$ 1.146,60	R$ 2.293,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

02	Fogão de piso a gás, 5 bocas- Fogão de piso a gás, 5 (cinco) bocas: com acendimento automático, mesa em vidro temperado, trempes em ferro fundido, botões removíveis, forno com capacidade mínima de 85 litros, iluminação interna, porta com vidro duplo, no mínimo 2 (duas) grades deslizantes, acabamento interno de fácil limpeza, sistema de segurança para bloqueio de gás, eficiência energética classe "A" ou superior, alimentação bivolt para os componentes elétricos, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante. O valor total da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, embalagem, transporte, frete, seguro, entrega no local indicado pela Administração e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.	605228	und	1	R$ 1.714,67	R$ 1.714,67
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 4.007,87**

das propostas

O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para fins de recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail, **comp@iespro.ro.gov.br até as 12h (horário de Porto Velho/RO) do dia 17/09/2026**. O assunto do e-mail deve ser: "Proposta – Aviso de Dispensa nº 31/2026"

É admitida proposta para um ou para ambos os itens.

A proposta deverá conter:

a) identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

b) marca e modelo do produto ofertado;

c) preço unitário e total por item;

d) validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) declaração de que o produto atende integralmente ao Termo de Referência e de que o preço inclui todos os custos até a entrega no IESPRO em Porto Velho/RO, inclusive frete;

f) indicação de enquadramento como ME, EPP ou MEI, se for o caso.

Os fornecedores que apresentaram cotação na pesquisa de preços deste processo deverão apresentar ou ratificar sua proposta nos termos deste Aviso.

Pedidos de esclarecimento serão recebidos no mesmo e-mail até 1 (um) dia útil antes do encerramento.

DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, entre as propostas que atendam ao Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superior ao valor máximo do item 1.1. Antes da desclassificação, o IESPRO-COMP poderá negociar com o proponente mais bem classificado.

Será assegurada a preferência às ME, EPP e MEI, nos termos do art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Havendo empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo de [24 horas] contado da convocação.

DA HABILITAÇÃO

O proponente mais bem classificado em cada item será convocado para apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência. A apresentação ocorrerá antes da autorização da contratação.

O IESPRO realizará consulta prévia ao CAGEFIMP, ao CEIS e ao CNIA, nos termos do art. 76, XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Às ME, EPP e MEI aplica-se o prazo de regularização fiscal e trabalhista do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A divulgação deste Aviso não gera direito à contratação, que depende de autorização da autoridade competente.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

(Assinado eletronicamente)
✎ **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**
Diretora-Geral

Protocolo 76512649

Portaria nº 98 de 14 de setembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias no período de 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2026, a servidora, Juliana de Melo Silva Assunção, matrícula ******597, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, sem prejuízo da sua remuneração, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, conforme Lei nº 3922 de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 76596424

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**
CONTRATADA:**COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV**
CNPJ DA CONTRATADA: 14.443.547/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: R$ 4.010,75(QUATRO MIL E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM:
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76090362

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**14/09/2026 a 16/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *serviço* AQUISIÇÃO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76384059

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2026

ROSEMARY JOVINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76384110

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (76460871)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R$ 7.624,00 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias

SAMUEL KARITIANA
Presidente do conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
Antônio Alves de Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 76462569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 006/PROAFI ESCOLA REGULAR/2026

Contrato nº 006/PROAFI ESCOLA REGULAR/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR - 76468487
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41
OBJETO: É objeto do presente contrato consiste em serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI"s, uniforme, etc) PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2025 SUPEL-RO, atendimento às necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.
VALOR: R$ R$ 697,32 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o dia 11 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.
ASSINAM: Gerson Zimolong - Presidente do Conselho Escolar e Ludmila de Oliveira Souza - Representante da Contratada.

Protocolo 76556942

Portaria nº 7168 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 4646, de 03 de junho de 2026 (72962344).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0029.003417/2026-53, (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII,** localizado em **JARU/RO.**

CONSIDERANDO a edição da **Portaria Conjunta nº 6817, de 25 de agosto de 2026 (75901020)**, assinada em 26 de agosto de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 02 de setembro de 2026, que estabeleceu nova composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização do referido contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar expressamente a revogação da designação anteriormente vigente, evitando-se a sobreposição de atos administrativos referentes à gestão e fiscalização do mesmo instrumento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a **Portaria nº 4646, de 03 de junho de 2026 (72962344)**, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2026, data da assinatura da Portaria Conjunta nº 6817, de 25 de agosto de 2026 (75901020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76293761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75416192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75421425), e o Resultado da Análise (ID 75421586), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	A Tech Solution LTDA CNPJ: 43.263.281/0001-88	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOR, ANIMAIS SINANTRÔPICOS NOCIVOS A SAÚDE HUMANA.	R$ 6.900,00
Valor Total R$			R$ 6.900,00

Monte Negro/ RO ,11 de setembro de 2026.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 75422964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7440/2026 (ID 76374220), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76553656) e o Resultado da Análise (ID 76559296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**
1	Francisco de Souza Pereira 63.058.332/0001-47	-	R$ 4.060,00
2	Marcio Gomes de Moura CNPJ: 50.672.642/0001-05	01,02.03,04,05	R$ 3.930,00
3	Rosiane Goncalves Santos cnpJ: 63.565.735/0001-82	-	R$ 4.810,00
Valor Total do ganhador			R$ 3.930,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2026.
Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 76560323

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2026 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª a 8ª parcelas/2026 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Marinete Luzia Oliveira,** CPF sob n.º ***.***.***-72, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 475,06 (quatrocentos e setenta e cinco reais e seis**

centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 75517268

EXTRATO

CONTRATO Nº 028/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MARINETE LUZIA OLIVEIRA CPF: ***.169.922-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Banana da terra, limão rosa e vagem
VALOR: R$ 96,05 (noventa e seis reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E MARINETE LUZIA OLIVEIRA

Protocolo 76079195

EXTRATO

CONTRATO Nº 035/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES, CPF ***.616.352**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Polpa de fruta
VALOR: **R$ 87,84 (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026
ASSINAM: **MIRTES CUNHA BEZERRA e** MAURO LAURINDO ALVES

Protocolo 76079272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 73846587, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 73848434 e o Resultado da Análise 73848847, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	J.E. STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2026.	R$ 3.600,00
Valor Total			R$ 3.600,00

Cacoal/RO, data e hora do sistema

ELIANE APARECIDA PEDRA
Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Travessa Anchieta, n° 1145, Liberdade - CEP. 76.967-524 – Cacoal-RO
Fone: (69)3441 -3700, E-mail: escolamariaaurora@seduc.ro.gov.br

Protocolo 73849151

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva
CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.878.114/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pombos.
VALOR: R$ 465,60 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2026
ASSINAM: ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN e JOZIEL PEREIRA

Protocolo 76551590

AVISO
CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050212/2026-67

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 à 16/09/2026**
O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 à 16/09/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **14/09/2026 à 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2026

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 76560463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90091/2025

Considerando o Termo de Homologação (73405779) e o Termo de Homologação LOTES 9 e 15 (76533584)o Despacho 72545241, o Ofício 8389 (76454635) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.060478/2024-56 cujo objeto é a **Contratação de locação de auditórios/salão de eventos, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados nos municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Distrito de Extrema, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena, Candeias do Jamari e São Miguel do Guaporé,** em atenção as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., o Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que HOMOLOGA e ADJUDICA o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas:**MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA,** inscrita no CNPJ n. CNPJ 63.781.835/0001-46, **vencedora dos LOTE 01, no valor de R$ 4.680.353,35 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**; **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA RO,** inscrita no CNPJ n. 10.698.945/0001-82 **vencedora dos LOTES 2, 4, 8, 11 e 12, no valor de R$ 5.864.165,01 (cinco milhões oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo); FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA MG** inscrita no CNPJ n. 08.808.153/0001-71, **vencedora do LOTE 3,5 e 6 no valor de R$ 1.877.646,66 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** e **CATUAI HOTEL LTDA RO**, inscrita no CNPJ n.10.751.843/0001-83, **vencedora do LOTE 9 e 15 no valor de R$ 2.214.539,45 (dois milhões duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** . O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R$ 14.636.704,47 (quatorze milhões seiscentos e trinta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos),** sendo as propostas mais vantajosas à Administração. Restaram fracassados, os lotes 07, 13, 14,16, 17, 18 e 19.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo 76550485

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PARTES

CONTRATANTE: O Conselho Escolar - Escola Estadual De Ensino Fundamental E MédioCarmem Ione De Araújo

CONTRATADA: COOPERAR

DO OBJETO

PARAGRÁFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da Chamada Pública nº 02 , de 10/07/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R$ 22.704,37 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).**

C*onforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.* , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02 , de 10/07/2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

PROCESSO Nº0029.010079/2026-14

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA- Presidente Do Conselho Escolar - Escola Estadual De Ensino Fundamental E MédioCarmem Ione De Araújo e **MARIA APARECIDA PERES HERINGER**, - Representante Legal Da Firma **COOPERAR**.

Protocolo 76519243

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Mateus Ribeiro Rosa inscrito no CPF sob nº***.353.042-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 127,68** (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MATEUS RIBEIRO ROSA

Fornecedor

Protocolo 76515823

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Marcos José Firme inscrito no CPF sob nº***.730.372-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 460,43** (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029..049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARCOS JOSÉ FIRME

Fornecedor

Protocolo 76516461

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Maria Aparecida da Silva Lima inscrito no CPF sob nº***.490.322-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 505,44** (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA

Fornecedor

Protocolo 76516638

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Marinete Luzia Oliveira inscrito no CPF sob nº***.169.922-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 69,45** (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
MARINETE LUZIA OLIVEIRA
Fornecedor

Protocolo 76516811

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Mauro Laurindo Alves inscrito no CPF sob nº***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 87,84** (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Fornecedor

Protocolo 76516980

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Elio Alves de Oliveira inscrito no CPF sob nº***.969.352-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 107,12** (cento e sete reais e doze centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
ELIO ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Protocolo 76517712

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Francisco Carracilon Vieira dos Santos inscrito no CPF sob nº***.088.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 206,32** (duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Protocolo 76519461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02 /2026** (ID 75912458), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76407560) e o Resultado da Análise (ID76462217), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R B de Melo**	ITENS: Papel higiênico branco 3000mt pct c/8 unidades, Saco reforçado 30L para lixo, Saco reforçado 50L para lixo, Saco reforçado 100L para lixo, Detergente líquido 500ml cx com 24 unidades, Desinfetante líquido 5L, Sabão em barras 200g glicerinado pct c/5 unidades, Sabão em pó 400g Frd c/ unidades, Avental branco grande em PVC, Esponja de aço pct c/16 unidades, Esponja de lavar louças, Luva multiuso, Água sanitária, Vassoura, Rodo 40cm, Papel interfolhado pct, Pano de chão flanelado, Pá com cabo longo, Touca descartável pct, Luva para alimento descartável.	R$ 6.171,40
Valor Total			R$ 6.171,40

Porto Velho - Rondônia, 10 de setembro de 2026.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76515692

Portaria nº 7382 de 11 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Especial da Presidência Valdicléia Miranda Sarat Iananes, para responder, interinamente, no período de 14 de setembro a 14 de outubro de 2026, como Gerente Técnica Educacional do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 76561045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: GOMES & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.961/0001-63

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

OBJETO: É objeto desta Aquisição de Material Expediente em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 1.947,30 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Córnelio Gomes

Protocolo 76410960

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora Das Graças
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R$ 23.214,28 (vinte e três mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cemdias) letivos.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026
ASSINAM:
Eliane Gomes Oliveira
Diretora Escolar | Decreto de 25/08/2026
DIOF/RO nº 165 Pág. nº 035 de 26/08/2026
EEEMTI Marechal Rondon
Atacado Nossa Senhora Das Graças
11 de setembrode 2026

Protocolo 76383716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2026** (ID75961335), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76514160e o Resultado da Análise (ID76518080), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mastermed Comércio e Serviços LTDA	ITENS: Prato de vidro fundo transparente, Xícara de vidro 300ml,Colher de sopa em inox, Faca de cozinha cabo branco n 12,Caixa organizadora com tampa 45L Caixa organizadora com tampa 24L, Caixa organizadora com tampa 7L, Tábua de corte em polietileno 50X30, Colher grande em polietileno, Colher grande em polietileno, Bacia grande de plástico, Pegador de macarrão e salada,Saladeira,Pote plástico 5L para mantimentos,Pote plástico 6L para mantimentos.	**R$3.591,00**
Valor Total			**R$ 3.591,00**

Porto Velho - Rondônia, 11 de setembro de 2026.
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76564674

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e produção de higienizaçãopara a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 15/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 15/09/2026, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 15/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: Planilha Material de Limpeza
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76564737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.790,80** (Quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 75732856

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: COAPRAV - Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.218,99** (Um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: OCIMAR JÚLIO SETI**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 75732906

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: Rosangela Alves de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.708,72** (Três mil, setecentos e oito reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 76409116

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo

VALOR: R$ 2.208,87 (dois mil duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cemdias) letivos .

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ASSINAM:
Eliane Gomes Oliveira
Diretora Escolar | Decreto de 25/08/2026
DIOF/RO nº 165 Pág. nº 035 de 26/08/2026
EEEMTI Marechal Rondon
Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda- ME
11 de setembro de 2026

Protocolo 76383406

AVISO

EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013245/2026-26
Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 17/09/2026**
O EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA, C.N.P.J nº 05.889.571/0001-42 localizado na Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**, pelo endereço eletrônico ***escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76513943

EXTRATO

CONTRATO Nº75932534/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca ; Cenoura ; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região granulada; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga; Milho verde em conserva; Óleo vegetal de soja; Sal marinho iodado refinado ; Ovo de Galinha
VALOR: R$ 4.475,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2026.
ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76075796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ: 19.709.063/0001-40, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 74094065, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(76566820) e o Resultado da Análise (76566823), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EPC Comércio LTDA inscrito no CNPJ nº 62.914.648/0001-20	Azeite de Dendê; Creme de Leite; Feijão Carioquinha ; Leite de Coco Industrializado ; Manteiga ; Milho Verde em Conserva ; Extrato de Tomate ; Torrada Industrializada	R$ 1.552,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

02	Shopping de carnes magalhães LTDA inscrito no CNPJ nº 08.943.974/0001-10	Aveia em Flocos ; Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos ; Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída	R$ 11.445,30
03	Hort Leste Comércio LTDA inscrito no CNPJ nº 62.404.303/0001-27	Açúcar Tipo Cristal ; Alho Nacional Branco Comum ; Arroz Agulhinha (polido); Cebola Nacional Branca ; Cenoura ; Farinha de Tapioca da Região ; Farinha de Mandioca ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango Congelado, Peito ; Leite uht Integral ; Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote); Maçã Nacional - Vermelha; Macarrão Tipo Espaguete; Óleo Vegetal de Soja ; Sal Marinho Iodado Refinado	R$ 4.351,27
04	M.M do Nascimento Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão Massa Fina ; Pão Francês	R$ 1.089,00
Valor Total			R$ 18.438,42

Ana Nery Mendes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 76566830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **016/2026** (ID 76348545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76348549) e o Resultado da Análise (ID 76348550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Apagador	399,50
2	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Bastão cola quente grosso (pacote c/ 1kg)	599,90
3	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Caixa arquivo morto (35x25x13cm) em plástico azul	849,00
4	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Caneta esferográfica azul	335,94
5	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Caneta esferográfica preta	335,94
6	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Clipes	209,70
7	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Cola branca 1L	369,90
8	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Cola de EVA 90 g	239,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

9	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	E.V.A cores variadas	498,00
10	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	E.V.A com glitter cores variadas	249,50
11	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	E.V.Aestampado cores variadas	616,85
12	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Grampeador médio	169,90
13	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Grampos para grampeador 26/6	249,75
14	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Lápis grafite preto	599,90
15	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	TNT diversas cores	897,00
16	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Papel cartão	358,50
17	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Papel colorset	298,50
18	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Papel contact (colorido/transparente)	1198,50
19	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Papel Crepom	349,00
20	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Papel fotográfico 180 g pacote c/50 folhas	662,50
21	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Pincel Atômico cores variadas	209,70
22	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Pincel para quadro branco cor azul	599,40
23	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Pincel para quadro branco cor preto	599,40
24	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Pincel para quadro branco cor vermelho	399,60
25	Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Sulfite	6599,80
26	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Tinta para quadro branco azul (500ml)	999,90
27	**ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00**	Tinta para quadro branco preto (500ml)	999,90
Valor Total			**19.895,18**

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76348552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2026 (ID 76348832), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76348841) e o Resultado da Análise (ID 76348846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Tonneroriginal para impressora HP Laser M1132, tombamento: 1061899, 000.285.981 Preto	**630,00**
2	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73**	Tonner original para impressora HP Laser 1102, tombamento: 1106566,Preto	**630,00**
3	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73**	Refiloriginal (kit com 6) para impressora EPSON L 1800, tombamento: 1433450.	**456,00**
4	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73**	Tonner original (com chip) para impressora ELGIN Phanton M 6550 NW tombamento: 1425430.Preto	**594,00**
5	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73**	Tonner original (com chip) para impressora HP LaserJet Pro MFP M4103fdw, 031.228.646. Preto	**675,00**
6	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73**	Kit Tonner original (com 4 cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo) (com chip) para impressora HP LaserJet Pro MFP 4303.	**2.300,00**
Valor Total			**5.285,00**

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76348856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2026 (ID 76348199), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76348203) e o Resultado da Análise (ID 76348204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Água sanitária embalagem 1 litro (1ª qualidade)	792,00
2	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Balde plástico reforçado de 1ª qualidade	320,00
3	**Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**	Desinfetante liq. de 1ª qualidade. Fd c/6 und 2lts	1245,00
4	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Detergente de 1ª qualidade. Cx c/ 24 Und de 500 ml	1497,50
5	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira pequena 15 lts reforçada com tampa e pedalde 1ª qualidade	433,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira média 50 lts reforçada com tampa e pedalde 1ª qualidade	1327,20
7	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira grande 100 lts reforçada com tampa e pedal de1ª qualidade	1449,50
8	Monica da Silva Pereira CNPJ: 66.290.865/0001-48	Pá para lixo grande em metalcabo longo	189,00
9	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Papelhigienico branco 1ª qualidade (fd c/8 pct c/12 rolos)	2897,50
10	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Papel toalha interfolha 100% celulose1ª qualidade (fardo c/ 5 pct c/ 1000 folhas)	667,50
11	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pano de chão 43x68cmde 1ª qualidade	640,00
12	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Rodo plástico grande com cabo em aço (60cm)	268,50
13	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Rodo plástico Médio com cabo em aço (40cm)	238,50
14	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabão em barra de 1ª qualidade pcte c/ 5x1 Und	700,00
15	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabão em pó 800g 1ª qualidade	1740,00
16	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabonete liquido glicerinado para banheiro 5 litros (1ª qualidade)	578,00
17	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 30lts reforçado (Fd com 100 unidades) (1ª qualidade)	1391,25
18	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 100lts reforçado (Fd com 100 unidades) (1ª qualidade)	1767,00
19	**Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78**	Saco p/ lixo 50lts reforçado (Fd com 100 unidades) (1ª qualidade)	1462,50
20	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Vassoura de pelo 30cm com cabo de aço 1ª Qualidade	1245,00
Valor Total			**20.849,45**

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2026.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76348206

EDITAL Nº 3/2026/SUPERVHAGAB-CAF
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REATIVAÇÃO DE ENTIDADE EESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA.

O(A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.
1.2 O Conselho Gestor:
I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;
II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);
III - atua em caráter colegiado;
IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:
I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;
II - fortalecer a gestão democrática;
III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;
V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE
3.1 Da composição do Conselho Gestor
3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:
I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;
II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;
III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.
3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:
I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;
II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.
3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.
3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.
3.2 Da estrutura organizacional
3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.
3.3 Da natureza da participação
3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.
3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.
3.3 Da função e segmento da Diretoria:
3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.
3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.
3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal
3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:
I - inscrição dos candidatos;
II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;
III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;
IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;
V - divulgação do resultado final da habilitação;
VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;
VII - homologação do resultado final;
VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.
4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.
4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:
I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);
II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;
V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.
4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.
4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.
4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1 É vedada a participação de pessoa que:
I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;
II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;
III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;
IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;
V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;
VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;
VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;
VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;
IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;
X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.
5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item 5.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço supervilhena@seduc.ro.gov.br/cafsupervha@seduc.ro.gov.br , no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Vilhena."

6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, acompanhados de:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);

d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital (integrante do Anexo I).

6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

6.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	14/09/2026
Período de inscrições	15/09/2026 a 20/09/2026
Análise das inscrições	21/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2026
Interposição de recursos	23/09/2026 a 24/09/2026
Julgamento dos recursos	25/09/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	28/09/2026
Realização da Assembleia Geral	29/09/2026
Homologação do resultado	30/09/2026
Designação dos membros	01/10/2026

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.
9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.
9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

10. DO MANDATO
10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.
10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.
10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.
10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.
10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS
11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.
11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.
11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.
12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária,
observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.
12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.
12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.
12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.
12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes
Superintendente Regional de Educação
Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira
Secretária da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor
Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço completo: _____

Município:_____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. SEGMENTO REPRESENTADO

Assinale apenas uma opção:

☐ Servidor Público vinculado e em exercício na Superintendência Regional de Educação (Segmento Poder Público)

☐ Servidor Público vinculado e em exercício em unidade escolar sob jurisdição da Superintendência (Segmento Poder Público)

☐ Pai, mãe ou responsável legal por estudante da rede estadual matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos, matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Representante da comunidade local residente ou atuante na área de abrangência da Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil (Segmento Sociedade Civil)

Nome da entidade (quando aplicável): _____

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação: _____

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF

☐ Comprovante de residência atualizado

☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado

☐ Outros documentos exigidos pelo Edital

Especificar (quando houver): _____

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 5/2026;

III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;

IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;

V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;

VI - DECLARO expressamente não possuir Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), nem atuar como bolsista/participante de programa mantido pela SEDUC/RO cuja avaliação dependa desta Superintendência, bem como não ser empregado ou prestador de serviço de empresa contratada pela Superintendência ou pela Unidade Executora;

VII - DECLARO expressamente não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Superintendente Regional de Educação nem com os membros da Diretoria do Conselho Gestor em exercício;

VIII - DECLARO expressamente que não respondo a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, que não estou inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação e que não tive contas rejeitadas;

IX - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

X - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

XI - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:

☐ Vice-Presidente (Coordenador Administrativo - Financeiro ou Coordenador Pedagógico)

☐ Secretário (Representante da Sociedade Civil)

☐ Tesoureiro (Representante do Poder Público)

☐ Diretor de Apoio Institucional (Representante do Poder Público)

☐ Membro do Conselho Fiscal (Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)

☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Cidade_____,de_____2026.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo III do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

Superintendência Regional de Educação _____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome completo: _____

CPF:_____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Segmento representado: _____

2. OBJETO DO RECURSO

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Outro. Especificar:

3. FUNDAMENTAÇÃO

Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.

_____

_____

_____

_____

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

_____
_____
_____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.

Cidade_____,de_____2026.

_____
Assinatura do Candidato Recorrente

Uso exclusivo da Comissão:
Data do recebimento: ____/____/_____
( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo
Decisão:
( ) Deferido | ( ) Indeferido
Fundamentação:

_____
_____
_____
_____.

Protocolo 76561163

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF: ***.098.152-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 329,40** (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 0029.043751/2026-40
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.
ASSINAM:
JOSINEY CARDOOSO LANES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
MAURO LAURINDO ALVES
CONTRATADO (Individual)

Protocolo 75328882

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MARINETE LUZIA OLIVEIRA**, CPF: ***.169.922-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 250,02** (duzentos e cinquenta reais e dois centavos).
PROCESSO: 0029.043751/2026-40
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.
ASSINAM:

JOSINEY CARDOOSO LANES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
MARINETE LUZIA OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONTRATADA (Individual)

Protocolo 75329010

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050380/2026-52

Objeto: **Serviço Técnico Profissional/Serviços Contábeis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026 das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/09/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço Técnico Profissional/Serviços Contábeis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço Técnico Profissional/Serviços Contábeis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compativel com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2026.

Eliane dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76441559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA**, CPF: ***.251.802-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 322,45 (**trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.043751/2026-40

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar
CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA
CONTRATADA (Individual)

Protocolo 75329024

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, CPF: ***.490.322-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.807,92** (um mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.043751/2026-40

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
CONTRATADO (Individual)

Protocolo 76426739

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050360/2026-81

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação (Caixa d'Água)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026 das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/09/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação (Caixa d'Água)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação da Caixa d'Água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compativel com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 14 de Setembro de 2026.

Eliane dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76435738

Portaria nº 7391 de 14 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, CNPJ nº:01.773.569/0001-52 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) , com objetivo de proceder à aquisição de materiais e serviços.

I – Comissão de Compras e Contratação:

Presidente: Ester Barreto da Silva

Membro: Nilza Nascimento Araujo

Membro: Marilane Batista Costa

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade ficará incumbida de:

Presidente: Maria Ronilce Cordeiro Afonso

Membro: Fabiana de Oliveira Romualdo

Membro: Edivana Pinheiro de Oliveira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

Protocolo 76573059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75625021), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75625548) e o Resultado da Análise (ID75625622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

1	TC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,	R$ 9.692,60
Valor Total			R$ 9.692,60

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 75626155

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05/2026 (ID 75627438), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75627390) e o Resultado da Análise (ID 75627644), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D GARCIA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA	1	R$ 3.690,00
Valor Total			R$ 3.690,00

Vista Alegre do Abunça/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75627853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**
CONTRATADA:**JOSE EUSTAQUES DE SA**
CPF DA CONTRATADA: ***.***.**6-72
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: R$ 2.646,00(DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026
ASSINAM:
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76573539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/EEEMTIJB/2026 (ID 75640228), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76207930), a informação Complementar da análise das propostas (ID 76559972) e o Resultado da Análise (ID 76201594), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Ramon e Ferreira Ltda	Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização	**36.661,75**
2	Fortech Soluções Ltda	Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização	**1.871,58**
Valor Total			**38.533,33**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Cacoal, 11 de Setembro de 2026.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76210259

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06
PROCESSO SEI Nº 0029.041715/2026-41

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **FERRAMENTAS**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/5026 à 17/09/2026.**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **FERRAMENTAS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaocontascda@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **FERRAMENTAS**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascda@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (76562551)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascda@hotmail.com, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, CNPJ 63.790.083/0001-80
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com
Contato: (69) 9 9255-4151

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAVE PHILIP 3/16 X 4"	UN	2		
2	CHAVE FENDA 3/16 X 5"	UN	2		
3	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	UN	2		
4	ESQUADRO METÁLICO C/ CABO PLÁSTICO 14"	UN	1		
5	FORMÃO 1/2 POLEGADA	UN	1		
6	ESPÁTULA PLÁSTICA	UN	4		
7	MARTELO UNHA 27 MM CABO DE FIBRA	UN	2		
8	SERROTE PROFISSIONAL POLIDO 18" TRIPLA AFIAÇÃO	UN	1		
9	BROXA RETANGULAR 15X5 CM	UN	2		
10	DESEMPENADEIRA AÇO TEMPERADO LISO 12X35 CM	UN	1		
11	NÍVEL ALUMÍNIO 24" 600 MM 3 BOLAS	UN	1		
12	RÉGUA ALUMÍNIO GROSSA BITUBULAR 2 M	UN	1		
13	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UN	1		
14	CAIXA P/ FERRAMENTAS SANFONADA 40 CM C/ 5 GAVETAS	UN	1		
15	PRUMO PAREDE METÁLICO 500 G	UN	1		
16	COLHER DE PEDREIRO RETA 8"C/ CABO DE MADEIRA	UN	2		
17	MANGUEIRA PARA NÍVEL TRANSPARENTE	MT	15		
18	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA 17X30 CM	UN	3		
				Valor Total	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO FUNÇÃO CRÉDITO

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____

DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76562702

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL IMAXAJNANGANA
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$ 940, 54 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
ASSINAM: Marli Peme Arara e Mariza dos Santos Oliveira

Protocolo 73425528

Portaria nº 7273 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **31/08/2026 a 19/09/2026**, ao servidor **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA, Tecnico Educacional Nível II, Matrícula: ******379**, em razão do nascimento de sua filha, ocorrido em 31/08/2026, conforme documentação constante no Processo nº 0029.047796/2026-93

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76441461

Portaria nº 7378 de 11 de setembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas noArtigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas naPortaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **02/09/2026 a 09/09/2026**, à servidora **IVONETE FERNANDES CHAVES**, **Técnico Educacional Nível II - 40h, matrícula nº ******287**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0021.053118/2026-30.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76550434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 06.014.439/0001-50**,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ªparcelas/2026, conforme contrato (76257508).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO Embalagem de 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	40	51,64	2.065,60
Valor Total					R$ 2.065,60

VALOR: R$ 2.065,60 (dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Corumbiara,14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA MAT. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257507

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID76216405), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74801449) e o Resultado da Análise (ID 74801502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Proponente 1: Tubarão elétrico** **CNPJ 36.297.716/0001-40**	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12	R$24.005,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

2	**Proponente 2:Adriano Rosa Souza** **CNPJ: 53.620.842/0001-02**		
3	**Proponente 3: Regiani de Paula Souza Rizo KRA Serviços e Manutenções** **CNPJ: 64.245.492/0001-68**		
Total: (vinte e quatro mil e cinco reais)			R$ 24.005,00

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

Eliane Gomes Oliveira

Diretora Escolar | Decreto de 25/08/2026
DIOF/RO nº 165 Pág. nº 035 de 26/08/2026
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 74801622

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
CONTRATADA: J. V. DA SILVA - EPP, CNPJ 34.746.792/0001-60
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA.
VALOR: R$3.541,74 - (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026
PROCESSO Nº 0029.023255/2026-70
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniake Josué Vieira da Silva.

Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76413901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID75583104), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76539683) e o Resultado da Análise (ID 76539822), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa Norte Ltda	ALHO ; ARROZ; AVEIA EM FLOCOS; BATATA; BETERRABA ; CARNE BOVINA MOIDA ; CARNE BOVINA CUBOS; CEBOLA; CENOURA; COLORAU; FARINHA ; MAÇÃ; OLEO DE SOJA ; REPOLHO; TOMATE; TANGERINA ; VINAGRE	R$16.060,28
2	Vitor Hugo Velasquez	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G	R$ 17.806,50
3	G. Naves	ACUCAR ; CREME DE LEITE ; EXTRATO DE TOMATE ; FEIJÃO ; MACARRÃO; SAL	R$ 818,05
Valor Total			R$ 34.684,83

Nova Mamoré/RO, 14 de setembrode 2026.
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 76539899

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PNAE 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF sob o n.º ***.455.522.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.141,97 (um mil cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).**

PROCESSO: 0029.050605/2026-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76477175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA

CONTRATADA: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 6.515,90 - (seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira e Nereidi Rocha Budniak

Protocolo 76413067

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PNAE - 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES **CPF** sob o n.º ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 175,68 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

PROCESSO: 0029.050605/2026-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76477122

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19 PNAE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF sob o n.º ***.969.352-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 120,51 (cento e vinte reais e cinquenta e um centavos).**

PROCESSO: 0029.050605/2026-71.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76477146

Portaria nº 7379 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de relacionados aos serviços que impactam na qualidade da merenda escolar oferecida nas escolas públicas da rede estadual de ensino. Esses estudos abrangerão todas as etapas inerentes a esse serviço, que tem como principal objetivo fornecer uma alimentação escolar saudável e nutritiva aos nossos estudantes, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc), conforme demanda registrada no Documento de Oficialização de Demanda 6 (0042950797) e anexos, bem como no Memorando nº 250/2026/SEDUC-GAB (76076442), nos autos do processo nº 0029.048278/2026-97, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Administrativa - CAD	SABRINA MARINCK LOPES	******331
Coordenadoria Administrativa - CAD	CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA	******039
Coordenadoria Administrativa - CAD	CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	******212
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Coordenadoria de Programas - CPROG	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	******210
Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE/CPROG	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	******752
Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE/CPROG	MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA	******437
Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar - GPCAE	BÁRBARA SUELEN ROCHA RANGEL	******844
Gerência de Cálculos Contratuais - GCC/CONT	THALYSSA RYLARE CAVALCANTE DE ARAUJO	******167
Coordenadoria de Administração de Pessoal - COAP/DGP	ABNAEL CARVALHO DE LIMA	******823
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	ROBSON DE SOUSA	******141
Gerência de Projetos e Obras Escolares - GPOE/COINFRA	JOSÉ MATÊUS GIL PASSOS LIMA FEITOSA	******436
Gerência de Segurança da Informação e Operações de Rede - GSIOR/COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983
Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS/COTIC	FERNANDO TERRA VALEJO MELO	******663

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 76550551

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026 76528465

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **MARTINS & EMERICHI LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.611.028/0001-44

OBJETO: É objeto desta contratação: Equipamentos e Material Permanente - **APARELHO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E DALVINO JULIO MARTINS

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 76537026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026 76528465

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: NOVALAR S/A

CNPJ DA CONTRATADA: 04.771.481/0019-19

OBJETO: É objeto desta contratação: Equipamentos e Material Permanente - **APARELHO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

VALOR: R$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E RAFAEL BOTINHA RAPOSO

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 76537235

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 5.157,10 (Cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/Dezembro/2026.

PROCESSO Nº: 0029.020952026-11

ASSINAM O CONTRATO -Pedro Francisco da Silva - RosangelaAlmeida deAraujo - CONTRATADO E Ana Márcia da Silva Souza CONTRATANTE

Protocolo 75890133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7594

PROCESSO SEI Nº 0029.036878/2026-11

Objeto: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2026 ano base 2025 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14**/09/2026 a 16/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2026 ano base 2025 (DCTF-RAIS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14**/09/2026 a 16/09/2026 as 17:00h**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, telefone 69 98475-7012 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de contabilidade referente ao exercício 2026 ano base 2025 (DCTF-RAIS), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14**/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2026
CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76519790

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$2.371,80 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.020955/2026-11

ASSINAM O CONTRATO -Pedro Francisco da Silva - CONTRATADO E Ana Márcia da Silva Souza CONTRATANTE

Protocolo 75890141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório 76456448, do Processo Administrativo nº0029.047827/2026-14, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Rosilene dos Santos Mellero ,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 10 de Setembro de 2026.

Protocolo 76485035

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 17/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a **aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades da cozinha, copa, refeitório e demais espaços de apoio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha**, considerando o critério de **menor preço**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**
6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (76576830)**

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76577199

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047768/2026-76
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, CNPJ nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (75996497).
Ji-Paraná/RO, 14 de Setembro de 2026.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75996499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 03/2026 (74104946), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Proposta 76413842 e o Resultado da Análise (ID76413925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Creme de leite ; Manteiga ; Óleo vegetal de soja; Extrato de tomate -; Torrada industrializada; Queijo Mussarela	R$ 4.331,65
02	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 34.467.753/0001-23	Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Farinha de tapioca da região ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado; Leite uht integral; Leite em pó integral (lata ou pacote); Macarrão tipo espaguete; Pão Massa Fina (de sal) 50g ; Pão francês (de sal) 50g ; Sal marinho iodado refinado	R$ 15.447,78
03	C20 Expertise Informacional LTDA, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Cenoura	R$ 734,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

04	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos	R$ 21.087,30
05	Hort Leste Comércio LTDAinscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27	Maçã nacional ; Milho verde em conserva ; Ovo de galinha	R$ 624,12
valor total			R$ 42.225,70

Porto Velho,14 de Setembro de 2026.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 76414107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6771/2026 (ID75706023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75706474)e o Resultado da Análise (ID 75706163), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 17.729.832/0001-46 **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**	Plafom teto c/ soquete branco	49,90
2	CNPJ 17.729.832/0001-46 **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**	Fita isolante 20mts 3M	61,25
3	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Lâmpada LED 40W 6500k	1.996,00
4	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Refletor Led, 100 W, 6500K bivolt	161,16
5	CNPJ 17.729.832/0001-46 **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**	Tomada dupla 2x4	90,00
6	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Fio elétrico cabo flexível 6mm rolo 100 m	798,00
7	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Disjuntor tripolar100a curva C	106,00
Valor Total			R$ 3.262,31

Jaru/RO, 14de Setembro de 2026.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76582196

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027189/2026-15

Objeto: Contratação do fornecimento de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 à 16/09/2026.**

O Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Materiais expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 à 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Materiais expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o CEEJA PADRE MORETTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pasq. de Preço - LIMPEZA (76581691)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 à 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente -**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola do CEEJA Padre Moretti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário de Pasq. de Preço - LIMPEZA (76581691)**

Porto Velho 14 de setembro de 2026

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 76581959

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/PROAFI/2026/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

CONTRATADA: CLEUDINELIS DE CASTRO (NC REFRIGERAÇÃO)

CNPJ DA CONTRATADA: 60.732.904/0001-33

OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza terreno, esgotamento de fossa e reparo no portão dos fundos da escola

VALOR: R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a conclusão do serviços

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026

ASSINAM: DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES e CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN

Protocolo 76576571

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20 PNAE 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 06.014.439/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.291,00 (um mil duzentos e noventa e um reais).**

PROCESSO: 0029.050605/2026-71.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76477163

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PNAE 2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: IVANEIDE GOMES ATHAIDES CPF sob o n.º ***.168.552.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 835,92 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

PROCESSO: 0029.050605/2026-71
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76477190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6396/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033145/2026-16

Objeto: Aquisição de Material Consumo - processamento de dados, para atender às necessidades da E.E.E.F.M. Paulo Freire

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08 localizado na rua Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Consumo - processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Consumo - processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Paulo Freire/Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. id (76478802)
Cacoal/RO, 11 de setembro de 2026
Alessandra Souza Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Gildeon Alves da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire

Protocolo 76524306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório 76309019, do Processo Administrativo nº0029.039745/2026-98, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Wagner Soares do Nascimento,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de Setembro de 2026.

Protocolo 76334872

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022698/2026-43
Objeto: **Aquisição de material de consumo (merenda).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 18/09/2026.
O Conselho Escolar EEEFM Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 18/09/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76430558, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 18/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
76430558 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO 14 de setembro de 2026.

Cláudia Daniela Armi
Presidente da Comissão de Contratação
Antonia Eliane Almeida de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76430792

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045805/2026-10

Objeto: Contratação de empresa para realizar reparos e pintura em parede de alvenaria.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2026 à 15/09/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 14:00 DO DIA 15/09/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para realizar reparos e pintura em parede de alvenaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2026 à 15/09/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail,** pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa para realizar reparos e pintura em parede de alvenaria**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/09/2026 à 15/09/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, E É IMPRORROGÁVEL.

7.6 - É VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA GANHADORA TER O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FICANDO TAMBÉM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS E TAXAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO AINDA SUJEITO A EMISSÃO DE ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76514117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047771/2026-90

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE DE PAPELARIA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente de papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente de papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (75996931).

Ji-Paraná/RO, 14 de Setembro de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75996932

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7640/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036713/2026-31

Objeto: **Material de Limpeza e higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/**09/2026 a 18/09/2026**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/**09/2026 a 18/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de material de limpeza e higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14**/09/2026 a 18/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de setembro de 2026.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 76587285

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.583.145/0001-52
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 15.080,18 (quinze mil e oitenta reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Andreia Carbonera da Silva

Protocolo 76578081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF: ***.455.***-20**,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a parcela 6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257523).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Leite de vaca pasteurizado UTH	LT	82	6,16	505,12
02	Iogurte	LT	82	15,99	1.311,18
Valor Total					R$ 1.816,30

VALOR: R$1.816,30 (um mil e oitocentos e dezesseis reais etrinta centavos).
Corumbiara,14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente aparcela 6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257533).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Polpa de cupuaçu	KG	10	21,96	219,60
Valor Total					R$219,60

VALOR: R$219,60 (duzentos e dezenove reais esessenta centavos).
Corumbiara, 14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257532

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 006/PEALE/2026 - Processo Simplificado 002/PEALE/ 2026 id 75863399

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, através de Processo Simplificado de Compras e Contratações 002/PEALE/2026**id 75863399**, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PEALE referente ao exercício de 2026.
Contratada: Roldão Braga Ribeiro LTDA, de agora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho/RO, na RUA MEXICO, Nº 2633, BAIRRO EMBRATEL, CEP: 76.820.772, CNPJ nº 34.467.753/0001-23, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). ROLDÃO BRAGA RIBEIRO, portador(a) do CPF sob o nº ***.475.***-**.
VALOR: R$ 13.259,00 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais).
PROCESSO: 0029.023373/2026-88
VIGÊNCIA: 100 dias.
Cleidiene Luna Feitosa
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Roldão Braga Ribeiro
Contratada

Protocolo 76329346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº ID (0029.050629/2026-20)
Objeto: **Serviço de** Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados,
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**
O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de Serviço de manutenção e Limpeza de Ar Condicionados , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviço de manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA ID (76482266)

São Francisco do Guaporé- RO, 14 de setembro de 2026.

PRISCILAEMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76482263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023254/2026-25

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 17/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar* deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira de acordo com ordem de fornecimento.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76375657).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Pimenta Bueno, 14 de setembrode 2026.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76590563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **005/PROAFI ESCOLA/2026**. (ID 75933651) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76513963) e o Resultado da Análise (ID 76514443), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa dos Filtros Rondônia LTDA - CNPJ 27.698.586/0001-66	Limpeza de Bebedouro Tombamento 30.538.034, substituição de elemento filtrante, substituição de 05 torneiras em aço inox, sendo (04 torneira válvula escolar e 01 torneira industrial) com emissão de laudo, sendo a primeira limpeza logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses da primeira limpeza.	1.650,00
Valor Total			1.650,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 11 DE SETEMBRO DE 2026.
Cleidiene Luna Feitosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 76542978

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**14/09/2026 a 17/09/2026 até 12 horas .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026 até 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (76524509)

Seringueiras - RO,14 de setembro de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76530686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6485/2026** (ID 75417920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75420030) e o Resultado da Análise (ID 75420092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

1	Kutisque Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 63.848.478/0001-96	-----	-----
2	GRAFICA EPA LTDA-ME - CNPJ: 13.299.917/0001-80	-----	-----
3	JM. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - CNJP: 17.489.404-93	Serviço de confecção e instalação de adesivo tipo Black-Out, com aplicação de diferentes imagens personalizadas, medindo 310 cm x 310 cm. Inclui fornecimento de lona com ilhós, medindo 1088 cm x 1,30 cm, bem como todos os materiais e insumos necessários para fixação, acabamento e perfeita execução do serviço, garantindo qualidade, durabilidade e excelente acabamento visual.	R$ 3.774,00
Valor Total			R$ 3.774,00

Ji-Paraná/RO, 14 de setembrode 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76402468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA:Mazza & Mazza LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente e Pedagógico.
VALOR: R$ 2.618,68 (dois mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Julinei Mazza de Toledo.

Protocolo 76580083

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12
Objeto: **Gás Engarrafado. GLP 45kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás. GLP 45kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás. GLP 45kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76237283

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12

Objeto: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2026.
Francisca Filha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76237471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº0029.035010/2026-95

Objeto: **Aquisição Material de limpeza e produção de higienização**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 - 16/09/2026**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 - 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 73642341**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/09/2026 - 16/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73642341
Pimenta Bueno/RO, 14de setembro de 2026.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 73641740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; ELIAS MANOEL SANTANA, CPF: ***.166.492-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a parcela 6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257548).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora comum	KG	07	4,29	30,03
02	Alface Crespa	KG	32	9,69	310,08
03	Banana maça	KG	76	5,91	449,16
04	Limão taiti	KG	08	4,24	33,92
05	Mandioca in natura (com casca)	KG	27	7,34	198,18
06	Vagem	KG	13	13,89	180,57
	Valor Total do Contrato				R$ 1.201,94

VALOR: R$ 1.201,94 (um mil e duzentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Corumbiara, 14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT. 300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT. 300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257544

Portaria nº 7402 de 14 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º:Instituir a Comissão de Fiscalização.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pela EEEFM Migrantes/Conselho Escolar Migrantes, durante o ano de 2026.

1 - Carlos Eduardo Souza Pimentel, matrícula nº ******880, Fiscal de Contrato;

2 - Marli Medeiros Machado, matrícula nº ******040, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76592595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; IVANEIDE GOMES ATHAIDES, inscrito no CPF sob n.º 663.***.***-49, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257563).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Pão caseiro	KG	65	19,44	1.263,60
Valor Total					**R$** 1.263,60

VALOR: R$ 1.263,60 (um mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Corumbiara,14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257562

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042244/2026-99
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026.**
O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14**/09/**2026 a 16/09/2026,** pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU E EIEEF JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(75208826)

Jaru/RO, 14 de Setembro de 2026.
Daniel Maciel Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2026 (76146337), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76146340) e o Resultado da Análise (76146341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Açúcar Cristal	**14,76**
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Arroz agulhinha	**438,90**
3	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Arroz Integral	**5,40**
4	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Alho Nacional Branco	**32,10**
5	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Beterraba	**12,75**
6	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Carne bovina de 2ª cubos	**1.438,15**
7	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Carne bovina de 2ª moída	**1.966,45**
8	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Cebola Nacional (Branca)	**66,95**
9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Cenoura	**242,95**
10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Colorau	**25,00**
11	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Creme de Leite	**50,00**
12	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Extrato de Tomate	**115,26**
13	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Feijão Carioquinha	**99,75**
14	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Frango congelado peito	**971,88**
15	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Leite de Coco industrializado	**32,40**
16	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Maçã Madura	**690,12**
17	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Macarrão Tipo Espaguete	**171,27**
18	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Macarrão Espaguete INTEGRAL	**6,50**

19	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Melão Amarelo	**312,00**
20	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Óleo de Soja Vegetal	**210,25**
21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05	Ovo de Galinha	**129,80**
22	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05	Pão Francês	**1.472,60**
23	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pimentão Verde	**29,85**
24	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Queijo Muçarela	**359,55**
25	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Repolho Verde	**49,28**
26	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sal	**7,84**
27	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Tomate	**334,96**
TOTAL			**9.294,12**

Presidente Médici/RO, 14 de Setembro de 2026

Ilda Dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 76146345

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão.
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LDTA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e higiene.
VALOR: R$ 10.049.38 (Dez mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM: Viviane Alvares Palomo Verdan (contratante) Sr. João Vitor da Silva Bragança (contratado)

Protocolo 76580987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; JAICIANE PENA DE JESUS, CPF: ***.800.292-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257590).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Coentro	KG	1,7	17,15	29,16
02	Couve manteiga	KG	11	15,15	166,65
03	Pimenta de cheiro	KG	0,45	14,32	6,45
04	Tomate	KG	42,50	7,79	331,08
	Valor Total do Contrato				533,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VALOR: R$ 533.34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Corumbiara,14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidnte Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257589

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5214 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036541/2026-03

Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 18/09/2026.**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da **E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro**. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição, *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 18/09/2026.** pelo endereço eletrônico **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, devendo conter a assinatura eletrônica dos representantes legais da empresa, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

1.1.2 A limpeza envolve a remoção de poeira, sujidade e fungos acumulados nos filtros, serpentinas e dutos, evitando problemas como mau funcionamento, aumento do consumo de energia e riscos à saúde respiratória.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo *I* –** PESQUISAS DE PREÇOS/PROPOSTAS ***e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, assinada eletronicamente, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 18/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, assinada eletronicamente, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA - PROAFI ESCOLA REGULAR/ 2026** (76572379 ***e 73937158***);
- Minuta do Contrato (73937163)

Colorado do Oeste - RO, 14 de setembro de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ******156

Protocolo 73937165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; COOPAFRO-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA CNPJ nº 08.019.999/0001-22, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257604).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Abacaxi	KG	40	11,23	449,20
02	Melancia	KG	130	3,72	483,60
03	Banana comprida(da terra)	KG	4	7,93	31,72
04	Batata doce	KG	16	5,37	85,92
05	Cebolinha verde	KG	3	17,15	51,45
06	Goiaba vermelha	KG	20	15,96	319,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

07	Laranja pera	KG	58	6,99	405,42
08	Mamão papaia	KG	08	11,29	90,32
09	Tangerina/pocã	KG	18	9,92	178,56
Valor Total					**R$ 2.095,39**

VALOR: R$ 2.095,39(dois mil e noventa cinco reais e trinta e nove centavos).

Corumbiara, 14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-*, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 8ª parcelas/2026, conforme contrato (76257577).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Farinha de Mandioca	KG	12	13,39	160,68
Valor Total					**R$ 160.68**

VALOR: **R$160,68** (cento e sessentareais e sessenta e oito centavos).

Corumbiara, 14 de setembro de 2026.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300***539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300***593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300***576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76257576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 76138464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76554645) e o Resultado da Análise (ID76554771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	ELI AIS RIBEIRO DE QUEIROZ	SERVIÇOS DE REFORMA RECOMPOSIÇÃO DE MURO TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 78.8 MT² DE MURO. SERVIÇO DE REPARO EM REBOCO DE 25 MT LINEARES DE ARQUIBANCADA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA. SERVIÇOS DE REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS NA LATERAL DO BANHEIRO DOS ALUNOS DA EEEFMBLG, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 81 MT², (18X 4.5 MT) OBEDECENDO A ESPESSURA EXISTENTE PODENDO VARIAR DE 3,00 A 5,00CM	10.950,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Valor Total	10.950,00

Vale do Anari/RO 14 de Setembro de 2026.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76596702

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040701/2026-19
Objeto: Material de Consumo (Gás Engarrafado).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Gás Engarrafado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo (Gás Engarrafado), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, até as 12:00 horas do dia **16/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 01/2026
Porto Velho, RO, 14 de setembro de 2026.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76573545

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040701/2026-19
Objeto: Material de Consumo (Material de Processamento de Dados).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de Processamento de Dados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo (Material de Processamento de Dados), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, até as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

12:00 horas do dia **16/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.02/2026

Porto Velho, RO, 14 de setembro de 2026.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76586936

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040701/2026-19

Objeto: Material de Consumo (Material Elétrico).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material Elétrico), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026 pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo (Material Elétrico), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, até as 12:00 horas do dia **16/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.03/2026

Porto Velho, RO, 14 de setembro de 2026.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76587859

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040701/2026-19

Objeto: Material de Consumo (Material de Limpeza).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de Limpeza), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026 pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças,4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, até as 12:00 horas do dia **16/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.04/2026
Porto Velho, RO, 14 de setembro de 2026.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76589751

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09

Objeto: (AQUISIÇÃO S*erviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados Salas de Aulas, Direção, Secretaria Escolar, Sala dos Professores, Orientação Escolar, Supervisão Escolar, Sala de Informática, Biblioteca, Auditório, Refeitório, Sala da Fanfarra e outros departamentos deste estabelecimento escolar*, para esta *unidade escolar*). *Os aparelhos não poderão serem limpos no local e nem com bolsa coletora.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:14/09/2026 a 16/09/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição Serviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados e* **(Condensadoras),** *Salas de Aulas, Direção Escolar, Secretaria Escolar, Sala dos Professores, Orientação Escolar, Supervisão Escolar, Sala de Informática, Biblioteca, Auditório, Refeitório, Sala da Fanfarra deste estabelecimento escolar*, para *este estabelecimento escolar*, a cada quatro meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *Serviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados Salas de Aulas, Secretaria Escolar, Sala dos Professores, Orientação Escolar, Supervisão Escolar, Sala de Informática, Biblioteca, Auditório, Refeitório, Sala da Fanfarra deste estabelecimento escolar*, *Serviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados e* **(Condensadoras)** *Salas de Aulas, Direção, Secretaria Escolar, Sala dos Professores, Orientação Escolar, Supervisão Escolar, Sala de Informática, Biblioteca, Auditório, Refeitório, Sala da Fanfarra deste estabelecimento escolar*,)considerando o menor preço por item por três limpezas anuais com Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionadas (Condensadoras), a cada quatro meses , três vezes anual.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026

ROSEMARY JOVINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do Conselho Escola

Protocolo 76595311

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09

Objeto: **(***Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para este estabelecimento escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Limpeza e Produção de Higienização*** para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Material de Limpeza e Produção de Higienização*), para esta *unidade escolar*), considerando o menor preço por item, descriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026** Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026
ROSEMARY JOVINO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76595367

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09

Objeto: **(MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: *Aquisição de materiais de expediente*, conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de(MATERIAL DE EXPEDIENTE), para esta *unidade escolar*), considerando o menor preço por item, descriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026

ROSEMARY JOVINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76595502

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09

Objeto: **(**Aquisição de Carga de Gás engarrafado P45, para a cozinha deste estabelecimento escolar, a serem entregues em um período de doze meses *a contar da assinatura do contrato.)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de ***Aquisição*** **de Carga de Gás engarrafado P45** para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (*Aquisição de Carga de Gás engarrafado P45,* desta *unidade escolar*, considerando o menor preço por item, descriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026

ROSEMARY JOVINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76595597

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049005/2026-60

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 18/09/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 18/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Serviços de Limpeza e Conservação e Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 18/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Cujubim- RO 14 de setembro de 2026

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA
Presidente da Comissão de Contratação

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76575254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 76428499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76575001) e o Resultado da Análise (ID 76578577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M L da Silveira LTDA - CNPJ: 03.687.065/0001-45	Material de Processamento de Dados	5.238,00
Valor Total			5.238,00

Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.
Romilda Alves Pinto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 76579228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: Celiria Maria do Pilar Souza inscrito no CPF sob nº***.251.802-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 64,49** (sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA
Fornecedor

Protocolo 76243871

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro
CONTRATADA: M L da Silveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material de Processamento de Dados**.
VALOR: R$ 5.238,00 (cinto mil duzentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Mauro Lopes da Silveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo 76580022

EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CPF DA CONTRATADA: ***.520.582-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: **R$: 376,48** (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 1(um) ano

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ROSANGELA DA SILVA ALVES SAITER

Representante/Contratada

Protocolo 75030429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 76369903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76572408) e o Resultado da Análise (ID 76575682), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PROGENIZE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 61.750.638/0001-34	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização.	R$ 980,00
Valor Total			R$ 980,00

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2026.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 76577035

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049969/2026-16

Objeto: Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**14/09**/2026 a 17/09/2026 (das 08:00 às 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 17/09/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e suas Alterações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14**/**09**/2026 a 17/09/2026 (das

08:00 às 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 17/09/2026), pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/09**/2026 a 17/09/2026 (das 08:00 às 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 17/09/2026) **,**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 14 de setembro de 2026.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76599505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044220/2026-74

Objeto: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026**.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Elétrico Eletrônico., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 16/09/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 76569349)

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76569368

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.050483/2026-12

Objeto: produtos Alimenticios conforme condiçoes, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 17/09/2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimenticios conforme condições quantidades e exigencias, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 17/09/2026, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimenticios conforme condições quantidades e exigencias que compõe o cardapio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 17/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE**serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de municipio de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de pesquisa de preços

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2026

Rogerio Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76581067

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92

Objeto: **Aquisição de Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 17/09/2026 até 12 horas .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026 até 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (76538317)

Seringueiras - RO, 14 de setembro de 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76538761

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7646/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032893/2026-81
Objeto: **Aquisição de Copa e Cozinha**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026,** pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Theobroma/RO, 14 de setembro de 2026.
Vanessa da Conceição Guedes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 76594037

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048371/2026-00

Objeto:**Serviços de Manutenção Preventiva de Bebedouros e Troca de Elementos Filtrantes**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**14/09**/2026 a 17/09/2026 (das 08:00 às 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 17/09/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva de Bebedouros e Troca de Elementos Filtrantes , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e suas Alterações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09**/2026 a 17/09/2026 (das 08:00 às 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 17/09/2026), pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva de Bebedouros e Troca de Elementos Filtrantes , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/09**/2026 a 17/09/2026 (das 08:00 às 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 17/09/2026) **,**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 14 de setembro de 2026.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76598422

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7657/2026
PROCESSO SEI Nº0029.032893/2026-81

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 17/09/2026**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de limpeza e produção de higienização e material de proteção e segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026** pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de limpeza e produção de higienização ematerial de proteção e segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Primavera;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/09/2026 a 17/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 14 de setembro de 2026.

Rosimeire de Castro Machado
Responsável pelo levantamento
Vanessa da Conceição Guedes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76599693

HOMOLOGAÇÃO

Conforme Edital nº 5/2026/**SUPERCMAGAB-CAF** (75823928),Segue **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final das inscrições para as os membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques ROCNPJ nº 27.306.009/0001-81.

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Jacksilene de Azevedo Santos	**Vice Presidente**	***.340.762-**	**Publico**	**Habilitado**
Francisley Oliveira Gonçalves	Secretário	***.098.582-**	**Sociedade Civil**	**Habilitado**
Ivete da Silva Ribeiro	Suplente Secretário	***.028.302-**	**Sociedade Civil**	**Habilitado**
Rosilene Matos da Silva	Tesoureiro	***.694.002-**	**Publico**	**Habilitado**
Maeli Rodrigues da Silva	Suplente Tesoureiro	***.630.501-**	**Publico**	**Habilitado**
Leandro lima de Souza	Diretor de ApoioInstitucional	***.152.962-**	**Publico**	**Habilitado**
Aline Medeiros de Arruda Faustino	Suplente Diretor de Apoio Institucional	***.884.702-**	**Publico**	**Habilitado**

CONSELHO FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Odenir Fernandes dos Santos	**Membro do Conselho Fiscal**	***.998.592-**	**Publico**	**Habilitado**
Ricardo Salas Lopes	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.645.722-**	**Publico**	**Habilitado**
Gilberto Gama da Silva	**Membro do Conselho Fiscal**	***.480.002-**	**Sociedade Civil**	**Habilitado**
Elielson Ponhe de Azevedo	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.676.932-**	**Sociedade Civil**	**Habilitado**
Audaiza de Morais	**Membro do Conselho Fiscal**	***.277.642-**	**Sociedade Civil**	**Habilitado**
Eliete Laurindo Vargas da Conceição	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.369.032-**	**Sociedade Civil**	**Habilitado**

Comissão
Portaria nº 6045 de 29 de julho de 2026
Joice Carolina Miranda da Fonseca
matrícula nº ******679,
Presidente
Isis Vitória Ribeiro Bonioli
matrícula nº ******522
Secretário
Sebastião Alves Filho Coutinho
matrícula nº ******571
Membro

Costa Marques, 14 de Setembro de 2026.
Protocolo 76465302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/202676418025Quadro Comparativo 76579068 e o Resultado da Análise 76582360, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PH Com. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA	Curativo Transparente Pequeno (10 unid); Curativo Transparente Extra Grande (8 unid); Gaze Estéril Pct c/ 10; Atadura Crepe 10cm; Atadura Crepe 20cm; Esparadrapo 2,5cm; Esparadrapo 5cm; Fita Microporosa 10cm; Algodão 500g; Luva Descartável Latex cx c/ 100 und; Soro Fisiológico 0,9% 500ml; Álcool 70% 1000ml Liquido; Clorexidina 2% Determente 1000ml; Sabonete Neutro 1litro; Lenços Umedecidos 50 unid; Bolsa Ternica em gel (TAMANHO P); Mascara Descartável cx c/ 50 und; Absorvente, pct com 8 unid.	R$ 1.910,45
Valor Total			**R$ 1.910,45**

Jaru/RO, hora e data do sistema.
JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76583465

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039802/2026-39

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 - 16/09/2026**

O **Conselho Escolar Braços Fortes**, C.N.P.J **nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 - 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 60 dia**s, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **14/09/2026 - 16/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Abraçadeira tipo u ¾ de polegada	Unid.	6		
2	Adaptador cubo 10a	Unid.	6		
3	Adaptador soldável curto 32x1	Unid.	6		
4	Argamassa, área externa, pct com 20kg	Unid.	8		
5	Arruela lisa ¼ zincada	Unid.	10		
6	Bucha de Fixação 06mm c/ aba	Unid.	10		
7	Bucha de Fixação 08mm c/ aba	Unid.	30		
8	Cadeado 25mm latão	Unid.	7		
9	Caixa de descarga 9lt bra	Unid.	6		
10	Cimento 50kg	Unid.	10		
11	Cola p cano 17 gr	Unid.	2		
12	Cola p cano 75 gr	Unid.	2		
13	Disjuntor tripolar 100ª curva	Unid.	2		
14	Fechadura	Unid.	20		
15	Fita veda rosca 12mmx10m	Unid.	3		
16	Interruptor 1t simples embalagem c/pl 4x2 6ª 250v	Unid.	10		
17	Mangueira para jardim 3/4	Metro	110		
18	Porta tamanho 210x60 (mista)	Unid.	6		
19	Porta tamanho 210x80 (mista)	Unid.	6		
20	Piso cerâmico externo 61x61mm	M²	130		
21	Regunte pct 1kg	Unid.	10		
22	Sifão sanfonado universal 72cm	Unid.	5		
23	Sifão sanfonado universal extend dn 38/40/48/50mm	Unid.	8		
24	Suporte para rolo 23cm	Unid.	4		
25	Tinta piso 18l	Lata	4		
26	Tinta acrílica 3,6l	Lata	3		
27	Tinta cobre bem branco 3,6l	Lata	4		
28	Tinta spray azul 340ml	Lata	2		
29	Tomada 2p+tcx sob, c/pl14xbr 20ª, 2520v	Unid.	8		
30	Tomada 20a 2520v juntas monobloco slim box	Unid.	8		
31	Torneira jardim c/ adaptador para 3/4	Unid.	4		
32	Torneira cozinha, cano alto com arejador móvel	Unid.	6		
33	Torneira cromada bico abs 12cm	Unid.	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

34	Tubo de caixa de descarga universal	Unid.	6		
35	Vaso santitario cor branca	Unid.	6		
36	Verniz incolor 900ml	Lata	3		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: /06/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 76497166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Migrantes

FORNECEDOR: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME - CNPJ nº 84.743.541/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição/contratação de:Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar E.E.E.F.M. Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 03/2026, ID (76471842), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 10.455,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

PROCESSO: 0029.046734/2026-64

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Jose Carlos Pereira de Andrade

Representante/Contratada

Protocolo 76473962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 - PEALE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Migrantes

FORNECEDOR: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME - CNPJ nº 84.743.541/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição/contratação de:Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar E.E.E.F.M. Migrantes, da Rede

Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2026, ID (76504405), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 4.288,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

PROCESSO: 0029.047161/2026-96

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Jose Carlos Pereira de Andrade
Representante/Contratada

Protocolo 76505148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051094/2026-12

Objeto: Prestação de Serviço de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 a 16/09/2026

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 16/09/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/09/2026 a 16/09/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preço (ID 76569464)
Ji-Paraná, 14 de setembro de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76569465

Portaria nº 7404 de 14 de setembro de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Hélia Oliveira Nogueira, matrícula nº ******824, Presidente;

2 - Paulo Sérgio Faria Krugel, matrícula nº ******404, Membro;

3 - Rosa Maria Campezatti, matrícula nº ******809, Membro;

4 - Fabiane Fonseca Tressmann, matrícula nº ******075, Suplente;

5 - Gislene Costa de Souza, matrícula nº ******438, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76593727

Portaria nº 7405 de 14 de setembro de 2026
PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana Célia de Souza, matrícula nº ******085, Presidente;

2 - Marcilene Martins de Souza, matrícula nº ******134, Membro;

3 - Elizeu Medeiros Machado, matrícula nº ******927, Membro;

4 - Luís Sales de Souza, matrícula nº ******539, Suplente.

5 - Karolina de Sousa Oliveira, matrícula nº ******431, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 76594999

Portaria nº 7419 de 14 de setembro de 2026

PORTARIA

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

CONSIDERANDO a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

CONSIDERANDO a destinação de recursos financeiros excepcionais a este Conselho Escolar, tais como o "Proafi Adicional" e "Termos de Fomento", cujo objeto engloba a execução de obras de engenharia civil e elétrica de valores elevados;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores lotados nesta Unidade Escolar e os membros que compõem o Conselho Escolar não possuem formação técnica, graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Arquitetura ou registro no CREA/CAU, carecendo, portanto, de habilitação legal e conhecimento técnico-científico para atestar a qualidade dos materiais empregados, a conformidade estrutural ou o rigoroso cumprimento dos projetos executivos de engenharia;

CONSIDERANDO que as vistorias técnicas, a emissão de laudos de medição e o recebimento definitivo de obras de engenharia são prerrogativas e deveres dos setores técnicos de engenharia e infraestrutura (tais como GFISC e Infraobras), bem como do Responsável Técnico (RT) da empresa contratada mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

CONSIDERANDO que a constituição de agente fiscalizador no âmbito escolar é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções, devendo sua atuação limitar-se à sua capacidade técnica e administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, CNPJ n° 00798.221/0001-57 e particulares, destinados ao atendimento das necessidades da escola, localizada no município de Ji-Paraná:

1 - Eduardo cardozo da Silva, matrícula n° ******992, Fiscal de Contrato;

2 - Vera Lucia Doenha Silva, matrícula n° ******176, Suplente.

Art. 2º Estabelecer que, em contratos cujo objeto seja a execução de obras e serviços de engenharia (civil, elétrica ou congêneres), a atuação dos Fiscais designados no Art. 1º será **estritamente administrativa e de acompanhamento in loco**, compreendendo:

I - O registro da presença da equipe da empresa contratada no canteiro de obras;

II - O recebimento e arquivamento das notas fiscais, relatórios fotográficos, diários de obra e certidões de regularidade fiscal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

III - A comunicação imediata aos setores de engenharia da SEDUC e ao Presidente do Conselho Escolar caso observem abandono da obra, paralisações injustificadas ou condutas inadequadas por parte dos trabalhadores nas dependências da escola;

IV - A verificação do cumprimento de prazos administrativos previstos no contrato.

Art. 3º Fica expressamente vedado aos Fiscais de Contrato designados por esta Portaria, sob pena de desvio de função legal, a emissão de juízo de valor técnico, aprovação de etapas construtivas, ateste de qualidade de materiais de construção e verificação de conformidade com plantas arquitetônicas, estruturais ou elétricas.

Parágrafo Único: O atesto das faturas ou notas fiscais referentes a obras de engenharia pelo Fiscal de Contrato da Unidade Escolar fica condicionado à prévia aprovação, medição e laudo técnico emitido pelos engenheiros fiscais da SEDUC (GFISC/Infraobras) ou setor técnico competente.

Art. 4º Os servidores designados no Art. 1º ficam isentos de qualquer responsabilização administrativa, civil ou penal decorrente de vícios ocultos, defeitos estruturais, divergências de especificações técnicas de materiais, falhas de execução, atrasos decorrentes de cronogramas físico-financeiros irreais ou qualquer outra inconformidade técnica da obra, recaindo tais responsabilidades exclusivamente sobre a empresa executora, seu Responsável Técnico e os setores de engenharia responsáveis pelo recebimento da obra (GFISC/Infraobras).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76601670

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROAFI ESCOLAR REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.039802/2026-39

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/09/2026 - 16/09/2026

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de compras de produtos de consumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/09/2026 - 16/09/2026, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,** as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 90 dias**, contados a partir do **último dia previsto para seu recebimento.**

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de 14/09/2026 - 16/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Vidro liso med. 118A*34L	Unid	06	R$	R$
2	Vidro liso 1.13A*33,5L	Unid	12	R$	R$
3	Vidro liso 65A*34L	Unid	08	R$	R$
4	Vidro liso 68A*50L	Unid	06	R$	R$
Valor Total					R$

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 12 meses

DATA DA EMISSÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 76589969

Portaria nº 7413 de 14 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do PROAFI e PEALE.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Nilton Fraga Portes, matrícula nº ******3643, Presidente;

2 - Jean Michel Araujo Galleazi, matrícula nº ******2000, Membro;

3 - Vanderson de Souza Ramos, matrícula nº ******2729, Membro;

4 - Denise Ribeiro da Silva, matrícula nº *****4777, Suplente;

5 - Fernanda Franco, matrícula nº ******4073, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9163 de 08 de setembro de 2025.

Machadinho D' Oeste, 14 de Setembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76600822

Portaria nº 7414 de 14 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Prograna Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Nilton Fraga Portes, matrícula nº ******3643, Presidente;

2 - Jean Michel Araujo Galleazi, matrícula nº ******2000, Membro;

3 - Vanderson de Souza Ramos, matrícula nº ******2729, Membro;

4 - Denise Ribeiro da Silva, matrícula nº *****4777, Suplente;

5 - Fernanda Franco, matrícula nº ******4073, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4ºFica revogada a Portaria nº 9162 de 08 de setembro de 2025.

Machadinho do Oeste, 14 de setembro de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76601232

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria nº 7420 de 14 de setembro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE REGULAR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 -Rosimar de Oliveira Soares, matrícula nº *****7687, Presidente;

2 - Leia Mara Gomes Cavalieri, matrícula nº ******8626, Membro;

3 - Maria Cristina Medeiros dos Santos, matrícula nº ******8649, Suplente;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Nilton Fraga Portes, matrícula nº ******3643, Presidente;

2 - Jean Michel Araujo Galleazi, matrícula nº ******2000, Membro;

3 - Vanderson de Souza Ramos, matrícula nº ******2729, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 12346 de 22 de dezembro de 2025.

Machadinho do Oeste, 14 de setembro de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76601672

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: PRIME CONTABILIDADE, ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **nº 26.967.651/0001-49**

OBJETO: Contratação de serviços pessoa Jurídica para prestação de serviços de Honorários técnicos contábeis necessários para o calendário escolar dos Meses de Julho de 2026 à Março 2027 do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 e anexos.

VALOR: **R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: **09 (nove) meses, conforme Pesquisa de preço**.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.

ASSINAM:

Alessandra da Costa Andrade Badaró
Presidente do Conselho Escolar
PRIME CONTABILIDADE, ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Sr. Mateus Roberto Erdmann Schimitz
Contratada

Protocolo 75714896

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Ronildo Fagundes de Lara

CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/0001-47

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores.

VALOR: R$ 1.500,00 Hum mil e quinhentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Ronildo Fagundes de Lara

Protocolo 76409363

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.051143/2026-17

Objeto: Aquisição de material permanente (capital), Impressora, para utilização nas impressões das atividades pedagógicas para o alunado e administrativas desta Unidade Escolar. A aquisição se faz necessário para atender a demanda das atividades elaboradas pelos docentes no cotidiano das aulas ministradas ao alunado da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2026 a 16/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de **material permanente (capital), Impressora,** com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades administrativas e pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **material permanente (capital)- Compra de impressora-** com objetivo a dar suporte nas atividades pedagógicas e administrativas em 2025 nesta unidade escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/09/2026 a 16/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 76590852;**
(solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).
Colorado do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2026.
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Alessandra da Costa Andrade Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76591084

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA REKEKUTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046450/2026-78
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2026 á 17/09/2026**
O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2026 á 17/09/2026** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **material de expediente** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (75793994) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/09/2026 á 17/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Indígena Rarekute , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Consumo de **material de expediente**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno,localizada, rua 21 de Abril, 750 , Apidiá,município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às13h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (75793994).

Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2026.
ELIZABETH AIKANÃ
Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75794062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035229/2026-94

Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e troca de filtro dos bebedouros industrial e limpeza da caixa de água e teste de potabilidade e emissão de certificado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14**/09/2026 a 18/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Limpeza e troca de filtro dos bebedouros industriale limpeza da caixa de água com teste de potabilidade e emissão de certificado,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14**/09/2026 a 18/09/2026**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Limpeza e troca de filtro dos bebedouros industrial e limpeza da caixa de água com teste de potabilidade e emissão de certificado,considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/**09/2026 a 18/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (76438637)
Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 76438680

EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADA: REGIANE PEREIRA ENTRINGER
CPF DA CONTRATADA: ***.501.902-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).
VALOR, R$: **648,24** (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 1(um) ano
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
REGIANE PEREIRA ENTRINGER
Representante/Contratada

Protocolo 75033368

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (76099393) - PROAFI ESCOLA REGULAR

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 176 Disponibilização: 11/09/2026 - Publicação: 11/09/2026.

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE torna público o cancelamento do **Termo de Homologação (76099393),** referente ao Processo SEI n° 0029.044172/2026-14, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, para atendimento das necessidades das unidades escolares.

O cancelamento ocorre em razão da identificação de inconsistência na escolha da empresa declarada vencedora do item 8 - "Grampo para grampeador galvanizados 26/6", sendo necessário o cancelamento da publicação para **correção termo e demais documentos anteriores**.

Dessa forma, o cancelamento da publicação tem por finalidade corrigir o equívoco identificado e possibilitar a adoção das providências necessárias quanto à correta classificação e definição da empresa vencedora do referido item, em observância aos princípios que regem o procedimento.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de setembro de 2026.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 76597425

EXTRATO

CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADA: MARGARETE BACKES
CPF DA CONTRATADA: ***.811.512-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).
VALOR, R$:173,96 (cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 1(um) ano

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
MARGARETE BACKES
Representante/Contratada

Protocolo 75034035

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.006592/2026-01

Objeto: **Equipamentos de Processamentos de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09**/2026 a 17/09/2026**.**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/09**/2026 a 17/09/2026**.**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Equipamentos de Processamentos de Dados,** considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09**/2026 a 17/09/2026**.,.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos.
Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.
Antonio Marcos Garcia, Mat. ******901
Membro da Comissão de Contratação
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora colorida com tanque de tinta integrado, impressão dúplex, capacidade de entrada de100 folhas, imprime, copia e digitaliza, conexão usb e wifi	UNID.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: // 2026
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 76132145

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035229/2026-94
Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e Instalação de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14**/09/2026 a 18/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Limpeza e Instalação de Ar Condicionado.,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/**09/2026 a 18/09/2026**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **Serviços de Limpeza e Instalação de Ar Condicionado**,considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14**/09/2026 a 18/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (76444583)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 76606386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75933878), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76436006) e o Resultado da Análise (ID 76437547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	67,90
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	53,98
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade.Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	151,14
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	AZEITE DE DENDÊ – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	93,40
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Beterraba** - Sem ferimento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	100,13
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	421,60
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	449,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Cebola nacional** (branca), sem ferimentos ou defeitos.	120,40
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Cenoura - 1ª qualidade**, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	159,80
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Feijão carioquinha - tipo 1,** isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	116,40
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Frango congelado** cortes - PEITO - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	384,80
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO**- Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário.Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto.Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação.Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	46,00
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	223,80
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Milho verde** em conserva, embalagem não amassada, não estufada, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	59,70
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Fubá de milho, cru, embalagem de 1 kg	33,60
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Óleo de soja vegetal – tipo 1**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	53,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**PÃO FRANCÊS (DE SAL)** 50G – inteirode 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades.Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg.Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	354,60
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Repolho verde** 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	113,22
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Sal – marinho**, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	11,58
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Tomate - de 1ª qualidade -** sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	156,00
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).Embalagem de 340g.	37,47
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Xerém de milho amarelo/Canjiquinha**–acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	58,40
22	VALOR TOTAL		3.041,62

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2026.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76607880

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATAD0: Diego Peckson Soares Silva, inscrito no CPF nº ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 344,57 (Trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786689

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATADO: Elio Alves de Oliveira, CPF nº ***.969.352-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 40,17 (Quarenta reais e dezessete centavos)., de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786696

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATAD0: Francisco Carracilon Vieira dos Santos, inscrito no CPF n.º ***.088.208-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 96,86 (Noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786700

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATADO: Mauro Laurindo Alves, inscrito no CPF nº ***.098.152-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas

na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR DO PRESENTE CONTRATO: **R$ 45,30** (**Quarenta e três reais e noventa e dois centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51,
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786704

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034978/2026-02
Objeto: Aquisição de Filtros com refil para bebedouro industrial.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14**/09/2026 A 18/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Filtros com refil para bebedouro industrial., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14**/09/2026 A 18/09/2026** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Filtros com refil para bebedouro industrial., considerando o menor preço.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/09/2026 A 18/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (76469422)
Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.
Dalvani Braulino Bezerra
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 76469494

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATADA: MARINETE LUZIA OLIVEIRA, inscrito no - CPF nº ***.169.922-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 213,37 (**Duzentos e treze reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATADA: Marcos Jose Firme ***.730.372-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 213,37 (Duzentos e treze reais e trinta e sete entavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786713

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026/PNAEde5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.

CONTRATADA: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:** **.***..439//0001-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO:**R$** 361,48 (Trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: 0029.040798/2026-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA:14/09/2026

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74786717

ERRATA

Errata doAVISO DE CHAMADA PÚBLICA 7378 (76288376)

NoAviso 7378 (76288376).

Onde se lê: A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. (69) 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem por meio desta, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do, Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: EEEFM CAMPOS SALES, EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, CONSELHO ÍRIA DOS REIS FREITAS, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, EEEFM OSWALDO PIANA, EEEF DEONILDO CARAGNATTO, E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, CEEJA GETULIO VARGAS. E comunica as Agroindústrias cadastradas, ou à cadastrar no Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, que receberá os Projetos de Venda até o dia 24 de setembro de 2026, que serão analisados a partir do dia 24 de setembro de 2026, através do e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br, com o prazo de até 05 dias úteis, para ser analisada por esta comissão e divulgado o resultado.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo cadastrar preços para possíveis aquisição de (FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI) (FILÉ DE PIRARUCU) conforme descrito no Edital vigente desta chamada da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para suprir merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor Médio conforme EDITAL que será enviado anexo, após sua solicitação através do e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br.

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-36212006.

Leia sê: A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. (69) 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem por meio desta, realizar Chamada Pública para

aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do, Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: EEEFM CAMPOS SALES, EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, CONSELHO ÍRIA DOS REIS FREITAS, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, EEEFM OSWALDO PIANA, EEEF DEONILDO CARAGNATTO, E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, CEEJA GETULIO VARGAS. E comunica as Agroindústrias cadastradas, ou à cadastrar no Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, que receberá os Projetos de Venda até o dia **07 de Outubro de 2026**, que serão analisados a partir do dia **07 de Outubro de 2026**, através do e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br, com o prazo de até 05 dias úteis, para ser analisada por esta comissão e divulgado o resultado.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo cadastrar preços para possíveis aquisição de (FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI) conforme descrito no Edital vigente desta chamada da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para suprir merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor Médio conforme EDITAL que será enviado anexo, após sua solicitação através do e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br.

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-36212006

Marcelino Souza dos Santos

Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

Protocolo 76288388

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: Maria Aparecida da Silva Lima, inscrito no CPF nº ***.490.322-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 233,28 (duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76518045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar **Fernanda Souza de Paula**

CONTRATADO:HEDER SANTO GOLDNER

CPF DA CONTRATADO: ***817.642-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: R$ 427,84 (quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos)..

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
HEDER SANTO GOLDNER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Contratado

Protocolo 76497878

Portaria nº 7387 de 11 de setembro de 2026

PORTARIA

OPresidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratoscelebrados entre o CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 26.472.710/0001-08, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados nas dependências da Superintendência Regional de Educação de Buritis, localizada no município de Buritis.

1 - Maria Glória da Silva, matrícula nº ******605, Fiscal de Contrato;

2 - Aucinéia Honorato Alves , matrícula nº ******639, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Waldeir Pereira Santos Filho
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 76566075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA:Marta Felberg Tesch

CPF DA CONTRATADA: 684.340.222-49

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: R$ 2.287,87(doismil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Marta Felberg Tesch
Contratada

Protocolo 76421161

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **28/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Angelita dos Santos**

CNPJ DA CONTRATADA: **64.471.805/0001-04**

OBJETO**: É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.**

VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Angelita dos Santos** Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Protocolo 76609042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **27/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Angelita dos Santos**

CNPJ DA CONTRATADA: **64.471.805/0001-04**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.**

VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Angelita dos Santos** Contratada

Protocolo 76355756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID 76320432, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76320436e o Resultado da Análise ID 76320437 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletrotec climatização Eireli	Turbina de Evaporadora de ar condicionado 18 mil BTUS	100,00
2	Eletrotec climatização Eireli	Hélice de Condensadora de ar condiconado18 mil BTUS	100,00
3	Eletrotec climatização Eireli	Motor do ventilador da Condensadora de ar condicionado 18 mil BTUS	200,00
4	Eletrotec climatização Eireli	Motor do ventilador da Evaporadora	200,00
5	Eletrotec climatização Eireli	Placa da evaporadora	250,00
6	Eletrotec climatização Eireli	Placa da condensadora	280,00
7	Eletrotec climatização Eireli	Sensor degelo	100,00
8	Eletrotec climatização Eireli	Sensor de temperatura	100,00
9	Eletrotec climatização Eireli	Capacitor 35 UF	150,00
10	Eletrotec climatização Eireli	Capacitor 45 UF	150,00
11	Eletrotec climatização Eireli	Capacitor 55 UF	150,00
12	Eletrotec climatização Eireli	Compressor 18 mil BTUS	800,00
13	Eletrotec climatização Eireli	Compressor 24 mil BTUS	450,00
14	Eletrotec climatização Eireli	Compressor 30 mil BTUS	970,00
Valor Total			4.000,00

Pimenta Bueno/RO, 14 de setembro de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 76320440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CONTRATADO:**MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS**
CPF DA CONTRATADA: ***314.162**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VALOR: R$1.284,20 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS
Contratado

Protocolo 76540805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 ID(75167398), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75167402) e a respectiva Adjudicação ID(75167407), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS-ME**	**CLIPES N° 3/0:** EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEMPADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 415 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. **CLIPES N° 4/0**: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 365 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. **CLIPES N° 6/0**: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 212 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO **RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO** - 100CM: INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINÍMO 3,00MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA **PASTA POLIPR COM ELÁSTICO**: PASTA COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 332MM X 232MM X 20MM, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELA, VERDE, BRANCO, CINZA E VERMELHO, ETC.). **FITA ADESIVA DUPLA FACE** – (25mmx30m): BRANCA, DIMENSÕES	R$ 5.397,50

		APROXIMADAS 25MM X 30M. **FITA ADESIVA PLÁSTICA** – (48mmx100m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 48MM X 100M. **COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA**, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE. **COLA ISOPOR 90 G:ATÓXICA,** LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE. **TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AMARELO**: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AMARELA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. **TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AZUL:** TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AZUL, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO **TECIDO NÃO TEXTURIZADO - BRANCO**: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCO, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. **TECIDO NÃO TEXTURIZADO - MARROM**: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCO, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. **TECIDO NÃO TEXTURIZADO - PRETO:** TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCO, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. **PAPEL OFFSET**: GRAMATURA 75G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 660MM X 960MM. PACOTE COM 250 FOLHAS. **PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO**: FORMATO A4; COR: BRANCO;	

		GRAMATURA:135G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 50 FOLHAS. **COLA ISOPOR 1 KG**: ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 01 QUILO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE. **PLACA DE ISOPOR 50X100** CM ESPESSURA: 08 MM (1CM) **PLACA DE ISOPOR 50X100** CM ESPESSURA: 10 MM (1CM) **PLACA DE ISOPOR 50X100** CM ESPESSURA: 20 MM (2CM)	
	TECH MECH COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.	**CARTOLINA CORES VARIADAS**: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS. **FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) –** 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM. **FOLHA EM EVA (COM GLITER)** – 2MM: CORES SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM. **CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL**: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. **CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA – AZUL**: MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VETILADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. **REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL**: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 20ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 11.613,16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 20ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.
CANETA DESTACA TEXTO - LARANJA: MARCADOR PARA DESTACAR TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.
LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO.
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
BORRACHA BRANCA: NATURAL, BRANCA, PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, MATERIAL ATÓXICO, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.
APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.
LÂMINA PARA ESTILETE – 18MM: LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM: TUBO COM 10 LÂMINAS.
EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 2 X 1,5 CM.
BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

		(11,2MM X 300MM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. **BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO**: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. **PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO** DE ESPESSURA FINA: PARA BASTÃO ESPESSURA: 7,5MM X 30CM. PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO. **COLA EM BASTÃO: PARA COLAGEM DE PAPE**L, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PROTUDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE. **PAPEL SULFITE BRANCO A4**: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS. CX. COM 10 PACOTES. **PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL:** NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO. **PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR AZUL**, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO. **COLA BRANCA 1 KG: ATÓXICA**, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 01 QUILO. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE. **GRAMPEADOR DE MESA - 100 FOLHA**S: MANUAL, ESTRUTURA TOTAL EM AÇO, REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTA	

		DURABILIDADE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, COM POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR DE ATÉ 100 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M2), DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,7 CM X 9CM X 31,6 CM, COMPATÍVEL COM GRAMPOS: 23/6 (30 FOLHAS), 23/8 (50 FOLHAS), 23/10 (70 FOLHAS, 23/13 (100 FOLHAS). **PINCEL CHATO RETO Nº 815** - 06 CERDA, CABO LONGO polipropileno.	
	DIB & AZZI LTDA-ME	**LIVRO ATA – 100 FOLHAS**: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA. **LIVRO ATA – 200 FOLHAS**: FORMATO OFÍCIO, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA. **PASTA CATÁLOGO OFÍCIO:** COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA. **PASTA SUSPENSA PLÁSTICA: PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO**. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO E HASTES PLÁSTICAS, COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. DIMENSÕESAPROXIMADAS: 363MM X 240MM. COR CRISTAL. **ENVELOPE (229mmx324mm) – BRANCO**: TIPO OFÍCIO, PARA FOLHA A4. **GRAMPO PLÁSTICO BRANCO:** GRAMPO PLÁSTICO EM POLIETILENO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. **TESOURA DE USO GERAL** - GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23CM (9,0 POLEGADAS).	R$ 2.698,00

		FACA ESTILETE – 18mm: COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE 18MM DE LARGURA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. **COLA INSTANTANEA MULTIUSO 2G** COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE. **PAPEL SULFITE COLORIDO A4**: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, GRAMATURA: 75G/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. **PAPEL CARTÃO (FOSCO)**: CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 66CM, 200G. **PAPEL CASCA DE OVO:** TEXTURA: CASCA DE OVO; GRAMATURA: 180G/M²; COR: BRANCA; FORMATO: A4. PACOTE COM 50 FOLHAS. **KIT CONTÉM COM 6 PEÇAS CONTENDO:** 1 ESQUADRO 45º + 1 ESQUADRO 60º + 1 TRANSFERIDOR 180º + 1 TRANSFERIDOR 360º + 1 RÉGUA 30CM: COR: CRISTAL, RESISTENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, 1 COMPASSO ESCOLAR METAL COM PONTA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL E GRAFITE. **TINTA PARA TECIDO** CORES VARIADAS **BARBANTE** FIO 06 600g TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	
Total Geral			R$ 19.708,66

Costa Marques -RO, 14 de Setembro de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de contratação

Protocolo 75167409

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 73 de 11 de setembro de 2026

Revoga a Portaria nº 62 de 03 de agosto de 2026 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 03 de agosto de 2026, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Nathálya Caroline Teixeira Félix	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000049/2026-61 - Vigilância
		0013.000046/2026-27 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Rafael Rodrigues de Vasconcelos	0013.000048/2026-16 - Taxas Bancárias
		0013.000047/2026-71 - CAERD
		0013.000052/2026-84 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Alanis de Lima Castro	Jessica Rafalski Goes	0013.000051/2026-30 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000358/2025-50 - Aquisição de Água Mineral - Ariquemes
Honna Pelúsia da SIlva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000349/2025-69 - Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis)
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Lucivaldo Inácio Santos	André Sena Magalhães	0013.000131/2026-95 - Estacionamento Teatro
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado
Raimundo Leite dos Santos Azevedo	André Sena Magalhães	0013.000050/2026-95 - Elevador
Ivoneide Oliveira Santana Vieira	Nathálya Caroline Teixeira Félix	0013.000053/2026-29 - Recrutamento, Disponibilização, acompanhamento e pagamento de Estagiários de Nível Superior.
Luana Iris Almeida Rodrigues da Costa	Pâmela Ferreira dos Santos	0013.000081/2026-46 - Fornecimento de Coffee Break (Processo mãe):
		0013.000240/2026-11 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Bruna Quirino da Silva	Camila Cavalcantede Souza	0013.000239/2026-88 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Pétala Rosalina da Silva e Castro	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000242/2026-00 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Rafael Rodrigues de Vasconcelos	Lidiane Santos da Silva	0013.000238/2026-33 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Patrícia Fernanda Silva Morais	Amanda Soares dos Santos	0013.000241/2026-57 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;

II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;

III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;

IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;

V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;

VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada Portaria nº 62 de 03 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, de 03/08/2026.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 76537361

Portaria nº 74 de 14 de setembro de 2026

Revoga a Portaria nº 49 de 02 de julho de 2026 que designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA SOARES DOS SANTOS	******164	FISCAL
BRUNA QUIRINO DA SILVA	******652	FISCAL
CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	******289	FISCAL
ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	******533	FISCAL
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******253	FISCAL
JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	******450	FISCAL
JERRY LUIS RIBEIRO	******184	FISCAL
KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	******043	FISCAL
LIDIANE SANTOS SILVA	******558	FISCAL
LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	******389	FISCAL
MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	******017	FISCAL
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	******434	FISCAL
PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	******426	FISCAL
PETALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	******525	FISCAL
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	******159	FISCAL
RAFAELLA B. PAIÃO LOPES CAMPOS	******345	FISCAL
VANECY DE JESUS DA SILVA	******354	FISCAL

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;

II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;

III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;

IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;

VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 76594658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000567/2026-84

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 174 (76278235), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JÉSSICA RAFALSKI GOÉS e ALISSON CORTEZ OLIVEIRA com base no Parecer Nº 174 (76278235), que foi fundamentado na Autorização (75350735), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (75462913 e 75393310). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 76582783

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 13582 de 11 de setembro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2026 a 08/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO RAMOS DE CARVALHO**, **Assistente de Campo**, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC64372

Portaria nº 243 de 14 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 14/2026/IDEP-GAAC - Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos com Inteligência Artificial na Prática (id. 75720343) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência 75473681 e noTermo de Contrato 14 (75720343) que constam no processo 0048.001377/2026-87, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 7 da Lei Federal n° 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de Empresa especializada para capacitação de 03 (três) servidores deste IDEP no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos com Inteligência Artificial na Prática, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******524	Gestor de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	******984	Fiscal de Contrato

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; e

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 7º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 8º Altera-se a composição dos membros constantes na Portaria nº 221 de 21 de agosto de 2026, (id. 75969666).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/RO

Protocolo 76577634

Portaria nº 246 de 14 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001721/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidor (a) Francisco Pereira dos Santos, ocupante do cargo de motorista categoria D, matrícula nº ******673, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP-RO), referente ao exercício de 2026, marcadas originalmente para 11/08/2026 até 30/08/2026 (20 dias), por meio da Portaria de Férias nº 14177 de 07 de novembro de 2025 (id. 76593168, pág. 13). Com interrupção à contar de 11/08/2026 até 30/08/2026 (20 dias), conforme o memorando 82 (id. 76268256).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/08/2026.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 76595276

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.003009/2026-42

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em **Serviços de Seguro Pessoal Temporário** com cobertura durante os **10 (dez) dias de realização da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026.** O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO

01	Serviço de Seguro Pessoal Temporário com cobertura para morte acidental, invalidez permanente por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), durante todo o período oficial do evento. 5.000 pessoas por dia X 10 dias de evento = 50.000 pessoas)	**SERVIÇO**	**01**	5.000 pessoas por dia X 10 dias de evento = 50.000 pessoas)

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às 23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76538785

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002651/2026-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Alvorada do Oeste - AAPEAL, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.742.710/0001-97, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 298.450,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), que destinam-se ao evento "12ª EXPOJARD", conforme apresentado no Plano de Trabalho (Id. 76517530).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76230541

Portaria de férias nº 13666 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA MARTINS DE SOUZA,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(23/09/2026 a 12/10/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC64384

Portaria de férias nº 13667 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TEILA CORREA DE SOUZA**, **SEJUCEL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC64385

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.002591/2026-20, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural JUABP - Tsunami do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º 155.030.667/0001-29, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do "O Show de Juá", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 76499343).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76528191

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°190/2025/SEAD-MA - PREGÃO ELETRÔNICO N°143/2025 - SALIC

A Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 190/2025/SEAD-MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 143/2025 - SALIC, na condição de órgão não participante (carona), item 002, cujo objeto é a aquisição de quadriciclos, visando atender às demandas desta Superintendência.

A contratação refere-se ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000541/2026-11, em favor da empresa M P EMBARCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.021.936/0001-30, para o fornecimento de 04 (quatro) unidades, no valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

total de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 76244662

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004852/2026-25

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1884 (75473803) e **Certificado** (76532728), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcela Patricia Costa Souza Lunardi, Ryan Cristopher Borges Farias, Giovano Lourenço e Márcia de Cácia Carvalho**,** no valor total de **R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76532751

Portaria nº 1930 de 11 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 110/2026/SSEAS-COHAB, de 29 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná, para realizar vistoria in loco nas unidades do empreendimento Morar Melhor II e Primavera. A concessão de diárias no período de 15 a 18/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Laís Cristina Nemeth	******675	Porto Velho
Taina Cristina Borges de Lima	******743	Porto Velho
Anneva Kaninka K. Rodrigues	******518	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76545495

Portaria nº 1922 de 10 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 437/2026/SEAS-GFEAS, de 28 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Alto Paraíso e Itapuã d'Oeste, para realizar o monitoramento e Apoio Técnico das condicionalidades do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 13 a 18/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Sirley Rosário Corsino do Carmo	******441	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	******912	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76474851

Portaria nº 1928 de 11 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Ofício 8324 (76475319), constante nos autos de id. 0026.007011/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de 08 a 17/09/2026, a servidora **GREICY KELLY SILVA MAGOSSO**, Assessora VII, CDS-07, matrícula nº ******853, para responder pela Gerência de Política para Mulher – GPM, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA,** Gerente - CDS-09, matrícula nº ******880, considerando seu período de férias, conforme termos da Portaria de férias nº 9086 de 17 de junho de 2026, id. (76541331).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76538781

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 658 de 09 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ******407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do período de 19/10/2019 à 18/10/2024, referente ao 3° **quinquênio.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76417179

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 183 de 10 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 245/2026/SEAGRI-SPA (76485236) e Autorização (76499309), que constam no Processo nº 0025.001293/2026-10.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias do servidor **JOÃO DE DEUS ANDRADE**, Assessor II, matrícula nº ******186, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 156 de 14 de agosto de 2026, DIOF ed. 158 de 17 de agosto de 2026 (75570011), interrompido 13 (treze) dias a contar de **21/05/2026 a 02/06/2026**, a qual fica transferida para fruição o período de **11 (onze) dias - (21/09/2026 a 01/10/2026) - Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 76509405

Portaria nº 182 de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil para a organização e execução da 3ª Feira Robustas Amazônicos e Cerimônia de Premiação do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do ConCafé de Rondônia – ConCafé, a ser realizada no município de Cacoal/RO, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público esta previsto na Lei N°- 13.019/2014, a qual dispõe o seu conceito no artigo 2º "XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;"

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei N°. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual N. 21.431, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação á consecução de finalidades de interesse público.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.001896/2026-11 solicitando a composição em instituir a Comissão responsável pela condução do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para a organização e execução da 3ª Feira Robustas Amazônicos e Cerimônia de Premiação do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do ConCafé de Rondônia – ConCafé, a ser realizada no município de Cacoal/RO, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, através do Memorando nº 61/2026/SEAGRI-GEPROJE (76453307).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI**, responsável pela condução do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para a organização e execução da 3ª Feira Robustas Amazônicos e Cerimônia de Premiação do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do ConCafé de Rondônia – ConCafé, a ser realizada no município de Cacoal/RO, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, conforme preceitua o inciso X do artigo 2°- da Lei N°- 13.204/2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Poliane Moreira Oliveira	******098	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Vice Presidente	Francisco Anithoan de Figueiredo	******683	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura
Membro	Luiz Augusto Leite de Oliveira	******861	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária
Membro	Laiza de Oliveira da Silva	******122	Assessor V
Membro	Pedro Alves Pereira	******999	Assessor III
Membro	Alisson Cassiano de Farias Pinto	******610	Chefe de Núcleo do Setor de Análise

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo servidor (a) vice-presidente.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público instituída no Art. 2°:

I - Conduzir os procedimentos para o Chamamentos Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, junto a Coordenadoria que trata-se da demanda a ser realizada;

II - Elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários para viabilizar a realização do Chamamento Público;

III - Assinar o Termo de Referência, os despachos de tramitação e demais documentos relacionados ao processo de Chamamento Público;

IV - Recepcionar as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

V - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pelas Organizações participantes do Chamamento Público;

VI - Processar, avaliar, reavaliar e julgar as propostas técnicas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

VII - Emitir pareceres técnicos a cerca de trâmites e quando demandado sobre os processos de Chamamento Público;

VIII - Divulgar os resultados dos processos de Chamamento Público;

IX - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e no Edital e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário da SEAGRI;

X - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Chamamento Público que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

XI - Realizar outras competências compatíveis com o exercício do cargo/função referente Comissão Especial de Chamamento Público.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09/09/2026, ou seja, todos os atos de responsabilidades dispostos acima serão considerados conforme pedido através do Memorando nº 61/2026/SEAGRI-GEPROJE (76453307).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 76477540

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 658 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******261,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, para usufruto nos meses de **outubro de 2026, novembro de 2026 e dezembro de 2026**, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75777946

Portaria nº 720 de 10 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 11 de agosto de 2026, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, ao servidor **EDUARDO GUIMARAES DA SILVA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº ******181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76513831

Portaria nº 723 de 14 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******689**, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Técnica, em substituição ao titular **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, matrícula ******813**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **08/09/2026 a 17/09/2026;**

b) Compensação Banco de Horas **18 e 21/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76571376

Portaria nº 725 de 14 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARIVÂNIA COSTA DA SILVA,** Assessor III - CDS-03*, matrícula n. ******610**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Defesa e Sanidade Animal, em substituição ao titular **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula ******689**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) **08/09/2026 a 17/09/2026;**

b) 18 e 21/09/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76574055

Portaria nº 727 de 14 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO FÉLIX MESQUITA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******285**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do 5ºBEC, em substituição ao titular **GILMAR LUIZ DA ROCHA**, Chefe de Unidade, matrícula ******784**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **14/09/2026 a 03/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76581011

Portaria nº 728 de 14 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.012975/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 17 de setembro de 2026, a servidora **VIRGINIA MARIA DE AMORIM DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******895**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76582927

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.006340/2026-22, que foi dispensada a licitação para **Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado (Engenheiro Naval)** para a **elaboração de projetos de reforma das embarcações "QUERO QUERO III" e "QUERO QUERO IV"**, localizadas no município de Guajará-Mirim/ROjunto a empresa RSA NAVAL SERVICOS E TRANSPORTE NAVAL LTDA, CNPJ: 25.261.893/0001-50, no valor total de R$ 29.820,00 (**vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 76575748

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa RSA NAVAL SERVICOS E TRANSPORTE NAVAL LTDA - CNPJ: 25.261.893/0001-50 no valor total de R$ 29.820,00 (**vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais)** no Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Administrativo nº. 0015.006340/2026-22, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 76575779

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13660 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIOS JOSE DIAS,** GEÓGRAFO, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 05/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64378

Portaria de férias nº 13661 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA TAVARES,** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64379

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Portaria de férias nº 13665 de 14 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA LOPES CARDOSO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2026 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64383

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 582 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ALINE VIEIRA FERNANDES**, Assessor III - CDS-03, matrícula ******867, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025. Devido à inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a portaria não pôde ser devidamente publicada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1.º Período: **14/07/2025 até 23/07/2025;**

2.º Período: **10/08/2026 até 19/08/2026;**

3.º Período: **29/03/2025 até 07/04/2025 (abono).**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76571070

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.002705/2026-22, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id.75968164), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial, referente ao curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública”, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, destinado a 02 (duas) participantes, a ser realizado nos dias 06 a 09 de outubro de 2026, em João Pessoa/PB.

Contratada: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 36.003.671/0001-53

Endereço: Av. Chanpagnat, 645 Bairro: Centro, CEP: 29.100-011, Vila Velha/ES.

Valor da Contratação Total: R$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

RATIFICO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (id.76321386).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76498843

Portaria de férias nº 13662 de 14 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o**09/02/2026 a 18/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**09/02/2026 a 18/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2027 a 20/02/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC64380

Portaria de férias nº 13663 de 14 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o**09/02/2026 a 18/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**09/02/2026 a 18/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/03/2027 a 07/04/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC64381

Portaria de férias nº 13664 de 14 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026,publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS,** SEDEC - Chefe de Convênios e Contratos - CDS-03 *, matrícula ******812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(25/01/2027 a 03/02/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/09/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC64382

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000549/2026-14

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 3881/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALER (73575480), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentarno aporte de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinada a realização do **"**Festival de Praia de Guajará-Mirim 2026 - Turismo, Esporte, Cultura e Natureza na Pérola do Mamoré", em Guajará-Mirim/RO, em 02 (duas) etapas presenciais, nos dias 26 e 27 de setembro de 2026 e nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, sob responsabilidade do INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA.

Visando atender a Instituto Futuro Amazônia - INFA, ao evento "Festival de Praia de Guajará-Mirim 2026 - Turismo, Esporte, Cultura e Natureza na Pérola do Mamoré", apresentado conforme Plano de Trabalho (76531050) que será realizado no município de Guajará-Mirim, o valor global é de **R$** 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais), sendo repasse de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** e contrapartida de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, através do Ofício nº 3881/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALER (73575480), Certificado (73575659), Ofício nº 4551/2026/CASACIVIL-DEP (73575754), Despacho SEPOG-GAB (73575855), Nota Orçamentária 2026EP000553 (73575913), Ofício nº 6263/2026/SEPOG-DEP (73576005) foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000069**, Despacho SETUR-CONV (73576078).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (76479935) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 133/2026/SETUR-CONV (76533126) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (76479909) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (76473949) e a NE - Nota de Empenho (76474629), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Futuro Amazônia - INFA.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 76480162

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 399 de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2026, conforme preceitua os arts. 19 e 20 do Decreto n.º 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Josileide de Souza Barreto Schumann	******201	**PRESIDENTE**	Porto Velho
Lucas Fernandes Arruda da Silva	******137	MEMBRO	Porto Velho
Ronier Santos Soares	******431	MEMBRO	Porto Velho
Gislane Ferreira Gonçalves	******799	MEMBRO	Porto Velho
Lucimá de Lima dos Anjos Alves	******334	MEMBRO	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Gustavo Neves Caminha	******487	MEMBRO	Porto Velho
Francilene Pinheiro Ribeiro	******486	MEMBRO	Porto Velho
Simone Gomes de Almeida	******444	MEMBRO	Ji-Paraná
Glaucia Pegoraro	******362	MEMBRO	Cacoal
Gabriel Bremmer do Nascimento	******233	MEMBRO	Cacoal
Jean Siqueira Rangel	******478	MEMBRO	Vilhena
Marcelo Vinicius Marcião Morais de Vasconcelos	******247	MEMBRO	Ariquemes

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 216 de 08 de abril de 2026 (70974310), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76426833

Portaria nº 400 de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI N° 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 2.734, de 27 de abril de 2012.

“ Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. ”

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dás outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2026, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Eliane Carneiro de Alcântara Medeiros	******230	Presidente	Coordenação e Saneamento Básico - CSB
Tairine Pessoa Nocetti	******324	Membro	Núcleo de Projeto e Arquitetura - CPO
Ianca Alves de Oliveira	******786	Membro	Coordenação e Saneamento Básico - CSB
Luiz Alves Pereira Neto	******475	Membro	Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras - CIS
Adan Uesllei da Silva Sete	******567	Membro	Coordenação e Saneamento Básico - CSB
Ronier Santos Soares	******431	Membro	Gerência de Logística

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar aPortaria nº 309 de 18 de junho de 2026 (73452646).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76428428

Portaria nº 402 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 19/2026/SEOSP-NESPARQM (76469785), nos autos do Processo SEI nº 0069.001298/2026-28;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (76543803), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR**, pelo período de **09/09/2026 a 03/12/2026,** o Regime de Escritório Remoto da servidora **Aiane Cristina Gomes de Oliveira**, Assessor, matrícula nº ******076, lotada no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes/NESPARQM, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 76559893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002303/2026-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 805 (76467865), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE, MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76557498

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2241 de 11 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009730/2026-33.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gilson do Nascimento	******967	Operador Máquinas Pesadas	12.06.2024 a 11.06.2026	2ª "C"	2ª " D"	12.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 76546505

Portaria nº 2242 de 11 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174.

Considerando os Despachos DER-SEPROD (id.76495116), DER-SEFREQ (id.76513035), e Certidão 471 (Id. 76548538) nos autos do Processo 0009.000934/2026-17;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE, matrícula n.º ******726, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 27/04/2026 a 30/04/2026 - 4 (quatro) dias, que foram interrompida através da Portaria de férias nº 1156, referente ao **exercício de 2026**, a qual fica transferida para fruição no período de **13/10/2026 a 16/10/2026** - 4 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76548627

Portaria nº 2239 de 11 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 17 se setembro de 2026**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.010490/2025-39**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 122/2026/DER-CPPAD (Id. 76531193).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria Nº 1468 (0039246819)

Protocolo 76531890

Portaria nº 2237 de 11 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 16 de setembro de 2026, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.012719/2025-70**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 120/2026/DER-CPPAD (Id.76522880).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria Nº 1468 (0039246819)

Protocolo 76524686

Portaria nº 2238 de 11 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 17 de setembro de 2026**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº.0009.010483/2025-37**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 121/2026/DER-CPPAD (Id. 76528271).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria Nº 1468 (0039246819)

Protocolo 76528978

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício corrente e anterior, conforme Justificativa (76517196), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 170/2026/PGE-JUCER (74769470) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 350/2026/JUCER-CI (74966625) do Processo Administrativo 0018.001569/2025-60, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas ao ex-servidor Alexandre José Bertão. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 2.508,34 (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76517272

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76511840), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 167/2026/PGE-JUCER (74623160) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 359/2026/JUCER-CI (75208201) do Processo Administrativo nº 0018.001481/2025-48, referente ao pagamento de valores pecuniários - inclusão de verbas indenizatórias, devido ao servidor Francisco Carlos da Costa. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, E.D. nº 31.90.92, no valor de R$ 9.298,60 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76512078

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício corrente e anterior, conforme Justificativa (76514673), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 175/2026/PGE-JUCER (75052297) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 361/2026/JUCER-CI (75229063) do Processo Administrativo 0018.001136/2026-95, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas aos servidores listados no Requerimento Coletivo ID SEI nº 73000529. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 1753000001, elemento de despesa 31.90.11 no valor de R$ 25.363,68 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) e na fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 466.121,92 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76515010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926830 - 37/2026

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER torna público, a quem possa interessar, nos autos do Processo nº 0018.001652/2026-10, que o Presidente da JUCER, nos termos da Contratação Direta PNCP nº 926830 - 37/2026, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR, ADJUDICAR e RATIFICAR a despesa decorrente da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no amoldamento do caso concreto ao Parecer Referencial 1/2024/PGE-GAB - ID SEI 76240456, para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual em alusão aos 60 anos da JUCER; em favor da empresa ALINE KETLYM MARQUES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 65.296.475/0001-12, no valor total de R$ 22.545,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Presidente - Jucer

Protocolo 76513196

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76517352), manifestação jurídica através do Parecer nº 178/2026/PGE-JUCER (75052926) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 358/2026/JUCER-CI (75191941) do Processo Administrativo 0010.026777/2025-41, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas aos servidor Rufino Lima Pereira. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 4.130,98 (quatro mil cento e trinta reais e noventa e oito centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76517495

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76517973), manifestação jurídica através do Parecer nº 196/2026/PGE-JUCER (75497200) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 393/2026/JUCER-CI (75645937) do Processo Administrativo 0018.001590/2025-65, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a ex-servidora Aline Alves Teatoni. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 3.388,17 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76518078

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76518199), manifestação jurídica através do Parecer nº 179/2026/PGE-JUCER (75080127) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 360/2026/JUCER-CI (75228809) do Processo Administrativo 0018.001656/2025-17, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a Senhora Vitória Nunes de Souza. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 6.813,84 (seis mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76518241

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76518288), manifestação jurídica através do Parecer nº 195/2026/PGE-JUCER (75495828) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 396/2026/JUCER-CI (75646455) do Processo Administrativo 0018.001475/2025-91, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a Sra. Ana Cristina Pontes. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 978,43 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76518290

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76518456), manifestação jurídica através do Parecer nº 193/2026/PGE-JUCER (75452509) e análise de regularidade da despesa, conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Parecer nº 390/2026/JUCER-CI (75560520) do Processo Administrativo 0018.001566/2025-26, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas ao Sr. Elton Silva Santos. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 2.362,27 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76518460

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76519080), manifestação jurídica através do Parecer nº 194/2026/PGE-JUCER (75486400) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 395/2026/JUCER-CI (75646419) do Processo Administrativo 0018.001468/2025-99, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a Sra. Gillene Souza de Moraes. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76519089

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76518381), manifestação jurídica através do Parecer nº 177/2026/PGE-JUCER (75052684) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 369/2026/JUCER-CI (75388002) do Processo Administrativo 0026.007133/2025-85, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a servidora Jucinete Ana da Cruz Nobre. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 4.108,93 (quatro mil cento e oito reais e noventa e três centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76518387

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76519110), manifestação jurídica através do Parecer nº 181/2026/PGE-JUCER (75162722) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 371/2026/JUCER-CI (75388396) do Processo Administrativo 0018.001490/2025-39, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas ao Sr. João Bautz. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 5.517,23 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76519119

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76519141), utilização do Parecer nº 178/2026/PGE-JUCER (75052926) como referencial, bem como a análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 374/2026/JUCER-CI (75439213) do Processo Administrativo 0018.001567/2025-71, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas ao Sr. Antônio de Souza Barros Neto. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 4.253,16 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Clébio Billiany de Mattos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Presidente/JUCER

Protocolo 76519238

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76519267), utilização do Parecer nº 178/2026/PGE-JUCER (75052926) como referencial, bem como a análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 394/2026/JUCER-CI (75646315) do Processo Administrativo 0018.001588/2026-77, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas ao Sr. Mauro de Oliveira Carvalho. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 5.101,33 (cinco mil cento e um reais e trinta e três centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76519280

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76519419), utilização do Parecer nº 178/2026/PGE-JUCER (75052926) como referencial, bem como a análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 401/2026/JUCER-CI (75699884) do Processo Administrativo n° 0018.001644/2025-92, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a Sra. Gisele Alves de Britto. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 2.639,19 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76519427

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (76519447), utilização do Parecer nº 178/2026/PGE-JUCER (75052926) como referencial, bem como a análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 411/2026/JUCER-CI (75894275) do Processo Administrativo 0018.001662/2025-74, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas ao Sr. Judá Arthur Sombra de Macedo. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 2.537,18 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 76519451

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício corrente e anterior, conforme Justificativa (76514139), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 168/2026/PGE-JUCER (74657582) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 349/2026/JUCER-CI (74952705) do Processo Administrativo 0018.001208/2026-02, referente ao pagamento de valores pecuniários - inclusão de verbas indenizatórias, devidas ao servidor Clébio Billiany de Mattos. As despesas correrão no PA 1015.2234, fonte de recursos 1753000001, elemento de despesa 31.90.11 no valor de R$ 711,21 (setecentos e onze reais e vinte e um centavos) e na fonte de recursos 2899000001, elemento de despesa 31.90.92 no valor de R$ 1.615,90 (um mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos).

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 76514217

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Notificação nº 7/2026/DETRAN-CTECGAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho 76287302, inserta nos autos do processo SEI n. 0010.032399/2025-35, restou decidido pela aplicação da penalidade de multa de **R$ 33.662,16 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, em desfavor da Empresa **ROTA RO COMÉRCIO LTDA,** identificada pelo CNPJ n. 48.535.901/0001-04, por descumprir os itens 9.2.1 e 26.14 do Termo de Referência, quando deixou de entregar os materiais contratados (papel sulfite A4), referente à NE n. 2025NE001336, vinculado ao Pregão Eletrônico n. 90028/2025/DETRAN-RO, no valor de R$ 280.518,00, com fulcro nos arts. 155, inciso III, e 156, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual poderá ser encaminhado por meio do *e-mail* ccont@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76548941

EXTRATO

EXTRATO DO 12º TACNT N. 005/2016/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e AGRO-AGRÍCOLA MASSANGANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ/MF n. 08.250.708/0001-02).

OBJETO: Prorroga-se o prazo disposto na Cláusula Segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2016 (id. 76498903) por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/9/2026.

PROCESSO SEI N. : 0010.026806/2017-65

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

SAMUEL SILVA DE SOUZA

Representante da Locadora

Protocolo 76521614

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2026/DETRAN-RO			
Origem:	**Pregão Eletrônico n. 32/2026**		
Data da Homologação:	4/9/2026	Processo n.	0010.007595/2026-52

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente componentes de infraestrutura de rede **(Cabos UTP e Patch Cords) de Categoria 6**, para atender às necessidades da Gerência de Rede de Dados (GERDAD) na execução de manutenções preventivas, corretivas e expansão da conectividade em todas as unidades do Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 9 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 30 do termo de referência.

hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 29 do Termo de referência.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.3. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

registrados.

7.4. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA aTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovadas as quantidades prevista na ata até o limite do quantitativo original, conforme item 15.3.1 do termo de referência.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cabo de Rede UTP, cat. 6, 305 metros (cinza) CONFORME CATALOGO ANEXO	120,00	CX	MPT/ CAT6 LSZH	R$ 1.247,29	R$ 1.197,85	-3,96	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0002	Cabo de Rede UTP, cat. 6, 305 metros (vermelho) CONFORME CATALOGO ANEXO	120,00	CX	MPT/ CAT6 LSZH	R$ 1.236,78	R$ 1.199,28	-3,03	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

0003	Patch cord CAT6, 0,5 metros (azul) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	MAXITELECOM/ MTC-7160 LSZH	R$ 24,42	R$ 18,41	-24,61	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0004	Patch cord CAT6, 0,5 metros (vermelho) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	MAXITELECOM/ MTC-7160 LSZH	R$ 51,92	R$ 19,47	-62,50	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0005	Patch cord CAT6, 0,5 metros (amarelo) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UNID.	MAXITELECOM/ MTC-7160 LSZH	R$ 31,65	R$ 18,59	-41,26	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0006	Patch cord CAT6, 0,5 metros (cinza) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	MAXITELECOM/ MTC-7160 LSZH	R$ 34,72	R$ 18,75	-46,00	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0007	Patch cord CAT6, 1,5 metros (azul) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	SECCON/ WT-2038B	R$ 28,46	R$ 14,14	-50,32	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0008	Patch cord CAT6, 1,5 metros (vermelho) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	SECCON/ WT-2038B	R$ 37,08	R$ 14,52	-60,84	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0009	Patch cord CAT6, 1,5 metros (amarelo) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UNID.	SECCON/ WT-2038B	R$ 39,40	R$ 14,62	-62,89	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0010	Patch cord CAT6, 1,5 metros (cinza) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	SECCON/ WT-2038B	R$ 37,77	R$ 14,55	-61,48	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0011	Patch cord CAT6, 2,5 metros (azul) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	SECCON/ WT-2038B	R$ 39,87	R$ 18,47	-53,67	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0012	Patch cord CAT6, 2,5 metros (vermelho) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	SECCON/ WT-2038B	R$ 32,11	R$ 18,11	-43,60	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0013	Patch cord CAT6, 2,5 metros (amarelo) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UN	SECCON/ WT-2038B	R$ 46,98	R$ 18,77	-60,05	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0014	Patch cord CAT6, 2,5 metros (cinza) CONFORME CATALOGO ANEXO	1.000,00	UND	SECCON/ WT-2038B	R$ 31,97	R$ 18,11	-43,35	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0015	Patch cord CAT6, 5 metros (cinza) CONFORME CATALOGO ANEXO	500,00	UNID.	MAXITELECOM/ MTC-7160 LSZH	R$ 40,00	R$ 40,00	0,00	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Diretor-Geral

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE
05.854.663/0001-97	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	Av. Emilio Ribas, 645 - Gopouva	GUARULHOS - SP	Leticia Caroline Limão	***.361.268-**	(11) 2411-0768

Protocolo 76494372

EXTRATO

EXTRATO DO 8º TACNT **N.** 023/2018/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e **VENETO HOLDING PATRIMONIAL S/A, (CNPJ n. 52.156.771/0001-76)**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 5/9/2026. O valor mensal do contrato passará a ser **R$ 26.271,72 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).** E o valor anual do contrato passará a ser de **R$ 315.260,64 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).** Fica registrada a alteração societária da empresa original, Concreaço da Amazônia, que passou a operar sob a nova razão social de VENETO HOLDING PATRIMONIAL S/A, conforme os termos de sua 1ª Alteração Contratual.

PROCESSO SEI N. 0010.339559/2018-45

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ANTÔNIO BISCONSIN
Representante da Contratada

Protocolo 76363460

Portaria nº 1494 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.007593/2024-00;

Resolve:

Art. 1º **Suspender** os efeitos da Portaria n. 1267 de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 157, de 14/8/2026, **estritamente em relação à penalidade de Cassação de Credenciamento aplicada à recorrente** N. S. P., CPF n. ***.055.542-**, até que seja julgado o recurso administrativo pelo Conselho Diretor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 76469322

Portaria nº 1470 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.027768/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R. R. F. N., CPF: ***.214.882-**, localizado no município de Porto Velho/RO, em razão de irregularidades na sua conduta funcional incompatível com os princípios que regem a Administração Pública, durante à distribuição de exames clínicos e avaliações psicológicas.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 1**, constituída pelos servidores estáveis TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******691, **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Agente de Trânsito Operacional, Bacharel em Administração, matrícula n. ******647 e **PEDRO SILVA DA COSTA**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******743, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.027768/2025-78 e documentos anexos.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 76336051

Portaria nº 1471 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.058904/2024-91

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora R. C. O. G., CPF: ***.146.062-**, localizada no município de Jaru/RO, em razão de irregularidades na sua conduta funcional.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 2**, constituída pelos servidores estáveis PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Trânsito, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Bacharela em Direito, matrícula n. ******751, ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******393 e NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Trânsito, Bacharela em Administração, matrícula n. ******758, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.058904/2024-91 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 76336585

Portaria nº 1472 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar nº. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n 0010.054193/2023-02;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor M. B. A. B., CPF: ***.1300.822-**, localizada no município de Porto Velho/RO, em razão de irregularidades na sua conduta funcional.

Art. 2º **Determinar** que a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 3, constituída pelos servidores estáveis DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGÓRIO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******807, LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******191 e VALDIR STELTER RIBEIRO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******707, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.054193/2023-02 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 76336878

Portaria nº 1473 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativos nºs 0010.054325/2024-79 e 0010.038469/2024-88;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor T. P. da S., CPF: ***.133.492-**, localizado no município de Rolim de Moura/RO, em razão de irregularidades na sua conduta funcional incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 1**, constituída pelos servidores estáveis TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******691, **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Agente de Trânsito Operacional, Bacharel em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Administração, matrícula n. ******647 e **PEDRO SILVA DA COSTA**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******743, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n.s 0010.054325/2024-79 e 0010.038469/2024-88 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76338787

Portaria nº 1508 de 14 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.029104/2026-24;

Resolve:

Art. 1º **Interromper,** a contar de 22/7/2026 a 31/7/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrículas ******077 e ******213, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 22/7/2026 a 31/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76603972

Portaria nº 1504 de 14 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028306/2026-59

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
LUANA FERREIRA VIANA matrícula n. ******724	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 12081 de 6/8/2026	23/7/2026	1º/8/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76586278

Portaria nº 1503 de 14 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.030433/2026-18;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

				INÍCIO	FINAL
ELAINE BIANCHI matrícula n. ******953	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	29/7/2026	7/8/2026
			INTERRUPÇÃO n. 11655 de 30/7/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76580815

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007127/2026-78 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Janio Beltrame R$ 222,50 no período de10/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76550546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007005/2026-81 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Ricardo Bezerra Pessoa R$ 222,50 no período de29/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76548617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007145/2026-50 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Alecsander Azevedo Frazão Neves, - R$ 667,50 no período de03 a 04/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76550336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007165/2026-21 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Ivanilda Coimbra Silva R$ 222,50 no período de03/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76550198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007002/2026-48 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Daniela Dalazen R$ 1.557,50 no período de02 a 05/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76551312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Processo 0011.006851/2026-84 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Isac Fogaça R$ 1.112,50, Paulo Henrique Custodio R$ 1.335,00 e Alexandre Juliatti Venturoso R$ 1.112,50 no período de22 à 24/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76548932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006687/2026-13 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Nathalia Augusta Loures Lira, - R$ 222,50 no período de21/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76548381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007234/2026-04 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Marcos Pereira Leite R$ 222,50 no período de04/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76548798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007192/2026-01 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Joelma Cristina da Silva Fernandes R$ 222,50 no período de04/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76549617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004849/2026-71 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Sergio Augusto Tadeu Marques de Sousa-R$ 222,50, Ramom Santos Silva R$ 222,50- Diego Pimentel Stein de Barros R$ 222,50-Emerson Vieira Silva R$ 222,50-Julieta Luciana dos Santos Lima R$ 222,50 período de25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76556871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004151/2026-55 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Rosangela Alves Veiga-R$ 222,50 no período de28/04/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76551184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006217/2026-41 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Antonio Ferreira de Souza Dias - R$ 1.112,50, no período de29 a 31/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76549283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006384/2026-92 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

da servidora: Etiene Marque Bezerra R$ 2.892,50 e Gilvania Lucia Oliveira Carvalho R$ 2.892,50 no período de05 a 11/07/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76551547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007542/2026-21 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Hermes Jose Dias Filho-R$ 2.403,00 noperíodo de04 à 08/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76557464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007410/2026-08 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Ivan Roque Amazonas Macedo - R$ 667,50período de 06 a 07/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76555460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007280/2026-03 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Pedro Antonio Moura Barreto - R$ 667,50período de 30 a 31/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76555300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007218/2026-11 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Hermes Jose Dias Filho - R$ 1.869,00 e Jose de Arimatéia da Silva R$ 1.869,00, noperíodo de29/07 à 01/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76557223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007076/2026-84 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Camila Carvalho Milioransa - R$ 222,50período de 21/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76556338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006462/2026-59 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Daniela Dalazen - R$ 1.112,50período de 29 a 31/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76556524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006459/2026-35 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Andreia Aparecida Bento de Souza - R$ 2.892,50 e Jaqueline de Castro Arruda - R$ 2.892,50 período de 05/07 a 11/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76554777

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005694/2026-90 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho- R$ 3.337,50período de 07 a 14/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76556717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007352/2026-12 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Andrew Vinicius R. Antunes de Miranda R$ 1.112,50 no período de07 a 09/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76550708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005942/2026-01-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores :Rosinei Neves Barbosa - R$ 1.557,50,Hermes José Dias Filho - R$ 2.180,50, Elisafan Batista Sales - R$ 1.557,50, Paulo Henrique Custódio - R$ 1.335,00 no período de 17 a 20/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76511809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007448/2026-72 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Paulo Henrique Custódio R$ 267,00 no período de04/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76589852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007443/2026-40 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Michel Herbert Santana Parada R$ 222,50 no período de10/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76586609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007235/2026-41 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Arnaldo André de Brito R$ 2.892,50, Telma Aparecida Pinto R$ 2.892,50 no período de02 a 08/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76586244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007172/2026-22 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Weverson Kinups Soares R$ 222,50 no período de 05/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76583807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007041/2026-45 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

do servidor: Sidnei Correia da Silva R$ 667,50 no período de 05 a 06/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76578408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007039/2026-76 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Marivaldo Cavalcanti de Lima R$ 1.112,50 no período de02 a 04/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76579478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006947/2026-42 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Adriana Silvestre Vital, R$ 222,50 no período de05/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76584106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006886/2026-13 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Daniela Dalazen R$ 222,50 no período de 24/07/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76589372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006862/2026-64 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Tatiane Ribeiro de Sousa R$ 222,50 no período de28/07/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76587532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006793/2026-99 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Genaldo Martins de Almeida Junior R$ 801,00, Diego Sanches de Giuli R$ 667,50 e Wilian Parmezane R$ 667,50 no período de28 a 29/06/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76588353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006479/2026-14 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Alexandre da Silva Aguiar R$ 1.869,00 no período de07 a 10/07/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76581326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006428/2026-84 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Genaldo Martins de Almeida Junior R$ 801,00, Diego Sanches de Giuli R$ 667,50, Thais Fuzari de Abreu R$ 667,50 no período de 21 a 22/07/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76577681

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006362/2026-22 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Carlos Eduardo Garcia R$ 667,50 no período de05 a 06/07/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76588075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006171/2026-61 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Genaldo Martins de Almeida Junior R$ 1.335,00 no período de07 a 09/08/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76587848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005917/2026-19 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Alexandre da Silva Aguiar R$ 801,00, Pedro Antonio Moura Barreto R$ 667,50 no período de17 a 18/06/2026 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76578700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004803/2026-51 Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Froylan Antonio Orantes Rivas - R$ 222,50, Ivanilda Coimbra Silva R$ 222,50, Maria Aparecida dos Santos Silva R$ 222,50, Marcos da Silva Ribeiro R$ 222,50,João Orlando Bernadino da Silva R$ 222,50período de 26/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76556180

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 705 de 08 de setembro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005361/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO JESUS**, matrícula n.º ***870, CPF n. ***.956.622-**, ocupante do cargo em comissão de Assessor VI no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao **2º período do exercício de 2026**, anteriormente marcadas para o período de **3 a 22 de novembro de 2026**, as quais ficam remarcadas para o período de fruição de **23 de novembro a 12 de dezembro de 2026.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76392803

Portaria nº 706 de 08 de setembro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002686/2026-41;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Adicional de Qualificação ao servidor **CHRISTIAN ROBERT MARIÚBA RAMOS**, matrícula n. ******986, CPF n. ***.703.532-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, a contar de **22 de abril de 2026**, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão da conclusão de curso de especialização, nos termos do art. 6º, §1º, II, da Lei Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76395865

Portaria nº 711 de 10 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o Termo de Contrato nº 831/2025/PGE-IPERON (id. 0063597512);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DTIC (id.75679100).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 765 de 28 de agosto de 2025 (id. 0063765109) publicada no DOE nº 165, de 01 de setembro de 2025, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.004038/2024-68, Termo de Contrato nº 831/2025/PGE-IPERON, (id. 0063597512), firmado com a empresa MTNSAT BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.354.828/0001-12, que tem como objeto a prestação de serviço de acesso à internet, por meio de link via satélite de baixa órbita (LEO), com o fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência (id. 0062134697), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Tiago Rodrigues Martins	Gestor do Contrato	******503	***.431.032-**
Letícia Emily Moronha Moura Costa	Gestor Suplente	******103	***.033.392-**
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Fiscal Técnico	******088	***.872.142-**
Silvio Marcio Rodrigues	Fiscal Administrativo	******093	***.186.394-**
Bruno Oliveira Soares	Fiscal Suplente	******932	***.167.022-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76469551

Portaria nº 713 de 14 de setembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Considerando o teor da Decisão nº 154/2026 (76573566).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio do Extrato da Portaria nº 585, de 14 de julho de 2026, conforme extratopublicado no DOE/RO nº 136 em 16/07/2026 (74477620).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **15/09/2026**, conforme Decisão nº 154/2026 (76573566).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 76587628

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 79 de 10 de setembro de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e à necessidade de definição dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, transparência e responsabilização dos agentes públicos envolvidos nas contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequado acompanhamento técnico, administrativo e operacional da futura contratação, em conformidade com a complexidade e a relevância dos serviços a serem executados;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 0001.001107/2026-11, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de verificação independente e assessoria técnica regulatória, para atuação como Verificador Independente no âmbito da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia – MRAERO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, observada a segregação de funções e as respectivas competências, atuarem no acompanhamento do planejamento da contratação e, após a formalização do instrumento contratual, na gestão e fiscalização de sua execução:

I – Gestor do Contrato: VAGNER MARCOLINO ZACARINI, matrícula nº ***789, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior;

II – Fiscal Administrativo do Contrato: CÁTIA SIMONE DE LIMA SANTOS, matrícula nº ***440, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão e de Negócios; e

III – Fiscal Operacional do Contrato: CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, matrícula nº ***551, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Durante a fase preparatória da contratação, competirá aos servidores designados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – prestar apoio técnico à equipe de planejamento da contratação, especialmente na elaboração, análise ou validação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR, Projeto Básico e demais documentos pertinentes;

II – contribuir para a definição dos critérios e procedimentos de acompanhamento, medição, recebimento, faturamento e pagamento dos serviços, bem como dos indicadores de desempenho e Acordos de Nível de Serviço – SLA, quando aplicáveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

III – colaborar na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos relacionados à contratação, inclusive na elaboração e atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos;

IV – indicar, quando necessário, as necessidades de capacitação, apoio técnico, recursos materiais, sistemas ou demais instrumentos indispensáveis ao adequado exercício da futura gestão e fiscalização contratual; e

V – contribuir para que os mecanismos de fiscalização previstos nos instrumentos da contratação sejam compatíveis com a natureza, a complexidade, os resultados esperados e os riscos associados ao objeto.

Art. 3º Após a formalização do contrato, competirá aos servidores designados exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições específicas de cada função, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais normativos aplicáveis, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações, metas, produtos, prazos, indicadores de desempenho e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

II – registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades identificadas, nos limites de suas competências;

III – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam comprometer a adequada execução do contrato;

IV – proceder ao acompanhamento, conferência e ateste das entregas, produtos e serviços executados, conforme a competência atribuída a cada servidor, para subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento;

V – acompanhar, no âmbito da fiscalização administrativa, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e demais obrigações exigíveis da contratada;

VI – elaborar relatórios, registros, manifestações técnicas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual; e

VII – subsidiar, quando necessário, a instrução de procedimentos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das competências das demais unidades da AGERO.

Art. 4º Excepcionalmente, em razão da atual limitação do quadro de pessoal da AGERO e conforme justificativa constante nos autos, não serão designados, neste momento, servidores substitutos para as funções previstas no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Nas hipóteses de férias, afastamento, impedimento legal ou outra ausência temporária de qualquer dos servidores designados, deverá ser providenciada, pela autoridade competente, a designação temporária de servidor para o exercício das respectivas atribuições, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções e interesse público, mantendo nos autos os registros necessários à adequada instrução e rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 76501799

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Portaria nº 300 de 14 de setembro de 2026

A **DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I – Reconduzir os empregados abaixo relacionados, para composição da equipe técnica responsável pela realização das licitações na modalidade de Pregão, de acordo com as disposições da Instrução Normativa n. 001/2024/CAERD-RO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

a) Pregoeiros Oficiais:

Clery Neusa Brunholi, matrícula n.º ***762, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios;

Dalmon Lopes Rodrigues, matrícula n.º ***617, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios.

b) Equipe de Apoio:

Clery Neusa Brunholi, quando não oficiar como pregoeira;

Dalmon Lopes Rodrigues, quando não oficiar como pregoeiro.

II – Através desse ato, fica autorizada, automaticamente, a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado nos autos o impedimento e/ou ausência do titular do procedimento licitatório em andamento.

III – Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ELIZETH AFONSO DE MESQUITA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Ato nº 2/2026 (76020105)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente – CAERD

Protocolo 76596725

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o Parecer 154 (75200880) e Manifestação conclusiva do Controle Interno (76506152) constantes nos autos, e, considerando a justificativa apresentada pela suprida por meio do Memorando nº 25/2026/SOPH-SEMET (75712843), referente à aquisição excepcional de bens permanentes com recursos de suprimento de fundos, **HOMOLOGO** a presente prestação de contas, em favor da suprida Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery, conforme processo nº 0040.000213/2026-11, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em cumprimento ao § 4º, do art. 15, da Instrução Normativa nº 3/2022/SOPH-GAB.

Porto Velho, 10 desetembro de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 76477773

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 020/2026

PROCESSO N. 0002477.06.18-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (HORA – MÁQUINA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PESADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R$ 6.869.835,00 (Seis milhões oitocentos e sessenta nove mil oitocentos e trinta e cinco reais). Data de Abertura: 29 de setembro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 11 de setembro de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO43138

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-1/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 22-1/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 594/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, em favor da empresa RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 34.745.729/0001-09. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/202, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43139

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-2/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 22-2/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 594/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, em favor da empresa L. A. DE PICOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o33.114.868/0001-71. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43140

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-3/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 22-3/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 594/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, em favor da empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026
Processo Administrativo nº8-22457/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC**
2) EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ:04.996.600/0001-02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

OBJETO: Aquisição de Veículo Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.
PRAZO: 12 (doze) MESES.
VALOR: R$ 618.900,00(seiscentos e dezoito mil e novecentos reais).

Ariquemes, 08 de Setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº 24.097/2026
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo DO43143

Extrato do Contrato Administrativo nº 233/2026
Processo Administrativo nº 22735/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ:04.996.600/0001-02
OBJETO: Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.
PRAZO: 12 (doze) MESES.
VALOR:R$ **309.450,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Ariquemes, 09 de Setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº 24.097/2026
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo DO43144

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**
Referente ao processo: **22735/2026**
Errata nº: **233/2026**
Objeto: **Errata 233**

ERRATA

Onde se lê:
OBJETO: Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.

Leia-se:
OBJETO: Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO nº 459/2026/PGE-SEAGRI.

Ariquemes/RO,11 de setembro de 2026

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº 24.097/2026
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo DO43145

Extrato do Contrato Administrativo nº 232/2026
Processo Administrativo nº 22660/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ:04.996.600/0001-02
OBJETO: Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ:

04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.
PRAZO: 12 (doze) MESES.
VALOR:R$ **309.450,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Ariquemes, 09 de Setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº 24.097/2026
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo DO43146

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**
Referente ao processo: **22660/2026**
Extrato nº: **232/2026**
Objeto: **Errata 232**

ERRATA

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto da EMENDA PARLAMENTAR 202644860001-THIAGO FLORES.

Ariquemes/RO,11 de setembro de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº 24.097/2026
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo DO43147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 81/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **Aberto.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Horas Máquinas.**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 12.435.980,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).Visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito de Pimenta Bueno/RO.**DATA DA ABERTURA: 05/10/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Pimenta Bueno-RO, 14 de setembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO43142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, neste Município de Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada para a execução do recapeamento asfáltico com CBUQ nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

vias urbanas do município de Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de 6.281.001,26 (seis milhões duzentos e oitenta e um mil e um reais e vinte e seis centavos).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 139 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho n° 5255/2026, de 11 de setembro de 2026. Ficha: 1033 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho n° 5255/2026, de 11 de setembro de 2026.- DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo para execução total do objeto do objeto presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 11 de Setembro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO43148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas SRP 34,35,36/26.
Contratante: Campo Novo De Rondônia/RO. Contratadas: 09.135.378/0001-77/R$78.366,00, 61.828.536/0001-94/R$121.327,00, 49.059.257/0001-08/R$11.780,00. Objeto: SRP Aquisição Medicamentos Injetáveis. PE 10/26. Proc. 2699/25/SEMUSA. Vigência 12 meses. CNRO, 14/09/2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária

Protocolo DO43149

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Processo nº: **1025/SEMSAU/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **072/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 101.890,00**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: **NÃO**
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando atender à demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO.	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **Menor preço por item**, sob a condução do **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 às 09h00min** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/09/2026 às 09h01min**
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	**pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br**, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 31 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO43154

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 686/SEMSAU/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço por item, que tem por objeto a aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde do município de Costa Marques, com recursos do Convênio de nº 147/2026/PGE-SESAU, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 271.618,21 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Data da Sessão de abertura:

A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 28/09/2026, à 10:00hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 14 de setembro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO43155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2136/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

Objeto: A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento de Clínico Geral e diversas especialidades médicas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e das Unidades de Atenção Básica, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, O recebimento da documentação para fins de credenciamento ocorrerá no período de 15/09/2026 a 30/09/2026, das 07h00min às 13h00min, na Direção do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, situado na Avenida Laurentino Luiz Caraganato, nº 945, esquina com a Rua São Paulo, Bairro Cidade Alta, Seringueiras-RO.

Contato: O Edital e seus Avisos encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência, dentro da aba de Inexigibilidade 89/2026 – Processo nº 2136/2026, tendo em vista que o sistema utilizado pelo Município não possui campo específico para o cadastramento da modalidade Credenciamento. (http://www.seringueiras.ro.gov.br/). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de SETEMBRO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO43158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.248/26

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de toner visando suprir as necessidades e demandas de todos os setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; PROC. LICIT: Nº 0049/26**,** Proc. Adm. Nº 0759/26 DA DOT: 02.08.00–FUNDO M. DE SAÚDE 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 1677 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DO VALOR: R$ 5.560,90 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) DO PRAZO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 14 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO N°.249/26

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de toner visando suprir as necessidades e demandas de todos os setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; PROC. LICIT: Nº 0049/26**,** Proc. Adm. Nº 0759/26 DA DOT: 02.08.00–FUNDO M. DE SAÚDE 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 1678 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DO VALOR: R$ 1.759,70 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) DO PRAZO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 14 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO N°.251/26

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: Futura e eventual aquisição de toner visando suprir as necessidades e demandas de todos os setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; PROC. LICIT: Nº 0049/26**,** Proc. Adm. Nº 0759/26 DA DOT: 02.08.00–FUNDO M. DE SAÚDE 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 1679 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DO VALOR: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) DO PRAZO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 14 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO N°.252/26

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E 56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo

OBJETO: Futura e eventual aquisição de toner visando suprir as necessidades e demandas de todos os setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; PROC. LICIT: Nº 0049/26**,** Proc. Adm. Nº 0759/26 DA

DOT: 02.08.00–FUNDO M. DE SAÚDE 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 1680 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DO VALOR: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) DO PRAZO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 14 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO43160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1036-04/2026

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO. Proposta nº 068340/2025; Contrato de Repasse nº 990385/2025/MESP/CAIXA. Valor Estimado: R$ 2.845.215,57. Recebimento das propostas: a partir de 15/09/2026. A sessão terá início no dia 05/10/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores nformações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 14 de setembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

Protocolo DO43162

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1021-08/2026

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção do barracão do Centro do Idoso objeto Termo de Convênio nº 517/2026/PGE-SEOSP. Valor Estimado: R$ 1.082.212,50. Recebimento das propostas: a partir de 15/09/2026. A sessão terá início no dia 06/10/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 14 de setembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

Protocolo DO43161

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ habilitação
1	E. S. L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	alambrado em mourões	R$ 35.292,12	Habilitado/Vencedor
2	MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	alambrado em mourões	R$ 35.366,22	Habilitado/Cadastro Reserva
3	JAC ENGENHARIA	alambrado em mourões	R$ 38.397,79	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.

Paulo César Vieira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO43153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. S. L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	alambrado em mourões	R$ 35.292,12
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
			R$ 35.292,12

Jaru/RO, 14 de setembro de 2026.

Paulo César Vieira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO43157

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE COM CÂNCER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidenta da Associação Rondoniense De Assistência ao Paciente Com Câncer – ARPAC, inscrita no CNPJ nº 34.506.517/0001-79, com sede - na Br 364, Km 15 –, Sala 01, 1ª andar, do Hospital de Amor, CEP. 76.834-899, e com funcionamento complementar na Rua Benjamim Constante nº 1117 – Bairro Arigolândia, 76.801-232, Porto Velho (RO), CONVOCA, os associados (as), fundadores (as), Efetivos (as) e Voluntários (as), de acordo com artigo 13, § 1, incisos a, b e c, do Estatuto, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2026, com inicio ás 18:00 horas**, em primeira convocação e meia hora depois (**18:30**) em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguinte Ordem do Dia:

1. **Aprovação das Prestações de contas, referente aos períodos de, 2019, 01 ago. 2020 a 30 dez 2020; 01 jan. 2021 a 30 dez 2021; 01 jan. 2022 a 30 dez 2022; 01 jan. 2023 a 30 dez 2023; 01 jan. 2024 a 30 dez 2024; e, 01 jan. 2025 a 30 dez 2025.**
2. **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais; e,**
3. **Outros assuntos relevantes.**

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

DEUZIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA
Presidente da ARPAC

Protocolo DO43156

AVULSOS

SOCIEDADE FOGAS LTDA

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0151-98 torna público que RECEBEU da SEDAM, em 26/08/2026, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo, localizada na AV VEREADOR ACYR JOSE DAMACEN, S/N, LOTE 01, QD 27, SETOR 2, VALE DO ANARI - RO.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO43152

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0161-60 localizada na AV SÃO PAULO, 3228, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE torna público que requereu a SEMMA, em 10/09/2026 a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividades de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO43151

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0329-55 localizada na RUA CURITIBA, 1010, NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ torna público que requereu a SEMEIA, em 10/09/2026 a Licença de Localização, de Instalação e de Operação para atividades de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO43150

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/09/2026, às 13:59